DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de outubro de 2024 Edição 196

# PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

LEI N° 5.889, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 149.575,72, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 149.575,72 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM** | | | **149.575,72** |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.700.0 | 149.575,72 |
| TOTAL | | | | **R$ 149.575,72** |

Protocolo 0053831628

LEI N° 5.890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 1.355.140,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 1.355.140,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Ficam criadas no orçamento anual do exercício de 2024, Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as ações 2421 - PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, inserida no Programa 2119 - MEU IMÓVEL LEGAL e 4064 - PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, inserida no Programa 2160 - GEORREFERENCIAMENTO, na unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **1.355.140,00** |
| 13.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 1.500.0 | 1.355.140,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 1.355.140,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** | | | **1.355.140,00** |
| 31.001.16.481.2119.2421 | PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL | 339014 | 1.500.0 | 236.570,00 |
| | | 339030 | 1.500.0 | 90.000,00 |
| | | 339033 | 1.500.0 | 6.000,00 |
| | | 339039 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| | | 339047 | 1.500.0 | 5.000,00 |
| | | 339147 | 1.500.0 | 5.000,00 |
| | | 449052 | 1.500.0 | 110.000,00 |
| 31.001.16.481.2160.4064 | PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS | 339014 | 1.500.0 | 341.570,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 339030 | 1.500.0 | 300.000,00 |
| | | 339033 | 1.500.0 | 21.000,00 |
| | | 339040 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| | | 449052 | 1.500.0 | 20.000,00 |
| | | 339035 | 1.500.0 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 1.355.140,00** |

**ANEXO III**

| Cria Ações na Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024 , e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024. | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 31.000 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat |
| **Programa** | 2119 - Meu Imóvel Legal |
| **Ação** | 2421 - Promover o Processo de Regularização Fundiária Rural |
| **Tipo de Ação** | Atividade |
| **Finalidade** | Promover o processo de regularização fundiária em áreas rurais do Estado de Rondônia |
| **Modo de Execução** | Regularizar e titular os imóveis rurais no Estado de Rondônia |
| **Função** | 16 - Habitação |
| **Subfunção** | 481 - Habitação Rural |
| **Forma de Implementação** | Direta |
| **Esfera** | Fiscal |
| **Descrição do Produto** | Glebas federais após liberação para o estado e áreas rurais no estado de Rondônia |
| **Unidade de Medida** | Unidade |
| **Tipo de Meta Física** | Acumulativo |
| **Programa** | 2160 - Georreferenciamento |
| **Ação** | 4064 - Promover o Georreferenciamento de Imóveis Rurais |
| **Tipo da Ação** | Atividade |
| **Finalidade** | Promover o processo de Georreferenciamento em áreas rurais do Estado de Rondônia |
| **Modo de Execução** | Conforme Lei Federal n° 10.267, de 28 de agosto de 2001, e Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais. |
| **Função** | 16 - Habitação |
| **Subfunção** | 481 - Habitação Rural |
| **Forma de Implementação** | Direta |
| **Esfera** | Fiscal |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | |
|---|---|
| **Descrição do Produto** | Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Unidades de Conservação |
| **Unidade de Medida** | Unidade |
| **Tipo de Meta Física** | Acumulativo |

Protocolo 0053850989

LEI N° 5.891, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 129.380,00, e cria ação em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Fica criada no orçamento anual do exercício de 2024, Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, nas unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, com detalhamentos indicados nos Anexos III e IV.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** | | | **69.880,00** |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS | 335041 | 1.500.0 | 69.880,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** | | | **59.500,00** |
| 31.001.16.482.2138.4061 | GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO | 339014 | 1.500.0 | 59.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 129.380,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** | | | **69.880,00** |
| 11.006.04.122.1015.4103 | MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA | 339036 | 1.500.0 | 69.880,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** | | | **59.500,00** |
| 31.001.04.122.1015.4103 | MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA | 339036 | 1.500.0 | 59.500,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 129.380,00** |

**ANEXO III**

| Cria Ação na Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024. | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 11.006 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Rondônia - Sedec |
| **Programa** | 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo |
| **Ação** | 4103 - Manter a Mão de Obra Reeducanda |
| **Tipo de Ação** | Atividade |
| **Finalidade** | Viabilizar o pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do estado de Rondônia |
| **Modo de Execução** | Trata-se de ação executada diretamente ou por meio de descentralização do recurso para pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do estado de Rondônia, realizado pelas unidades do Estado para o Fundo Penitenciário. Quando houver descentralização dos valores, será utilizada esta ação na origem e no destino para melhor rastreabilidade dos recursos. |
| **Função** | 04 - Administração |
| **Subfunção** | 122 - Administração Geral |
| **Forma de Implementação** | Direta |
| **Esfera** | Fiscal |
| **Descrição do Produto** | Pagamentos realizados para reeducandos |
| **Unidade de Medida** | Unidade |
| **Tipo de Meta Física** | Acumulativo |

**ANEXO IV**

| Cria Ação na Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024. | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 31.001 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat |
| **Programa** | 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo |
| **Ação** | 4103 - Manter a Mão de Obra Reeducanda |
| **Tipo de Ação** | Atividade |
| **Finalidade** | Viabilizar o pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia |
| **Modo de Execução** | Trata-se de ação executada diretamente ou por meio de descentralização do recurso para pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do estado de Rondônia, realizado pelas unidades do Estado para o Fundo Penitenciário. Quando houver descentralização dos valores, será utilizada esta ação na origem e no destino para melhor rastreabilidade dos recursos. |
| **Função** | 04 - Administração |
| **Subfunção** | 122 - Administração Geral |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | |
|---|---|
| **Forma de Implementação** | Direta |
| **Esfera** | Fiscal |
| **Descrição do Produto** | Pagamentos realizados para reeducandos |
| **Unidade de Medida** | Unidade |
| **Tipo de Meta Física** | Acumulativo |

Protocolo 0053851473

LEI N° 5.892, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.762,95, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **1.762,95** |
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 449093 | 1.700.0 | 1.762,95 |
| TOTAL | | | | **R$ 1.762,95** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO**

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 13210101 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | A | 1.700.0 | 1.762,95 |
| TOTAL | | | | **R$ 1.762,95** |

Protocolo 0053849407

LEI N° 5.893, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 27.641.111,59, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 27.641.111,59 (vinte e sete milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **27.641.111,59** |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.500.0 | 4.000.000,00 |
| | | 339030 | 2.500.0 | 770.996,78 |
| 17.012.10.301.2049.4542 | APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS | 339039 | 2.501.0 | 659.909,64 |
| 17.012.10.302.2034.4005 | ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS | 339091 | 2.500.0 | 4.874.168,67 |
| 17.012.10.302.2034.4009 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | 339034 | 2.501.0 | 16.586.036,50 |
| 17.012.10.302.2034.4011 | MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | 339014 | 2.500.0 | 750.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 27.641.111,59** |

Protocolo 0053847180

---

LEI N° 5.894, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 864.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN** | | | **864.000,00** |
| 21.011.14.421.2167.4076 | GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL | 339039 | 2.712.0 | 864.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 864.000,00** |

Protocolo 0053848401

LEI N° 5.898, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, até o valor de R$ 9.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN** | | | **9.000.000,00** |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.711.0 | 9.000.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 9.000.000,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITOPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO**

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 17195801 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | A | 1.711.0 | 9.000.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 9.000.000,00** |

**ANEXO III**
**CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN** | | | **9.000.000,00** |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.711.0 | 9.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 9.000.000,00** |

**ANEXO IV**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **9.000.000,00** |
| 15.001.06.274.1025.2435 | REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM | 319001 | 1.711.0 | 9.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 9.000.000,00** |

Protocolo 0053853867

---

LEI N° 5.897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R$ 4.278.870,55.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 4.278.870,55 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 4.278.870,55 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **4.278.870,55** |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.500.0 | 4.278.870,55 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.278.870,55** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC** | | | **4.278.870,55** |
| 16.001.12.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.500.0 | 4.278.870,55 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.278.870,55** |

**ANEXO III**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **4.278.870,55** |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 2.500.0 | 4.278.870,55 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 4.278.870,55** |

Protocolo 0053860065

---

LEI N° 5.896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 16.232.404,12, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 16.232.404,12 (dezesseis milhões duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e doze

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **16.232.404,12** |
| 17.012.10.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 319004 | 1.605.0 | 2.200.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 1.605.0 | 1.500.000,00 |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 339039 | 1.605.0 | 12.532.404,12 |
| TOTAL | | | | **R$ 16.232.404,12** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 17135051 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL | A | 1.605.0 | 16.232.404,12 |
| TOTAL | | | | **R$ 16.232.404,12** |

Protocolo 0053847769

---

LEI N° 5.899, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 47.899,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 47.899,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **47.899,00** |
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 2.500.1 | 9.806,35 |
| | | 339039 | 2.500.1 | 38.092,65 |
| TOTAL | | | | **R$ 47.899,00** |

Protocolo 0053847124

LEI N° 5.895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até o valor de R$ 3.223.066,60.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.223.066,60 (três milhões duzentos e vinte e três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.223.066,60 (três milhões duzentos e vinte e três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **3.223.066,60** |
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 449051 | 1.706.0 | 3.223.066,60 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | |
|---|---|
| TOTAL | **R$ 3.223.066,60** |

**ANEXO II**
**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 24195101 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | A | 1.706.0 | 3.223.066,60 |
| TOTAL | | | | **R$ 3.223.066,60** |

**ANEXO III**
**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **3.223.066,60** |
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 449051 | 1.706.0 | 3.223.066,60 |
| TOTAL | | | | **R$ 3.223.066,60** |

**ANEXO IV**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **3.223.066,60** |
| 27.001.15.451.2183.1638 | REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS | 449051 | 1.706.0 | 3.223.066,60 |
| TOTAL | | | | **R$ 3.223.066,60** |

Protocolo 0053853482

---

DECRETO N° 29.565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto n° 26.403, de 10 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lein° 2.760, de 5 de junho de 2012, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA e revoga a Lei n. 1.990, de 26 de novembro de 2008.”, os seguintes representantes dos órgãos governamentais:

I - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:

a) Felipe Bernardo Vital, titular; e

b) Jeferson Leandro Correia Machado, suplente;

II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

a) Beatriz Basílio Mendes, titular; e

b) Everson Luciano Germiniano da Silva, suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

III - Secretaria de Estado de Educação - Seduc:
a) Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, titular; e
b) Ronaldo Jefferson Lessa, suplente;
IV - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:
a) Jefferson Ribeiro da Rocha, titular; e
b) Talita Sá Silva, suplente;
V - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - Seas:
a) Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, titular; e
b) Aparecida Meireles de Souza e Souza, suplente;
VI - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease:
a) Antônio Francisco Gomes Silva, titular; e
b) Katiana Nunes de Araújo Pessoa, suplente;
VII - Secretaria de Estado de Finanças - Sefin:
a) Luís Fernando Pereira da Silva, titular; e
b) Terezinha de Sousa Sales, suplente;
VIII - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel:
a) Lourival Junior de Araújo Lopes, titular; e
b) Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, suplente;
IX - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO:
a) Hellen Mayne Araújo Maia, titular; e
b) Raira Amaral dos Santos, suplente.

Art. 2°Ficam nomeados para compor o Conedca, para o biênio 2024/2026, os representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações de defesa, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no estado de Rondônia:

I - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB-RO:
a) Mariluce Oliveira de Andrade, titular; e
b) Genúsia Freitas de Oliveira, suplente;
II - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - Actron:
a) Carla Maria de Oliveira, titular; e
b) Eliete Ferreira dos Santos, suplente;
III - Conselho Regional de Psicologia - CRP da 24ª Região:
a) Cleyanne Alves, titular; e
b) Ana Karla Silva da Silva Feitoza, suplente;
IV - Conselho Regional de Serviço Social - Cress da 23ª Região:
a) Núbia Cristina Silva Oliveira, titular; e
b) Daiane de Fátima Rodrigues, suplente;
V - Federação das Apaes do Estado de Rondônia - Feapaes - RO:
a) Íngride Caroline da Silva Lopes, titular; e
b) Marizete Souza de Paula, suplente;
VI - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - Amaar:
a) Ana Claudia de Andrade, titular; e
b) Nayara de Almeida Consoline, suplente;
VII - Instituto Chance:
a) Caroline Gonçalves Araújo, titular; e
b) Élex Albuquerque Evaristo, suplente;
VIII - Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo:
a) Luciane Lima Costa e Silva Pinto, titular; e
b) Maria Dulcineia Capelasso, suplente;
IX - Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - Feder:
a) Telma Araújo dos Santos, titular; e
b) Maria das Graças de Lima, suplente.

Art. 3°A função dos membros do Conedca é considerada relevante interesse público e não será remunerada, nos termos do art. 5° da Lei n° 2.760, de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Art. 4°Fica revogado o Decreto n° 26.403, de 10 de setembro de 2021.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 deoutubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053392032

---

DECRETO N° 29.564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico **59-3, FELIPE BERNARDO VITAL, para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, atuará em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, em calamidade pública, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053631793

---

DECRETO Nº 29.567, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 673.786,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 673.786,00 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **110.000,00** |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 110.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC** | | | **213.786,00** |
| 15.001.06.181.2166.1276 | MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 444042 | 1.500.0 | 213.786,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **350.000,00** |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 335041 | 1.500.0 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 673.786,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** | | | **110.000,00** |
| 21.001.14.421.2102.2818 | GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO | 445042 | 1.500.0 | 110.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** | | | **213.786,00** |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA | 445042 | 1.500.0 | 213.786,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **350.000,00** |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP | 335041 | 1.500.0 | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 673.786,00** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo 0053884160

DECRETO N° 29.570, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.467.774,59, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733 de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.467.774,59 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Controladoria-Geral do Estado - CGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE** | | | **68.496,00** |
| 11.005.04.122.1015.4000 | PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO | 339039 | 1.500.0 | 25.000,00 |
| 11.005.04.122.2190.2361 | APERFEIÇOAMENTO ÀS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL, FOMENTO À GESTÃO DE RISCOS E DE ATIVIDADES DE CONTROLADORIA | 339039 | 1.500.0 | 43.496,00 |
| | **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP** | | | **531.071,43** |
| 11.009.04.131.2128.2557 | PROMOVER A PUBLICIDADE LEGAL | 339039 | 1.500.0 | 41.071,43 |
| | | 339039 | 2.711.0 | 490.000,00 |
| | **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM** | | | **200.000,00** |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 449052 | 1.700.0 | 200.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **668.207,16** |
| 11.025.26.122.1015.2935 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS | 339039 | 1.720.0 | 110.000,00 |
| | | 449052 | 1.720.0 | 50.000,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 339036 | 2.899.0 | 215.484,96 |
| | | 339039 | 2.899.0 | 19.116,42 |
| 11.025.26.781.2180.1318 | REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS | 449052 | 1.501.0 | 100.000,00 |
| | | 339030 | 1.500.0 | 173.605,78 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.467.774,59** |

**ANEXO II**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE** | | | **68.496,00** |
| 11.005.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 28.000,00 |
| | | 339030 | 1.500.0 | 5.000,00 |
| 11.005.04.122.1015.2096 | FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS. | 339039 | 1.500.0 | 35.496,00 |
| | **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP** | | | **531.071,43** |
| 11.009.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339033 | 2.711.0 | 490.000,00 |
| 11.009.04.123.2041.4545 | CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL. | 337170 | 1.500.0 | 32.928,43 |
| | | 447170 | 1.500.0 | 8.143,00 |
| | **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM** | | | **200.000,00** |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 1.700.0 | 30.000,00 |
| 11.023.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 1.700.0 | 170.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **668.207,16** |
| 11.025.26.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 449052 | 1.720.0 | 160.000,00 |
| | | 449052 | 2.899.0 | 234.601,38 |
| | | 449052 | 1.501.0 | 100.000,00 |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 449093 | 1.500.0 | 173.605,78 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.467.774,59** |

Protocolo 0053897591

DECRETO N° 29.569, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.004.186,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 2.004.186,00 (dois milhões quatro mil cento e oitenta e seis reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **300.000,00** |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 334041 | 1.500.0 | 300.000,00 |
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **1.243.186,00** |
| 17.012.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 1.243.186,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** | | | **3.000,00** |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA | 445042 | 1.500.0 | 3.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **50.000,00** |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 1.500.0 | 50.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **408.000,00** |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES | 335041 | 1.500.0 | 20.000,00 |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 334041 | 1.500.0 | 388.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.004.186,00** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**ANEXO II**
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR** | | | **50.000,00** |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO | 335041 | 1.500.0 | 50.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **350.000,00** |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 1.500.0 | 350.000,00 |
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **1.243.186,00** |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE | 334141 | 1.500.0 | 1.093.186,00 |
| | | 335041 | 1.500.0 | 150.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **158.000,00** |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042 | 1.500.0 | 158.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** | | | **150.000,00** |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA | 445042 | 1.500.0 | 150.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **30.000,00** |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 1.500.0 | 30.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **23.000,00** |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP | 445042 | 1.500.0 | 20.000,00 |
| 32.001.27.813.2094.1008 | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL | 335041 | 1.500.0 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.004.186,00** |

Protocolo 0053902964

---

DECRETO N° 29.566, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.528.839,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.528.839,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **550.000,00** |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 550.000,00 |
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **550.000,00** |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 445042 | 1.500.0 | 500.000,00 |
| 17.012.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 50.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **220.000,00** |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| | | 444042 | 1.500.0 | 120.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **208.839,00** |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES | 335041 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 335041 | 1.500.0 | 91.839,00 |
| | | 334041 | 1.500.0 | 17.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 1.528.839,00** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **211.839,00** |
| 11.025.26.451.2057.1384 | DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL | 339030 | 1.500.0 | 211.839,00 |
| | **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM** | | | **400.000,00** |
| 15.015.06.181.2075.1119 | REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA | 449051 | 1.500.0 | 400.000,00 |
| | **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES** | | | **550.000,00** |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 445042 | 1.500.0 | 50.000,00 |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE | 334141 | 1.500.0 | 500.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **150.000,00** |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042 | 1.500.0 | 150.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **217.000,00** |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES | 334041 | 1.500.0 | 40.000,00 |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER | 339033 | 1.500.0 | 17.000,00 |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 334041 | 1.500.0 | 60.000,00 |
| | | 335041 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 1.528.839,00** |

Protocolo 0053907021

DECRETO N° 29.568, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 911.257,05, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 911.257,05 (novecentos e onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Polícia Civil - PC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **88.783,00** |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 444042 | 1.500.0 | 88.783,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **472.000,00** |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES | 444042 | 1.500.0 | 472.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **290.474,05** |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042 | 1.500.0 | 181.668,00 |
| | | 335041 | 1.500.0 | 108.806,05 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **60.000,00** |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 335041 | 1.500.0 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 911.257,05** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** | | | **102.000,00** |
| 11.006.23.691.2000.4145 | PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS | 335041 | 1.500.0 | 102.000,00 |
| | **POLÍCIA CIVIL - PC** | | | **91.668,00** |
| 15.003.06.183.2166.2269 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE | 339014 | 1.500.0 | 91.668,00 |
| | **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA** | | | **300.000,00** |
| 17.034.10.305.2023.2263 | EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 335041 | 1.500.0 | 300.000,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** | | | **108.806,05** |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. | 445042 | 1.500.0 | 108.806,05 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** | | | **70.000,00** |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA | 444042 | 1.500.0 | 70.000,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP** | | | **178.783,00** |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 445042 | 1.500.0 | 178.783,00 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** | | | **60.000,00** |
| 32.001.27.813.2094.1008 | PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL | 335041 | 1.500.0 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 911.257,05** |

Protocolo 0053910338

---

Decreto de 16 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2024, POLIANA SOUZA DOS SANTOS RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053871582

---

Decreto de 16 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2024, LUNA KAFKA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053871778

---

Decreto de 16 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2024, JUSSARA REIS DO NASCIMENTO STEDILE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053872138

---

Decreto de 16 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, LUNA KAFKA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053872687

---

Portaria de férias nº 13143 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO DERZETE DA MOTA**, **CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO X (GUAJARA-MIRIM) - CDS-13 ***, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**ANDERSON DIAS**
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC31949

---

# CASA CIVIL

Portaria nº 610 de 15 de outubro de 2024

**A Secretária Adjunta da Casa Civil,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE n° 49, de 15 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1°**DESIGNAR** a servidora **ANNA MARIA COELHO DA ROCHA**, matrícula ******954, ocupante do cargo de Assessor XIV, para responder interinamente pela Diretoria Técnica Legislativa - Ditel, no período de 16/10/2024 a 25/10/2024, em substituição à servidora titular **ELLEN REIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretora Técnica Legislativa, matrícula ******410, a qual se encontrará no gozo de férias regulamentares no período especificado.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053836391

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria nº 608 de 15 de outubro de 2024

**A Secretária-Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1186/2024/SETIC-GGP – Processo nº 0070.001032/2024-84; e

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 de 2024até 31 de dezembro de 2024, o servidor **BOANERGES DIAS SIMÕES JUNIOR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic.

**Parágrafo Único** - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

**Art. 2º** - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053820184

---

Portaria nº 609 de 15 de outubro de 2024

**A Secretária-Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9399/2024/SEFIN-NGP – Processo nº 0030.011342/2024-83; e

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ROBERTA PEREIRA BORGES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

**Parágrafo Único** - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

**Art. 2º** - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

**Art. 3º** - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0053827357

---

# CASA MILITAR

Portaria nº 126 de 16 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem oParágrafo 1º do Art. 17 do Regulamento da Medalha "Mérito Casa Militar", aprovado pelo Decreto nº 16.783 de 23 de maio de 2012..

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia, aos seguintes Policiais Militares.

1. **CEL QOPM** RE ******965 **SÉRGIO** RICARDO SILVA ALMEIDA
2. **CEL QOPM** RE ******992 CARLOS CARVALHO **ESTRELA** JUNIOR
3. **CEL QOPM** RE ******994 HELBERTH **ALDIMAS** SOARES FERREIRA
4. **1º SGT QPPM** RE ******914 VANDERLEI APARECIDO **DE GOÉS**
5. **3º SGT QPPM** RE ******835 **DAYLLON** DOS SANTOS DANTAS
6. **3º SGT QPPM** RE ******340 **FRANTZ** SALES GAMA
7. **CB QPPM** RE ******541 **ROMENIQUE** ALVES DOS SANTOS ARAUJO
8. **CB QPPM** RE ******125 TIAGO ALVES **PONTES**
9. **CB QPPM** RE ******458 LUIZ TIAGO **MERCADO** CEZAR
10. **SD QPPM** RE ******371 **DESQUE** FERREIRA DE SOUZA LEMOS

**Art. 2º** Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia, as seguintes Personalidades Militares das Forças Coirmãs:

1. **2º TENENTE QOCON ADM** MARIA DE NAZARÉ VIANA DOS SANTOS LEMOS - Chefe da Secretária de Comando da Base Aérea de Porto Velho

**Art. 3º** Outorgar a Medalha "**Mérito Casa Militar**", por terem prestado relevantes serviços à Casa Militar do Estado de Rondônia, as seguintes Personalidade Civis.

1. IVANIRA FELBERG SOARES - Secretária Executivo Regional - Região III (Jaru)

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0053878701

---

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 390/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE, CNPJ/MF Nº 08.985.562/0001-43. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, 01 carreta agrícola, 01 grade aradora, 01 grade niveladora e 01 colhedora de milho 2 linhas, para realização dos serviços de do solo para plantio, adubação de solo, transporte de insumos, colheita de milho, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 506.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002638/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Protocolo 0053780510

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 557/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA, CNPJ/MF Nº 15.380.750/0001-03. **4-OBJETO:** Realização do Projeto Cultural Show das Crianças, que será realizado no dia 12 de outubro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 194.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recursos: 1500007051, 1500007001 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 12/11/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002650/2024-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053850013

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 553/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA ZEBRA MANIA, CNPJ/MF Nº 13.136.182/0001-74. **4-OBJETO:** Realização do "Rodeio Expoverde 2024", a ser realizado no período de 10 a 13 de outubro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 298.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de

Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 14.800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 13/11/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002255/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053861510

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM/397/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RO, CNPJ/MF Nº 00.838.853/0001-05. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais90 dias, a contar de 14 de novembro de 2024**. 5-PROCESSO:** 0005.004228/2023-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053871349

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 2º TACNT/0475/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.375.671/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, para readequação quantitativa, acrescentando-se o percentual de 24,97 % ao objeto do Contrato. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global de R$ 2.447.304,53, passará paraR$ 3.058.330,45. **5-PROCESSO:** 0009.164887/2019-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053895359

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 4º TACOOPTEC Nº 017/SEDUC-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão de servidores, conforme solicitação contida no Memorando n. 102/2024/SUPERCERGAB-CAF (0053413804), e Requerimentos para relotação (0053341400/0053237550/0051430670/0051430419). **5-PROCESSO:** 0029.223809/2021-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053899822

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1289/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** RESTAURANTE E LANCHONETE CLUBE IMPÉRIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.155.253/0001-53. **4-OBJETO:** Fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica. **5-VALOR:** R$ 2.734.560,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053901101

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 549/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO VIDA - ABA, CNPJ/MF Nº 05.499.248/0001-62. **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, para promover os trabalhos realizados pela Associação Vida. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002324/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053901958

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 535/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A CEDRO E JEQUITIBÁ - MONTE AZUL, CNPJ/MF Nº 13.471.108/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, para realização dos serviços de transporte da produção agrícola, como o transporte de grãos, fertilizantes e adubos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 47.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003002/2024-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053902906

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 34/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180dias, a contar de 03 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.001475/2023-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053903350

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOAÇÃO Nº 254/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, CNPJ nº 04.696.490/0001-63. **4-OBJETO:** Doação, sem encargos, dos seguintes bens móveis: Servidor Dell PowerEdge T620. **5-PROCESSO:** 0043.000187/2024-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053903677

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1265/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.236.708/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 492.004,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 0824421694085408501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903203 **7-PROCESSO:** 0026.002186/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/343/2023, ARP332/2023/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053904711

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1259/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.981.565/0001-07. **4-OBJETO:** Aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 1.212.969,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 0824421694085408501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903203 **7-PROCESSO:** 0026.002186/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/343/2023, ARP/332/2023/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053904349

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1264/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36. **4-OBJETO:** Aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 89.627,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 0824421694085408501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903203 **7-PROCESSO:** 0026.002186/2024-29 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/343/2023, ARP/332/2023/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053904503

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 516/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA. UNIAO, CNPJ/MF Nº 09.386.770/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

plantadeira e adubadeira e 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de colheita de forragens, plantio de sementes, adubação do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 160.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003010/2024-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053909197

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 1º TACNT/0938/SEJUCEL/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 16/10/2024.**5-PROCESSO:** 0032.002732/2023-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053910970

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 569/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Realização do projeto "Participação de Rondônia na 7ª China International Import Expo (CIIE) – Promoção do Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia". **5-REPASSE:** R$ 64.338,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 600,00 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003686/2024-98 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053911416

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 532/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS, CNPJ/MF Nº 02.427.773/0001-84. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, 01 arado subsolador e 01 distribuidor de calcário, para realização dos serviços de preparo do solo para o plantio, reforma de pastagens, correção do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 76.148,21 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 548,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003458/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053911814

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 527/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VERDE SERINGAL - ASPROVERDE, CNPJ/MF Nº 03.100.436/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira de 4 linhas, para realização dos serviços de plantio de grãos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 76.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003241/2024-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053912208

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 559/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ARASEP, CNPJ/MF Nº 43.228.963/0001-50. **4-OBJETO:** Prestação de serviços especializados na produção e ministração de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, bem como a realização de cursos de capacitação para jovens e adultos. **5-REPASSE:** R$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 11.334.2000.2009.200901 - Fonte de Recursos: 1500007003 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 60 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0041.002846/2024-83**10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053913046

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 8º TACNT Nº 265/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** OSMAR PEDRO CAMACHO, CNPJ/MF Nº: 467.***.***-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 meses, a contar de 04.08.2024. Altera-se a cláusula 8.1 do Contrato passando a ter a seguinte redação: "Prazo da locação entre as partes será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade da PCRO, desde que comprovado nos autos que a referida locação continua sendo a melhor alternativa para a Administração, respeitando-se demais preceitos legais" **5-PROCESSO:** 0019.395726/2018-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2024.

Protocolo 0053914774

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 523/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ - ASPROCEJ, CNPJ/MF Nº 03.454.202/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadora de 4 linhas, para realização dos serviços de plantio de sementes e adubação do solo, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 59.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003364/2024-49 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053915518

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 3º TACNT/0034/FHEMERON/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.323.120/0002-36. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 19.01.2025. **5-PROCESSO:** 0052.003240/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053916267

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1158/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.303.297/0001-18. **4-OBJETO:** Fornecimento de 28 roçadeiras hidráulicas, com o objetivo de executar os termos do Convênio 936905/2022/MD firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEAGRI e o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar. **5-VALOR:** R$ 225.008,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112021202101 - Fonte de Recurso: 2700003120, 2500100001 - Natureza da Despesa: 44905240 **7-PROCESSO:** 0025.000161/2024-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/319/2023, ARP/013/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053917404

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** COOPERAÇÃO Nº 103/2024/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas unidades Hospital de Base (HB), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Policlínica Osvaldo Cruz (POC), João Paulo II (JPII), Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), Assistência Médica Intensiva (AMI), Hospital de Campanha (HC), Centro de pesquisa em medicina (CEPEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação de Rondônia (CERO), Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar (SAMD), para a execução de práticas supervisionadas para o curso de enfermagem, medicina, psicologia e biologia, para o exercício de 2024. **5-VIGÊNCIA:** A contar da data de 01/01/2024 até 31/12/2024. **6-PROCESSO:** 0036.002887/2024-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053919348

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1294/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** IPEM **3-CONTRATADA:** PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 42.683.238/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição empresa especializada em serviço de coffee break. **5-VALOR:** R$ 39.352,35 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11023 - Programa de Trabalho: 0412210152087208736 - Fonte de Recurso: 1700000001 - Natureza da Despesa: 33903923 **7-PROCESSO:** 0017.000694/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/685/2023, ARP/117/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053919765

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1298/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44.. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos do grupo “D”, de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO. **5-VALOR:** R$ 2.037.293,28 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0036.019471/2023-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/695/2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0053920216

---

# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

**AVISO**

**inexigibilidade de licitação**

O Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0007.000667/2024-28, objetivando a contratação da **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.398.099/00001-21**, no valor total de **R$ 48.150,00 (quarenta e oito reais, cento e cinquenta centavos)**, para participação de 60 (sessenta) servidores no curso sobre “**Gestão de Riscos e Continuidade de Negócios no Setor Público**”, visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme Documento de Oficialização de Demanda n. 29/2024/CGE-DAF (id 0052881294), Termo de Referência (id 0052976568) e Justificativa da Escolha do Fornecedor (id 0053584423).

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**
Controlador Geral do Estado de Rondônia
Controladoria Geral do Estado-CGE/RO

Protocolo 0053640605

---

Portaria nº 244 de 16 de outubro de 2024

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos-DCGR da Controladoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n.º 21/2024/CGE-CCGR, constante nos autos n.º 0007.000828/2024-83

**RESOLVE**:

**Art. 1º -DESIGNAR** o servidor **Deivid Silva Lima**, Auditor de Controle Interno, matrícula n.º ******900, para responder pelo expediente da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos-DCGR da Controladoria-Geral do Estado-CGE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

durante os afastamentos do titular do cargo, Diego Muzuco Baylão, matrícula n.º ******496, pelas razões e períodos indicados abaixo:

| Período | Motivo |
|---|---|
| 12/10/2024 a 31/10/2024 | Licença-paternidade |
| 01/11/2024 | Banco de Horas |
| 04/11/2024 a 13/11/2024 | Férias |
| 14/11/2024 | Banco de Horas |
| 18/11/2024 a 27/11/2024 | Férias |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053881549

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 310 de 02 de outubro de 2024

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001907/2024-85, bem como a solicitação no Memorando nº 262/2024/SUGESP-COMAP(0053351711).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do Processo Administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**§ 1.º** - Servidores designados:

*__JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR__, cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.x11 - Fiscal do Processo Administrativo;

*__ANDRESSA CARLA RIBEIRO__, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.115 - Fiscal substituo do Processo Administrativo.

**§ 2.º -** Proc. Adm.(0042.001907/2024-85):

*Notas de Empenhos:

*0053257191 /0053257355;

*/0053257597/0053257852;

*0053258070/0053258236;

*0053258380/0053258539/0053258659)**.**

- Objeto versa acerca de aquisição de materiais de consumo de hidráulica, elétrica, pintura, ferramentas, acessórios e utensílios de banheiros para manutenção predial do Palácio Rio Madeira - PRM, e atender as demandas da

Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

**Art. 2°** - O fiscal do Processo Administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

**§ 1.º -** Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**§ 2.º -** Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

**§ 3.º -** Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

**§ 4.º -** Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

**§ 5.º -** Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053407565

---

Portaria nº 316 de 15 de outubro de 2024

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001907/2024-85, bem como a solicitação contida no Despacho SUGESP-GAP(0053621779).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**§ 1.º** - Servidores designados:

*__NEIDE SOUZA MELO__, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*__MICHELE FERREIRA BARROS,__ cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*__REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA,__ cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.498, sendo Membro de Comissão de Recebimento substituto.

**§ 2.º -** Proc. Adm.(0042.001907/2024-85):

*Notas de Empenhos:

*0053257191 /0053257355;

*/0053257597/0053257852;

*0053258070/0053258236;

*0053258380/0053258539/0053258659)**.**

- Objeto versa acerca de aquisição de materiais de consumo de hidráulica, elétrica, pintura, ferramentas, acessórios e utensílios de banheiros para manutenção predial do Palácio Rio Madeira - PRM, e atender as demandas da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

**§ 2.º**: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 2º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053818395

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0039.000120/2024-55.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem do Secretário da SIBRA **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES,** lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 2 a 15 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053808398

---

Portaria nº 311 de 02 de outubro de 2024

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001907/2024-85, bem como a solicitação no Memorando nº 262/2024/SUGESP-COMAP(0053351711).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**§ 1.º** - **Servidores designados:**

*__HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES__, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo 1º membro provisório;

*__MADSON DE SOUZA COSTA__, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.486, sendo o 2º membro provisório;

*__JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS__, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.926, sendo o 3º membro provisório.

**§ 2.º -** Proc. Adm.(0042.001907/2024-85):

*Notas de Empenhos:

*0053257191 /0053257355;

*/0053257597/0053257852;

*0053258070/0053258236;

*0053258380/0053258539/0053258659)**.**

- Objeto versa acerca de aquisição de materiais de consumo de hidráulica, elétrica, pintura, ferramentas, acessórios e utensílios de banheiros para manutenção predial do Palácio Rio Madeira - PRM, e atender as demandas da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM e Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da SUGESP.

**§ 3.º** : A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

**Art. 2º** - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053871659

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001176/2024-12.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados**,** lotados na Casa Militar, no período de 14 a 15 de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***341 - **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO**

- CB PM RE***218- **JAIRO MAIA FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053861136

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001285/2024-21.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados**,** lotados na Casa Militar, no período de 12 a 13 de setembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***341 - **EDCARLOS OLIVEIRA ARAÚJO**
- SGT PM RE***077 - J**ORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0053863471

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.006144/2024-58.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da 2ª Edição do CYBER.GOV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- MARCELO MATOS LIMA -** GERENTE DE INFORMÁTICA
**- ARIANE DIAS DE ALMEIDA -** ANALISTA DE SISTEMAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0053915597

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.067775/2024-01.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 29 de outubro a 4 de novembro de 2024, com a finalidade de deslocar-se ate Cuiabá/MT para embarcar ate a cidade João Pessoa/PB, para representar o Estado de Rondônia no XXXVII Campeonato Brasileira e OPEN INTER. de IPSC HANDGUN / e no VI Campeonato BRA. DE IPSC CCP - 6ª Etapa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0053915562

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.067775/2024-01.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do 1º SGT PM RE ***002 **GLEISON PALHARIN DE SOUZA**, de Cuiabá/MT ate à cidade de João Pessoa/PB, no período de 29 de outubro a 4 de novembro de 2024, com a finalidade de representar o Estado de Rondônia no XXXVII Campeonato Brasileira e OPEN INTER. de IPSC HANDGUN / e no VI Campeonato BRA. DE IPSC CCP -6ª Etapa, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0053916124

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.006706/2024-43.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar visita ao SHOWROOM da empresa AXIS, bem como participar do evento de Tecnologia Intitulado SEG SUMMIT 2024, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP BM RE***670 **ALEX FERNANDES DA SILVA**

- 3º SGT PM RE***022 **IGOR DA SILVA CRUZ**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053895638

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.006808/2024-69.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR,** a viagem do CB PM RE***164 **GIDERSON BARROS FERREIRA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Lacio/Itália, no período de 14 a 21 de outubro de 2024, o qual participou do do evento EUROPEAN NO GI DE JIU-JITSU CHAMPIONSHIP 2024, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.07054 - Bancada do partido patriota.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053899077

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.047384/2024-01.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 30 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Internacional o Desafio da Sustentabilidade dos Sistemas Universais de Saúde nas Américas, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

**- ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA -** COORDENADORIA DA ASSESSORIA TÉCNICA

**- AMANDA DINIZ DEL CASTILLO** - DIRETORA EXECUTIVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0053894717

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003878/2024-62.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 28 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do 12º Congresso Brasileiro de Epidemiologia, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde e de diárias e traslado para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

**- DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS -** ENFERMEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**- ROBERTO TETSURO NAKAOKA -** MEDICO VETERINÁRIO
**- BRUNA LETÍCIA MAGALHÃES SOARES** - ENFERMEIRA- APOIADORA, TÉCNICA DA REDE CIEVS
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0053899750

# SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 556 de 17 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC** | | | **30.950,20** |
| 11.007.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339049 | 1.500.0 | 11.988,21 |
| 11.007.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 1.500.0 | 18.961,99 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **10.000,00** |
| 11.025.26.781.2180.1318 | REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS | 339092 | 1.500.0 | 10.000,00 |
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP** | | | **144.000,00** |
| 13.006.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 144.000,00 |
| | **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT** | | | **250.000,00** |
| 14.012.04.122.2139.2488 | ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS | 339035 | 1.759.0 | 250.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN** | | | **25.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15.020.06.181.2172.2290 | FISCALIZAR E VISTORIAR CREDENCIADAS | 339014 | 1.752.0 | 25.000,00 |
| | **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP** | | | **2.359,54** |
| 16.020.12.363.2134.2547 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 319011 | 1.540.0 | 2.359,54 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM** | | | **405.500,00** |
| 18.001.18.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339036 | 1.500.0 | 500,00 |
| 18.001.18.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 1.500.0 | 405.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 867.809,74** |

**AJUSTE POSITIVO**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC** | | | **30.950,20** |
| 11.007.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339008 | 1.500.0 | 11.988,21 |
| 11.007.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 1.500.0 | 18.961,99 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** | | | **R$ 10.000,00** |
| 11.025.26.781.2180.1318 | REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS | 339093 | 1.500.0 | 10.000,00 |
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP** | | | **R$ 144.000,00** |
| 13.006.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339036 | 1.500.0 | 144.000,00 |
| | **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT** | | | **R$ 250.000,00** |
| 14.012.04.122.2139.2488 | ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS | 339040 | 1.759.0 | 250.000,00 |
| | **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN** | | | **R$ 25.000,00** |
| 15.020.06.181.2172.2290 | FISCALIZAR E VISTORIAR CREDENCIADAS | 339039 | 1.752.0 | 25.000,00 |
| | **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP** | | | **R$ 2.359,54** |
| 16.020.12.363.2134.2547 | REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 319016 | 1.540.0 | 2.359,54 |
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM** | | | **R$ 405.500,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18.001.18.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339040 | 1.500.0 | 500,00 |
| 18.001.18.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 1.500.0 | 220.000,00 |
| | | 319016 | 1.500.0 | 85.000,00 |
| | | 319096 | 1.500.0 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | **R$ 867.809,74** |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053914047

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000059/2023-43,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, até 31 de dezembro de 2025, do servidor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Procurador do Estado, matrícula n. ******921, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053322454

---

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.215674/2020-18,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ETELVINA DA COSTA ROCHA, Policial Penal, matrícula n. ******798, pertencente ao quadrode pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Ouvidoria Geral **do Estado**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053362985

---

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.070931/2022-02,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Policial Penal,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

matrícula n. ******271, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053362361

---

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000959/2023-55,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula n. ******650, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053579835

---

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002066/2024-42,

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até 31 de dezembro de 2025, do servidor PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******874, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053734123

---

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.058132/2024-98,

**RESOLVE:**

**Convalidar a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2012, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE,** até 31 de dezembro de 2012, da servidora **MARIA ELEONEIDE DE LIMA ARRUDA**, Professor Nível III, matrícula n. ******744, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053761404

---

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.355334/2018-04

**RESOLVE:**

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, do servidor ANDRE FAGUNDES MENDES, Delegado de Polícia, matrícula n. ******680,pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053820106

---

Portaria nº 6674 de 16 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 354/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de outubro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053873112

---

Portaria nº 6676 de 16 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 356/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053873447

---

Portaria nº 6677 de 16 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 473/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053873839

---

Portaria nº 6687 de 16 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 474/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de outubro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053879340

---

**EDITAL Nº 4/2024/SEGEP-1CSPAD**

O Presidente da 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCSPAD/CGA/SEGEP, no uso das atribuições conferidas por força da Portaria n.° 1259 de 15 de março de 2024 (0046859173), FAZ SABER ao servidor NEY TAKESHI TAGA, Cirurgião Dentista, matrícula n.° ******813, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, que no dia 19/06/2024 foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar n.° 004/PAD-S/SESAU/2024, conforme a Portaria n.° 2803 de 5 de junho de 2024 (0049424764), publicada em Extrato ao Diário Oficial do Estado n.° 111, de 19/06/2024, em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria Geral da Administração por meio do do Processo SEI n. 0061.448944/2019-68, bem como consta no Processo n. 0031.003425/2024-99.

Ficando para tanto, pelo presente EDITAL, CITADO a comparecer perante a 1ªCSPAD/CGA/SEGEP, que se encontra devidamente instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração, localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/RO, Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1° andar, em Porto Velho/RO, bem como efetuar contato junto ao endereço de correspondência eletrônica <1cspad.cga.cge@gmail.com>, fazendo-se apresentar juntamente com advogado ou defensor constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste e, não o fazendo, será designado Defensor Dativo para o acompanhamento de todos os atos do processo, assegurando, desta forma, o acesso e exercício aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5° da Constituição Federal. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, o qual fora elaborado e digitado pelo presente subscritor.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

**Ramon de Sousa Alves**

Presidente - 1ªCSPAD/CGA/SEGEP

Protocolo 0053881790

---

Portaria nº 6697 de 16 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 466/2024/SEGEP-3CSPAD, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar n. 107/PAD/SEDUC/2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09/10/2024, devendo os autos ficarem sobre a guarda da 3ªCSPAD,para controle do vencimento do prazo, conforme Laudo Pericial 0053541560.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0053888033

---

Portaria nº 6691 de 16 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2476 SESAU-NDC (0053558392) e, conforme constam no Processo n. 0036.045106/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **SILENE ALVES CALADO DE CARVALHO** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx735 | Data Admissão: 02/12/2010 |
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU | |
| Referência Atual: 06 | Referencia Pretendida: 07 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 07 | 02/12/2020 - 01/12/2022 | 02/12/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053880509

---

Portaria nº 6693 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2474 SESAU-NDC (0053557238) e, conforme constam no Processo n. 0053.003482/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx495 | Data Admissão: 11/09/2017 |
| Cargo: Técnico em Laboratório | |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 04 | 11/09/2021 - 10/09/2023 | 11/09/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053880983

---

Portaria nº 6686 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2475 SESAU-NDC (0053557836) e, conforme constam no Processo n. 0036.044214/2024-66,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **ANDERSON DE SOUZA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx578 | Data Admissão: 10/08/2016 |
| Cargo: Técnico em Radiologia | |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU | |
| Referência Atual: 01 | Referencia Pretendida: 05 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 02 | 10/08/2016 - 09/08/2019 | 10/08/2019 |
| 03 | 10/08/2019 - 09/08/2020 | 10/08/2020 |
| 04 | 10/08/2020 - 09/08/2022 | 10/08/2022 |
| 05 | 10/08/2022 - 09/08/2024 | 10/08/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053877531

---

Portaria nº 6689 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2432 SESAU-NDC (0053399464) e, conforme constam no Processo n. 0050.011750/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx805 | Data Admissão: 25/09/2015 |
| Cargo: Agente Atividade Administrativa | |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU | |
| Referência Atual: 04 | Referencia Pretendida: 05 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 05 | 25/09/2021 - 24/09/2023 | 25/09/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053879888

---

Portaria nº 6681 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2404 SESAU-NDC (0053329032) e, conforme constam no Processo n. 0050.011110/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx664 | Data Admissão: 14/10/2013 |
| Cargo: Técnico em Radiologia | |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 06 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 06 | 14/10/2021 a 13/10/2023 | 14/10/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053876091

---

Portaria nº 6668 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2402 SESAU-NDC (0053327159) e, conforme constam no Processo n. 0036.038569/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx789 | Data Admissão: 16/08/2017 |
| Cargo: Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 04 | 16/08/2021 a 15/08/2023 | 16/08/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053869556

---

Portaria nº 6665 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 522 (0053706252) e, conforme constam no Processo n. 0049.013348/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| TELMA REGINA LIMA | |
| Matricula: xxxxxx959 | Data Admissão:16/11/2009 |
| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HBAP/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 06 | Referencia Pretendida: 08 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 07 | 14/05/2020 a 13/05/2022 | 14/05/2022 |
| 08 | 14/05/2022 a 13/05/2024 | 14/05/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053868524

---

Portaria nº 6684 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2401 SESAU-NDC (0053326489) e, conforme constam no Processo n. 0036.038562/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| **VALTER MARCELINO DA ROCHA** | |
| Matricula: xxxxxx681 | Data Admissão: 08/06/1990 |
| Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde | |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | |
| Referência Atual: 17 | Referencia Pretendida: 18 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 18 | 08/06/2022 a 07/06/2024 | 08/06/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053876571

---

Portaria nº 6651 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2427 SESAU-NDC (0053385879) e, conforme constam no Processo n. 0050.009932/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **SEILA REGINA DOS SANTOS** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx425 | Data Admissão: 02/04/2003 |
| Cargo:Auxiliar em Enfermagem | |
| Lotação:PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II | |
| Referência Atual: 08 | Referencia Pretendida: 11 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 09 | 02/04/2017 a 01/04/2019 | 02/04/2019 |
| 10 | 02/04/2019 a 01/04/2021 | 02/04/2021 |
| 11 | 02/04/2021 a 01/04/2023 | 02/04/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053855491

---

Portaria nº 6634 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2419 SESAU-NDC (0053347934) e, conforme constam no Processo n. 0049.001519/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx564 | Data Admissão: 21/12/2018 |
| Cargo:Técnico em Laboratório | |
| Lotação:HOSPITAL DE BASE | |
| Referência Atual: 01 | Referencia Pretendida: 03 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 02 | 21/12/2018 a 20/12/2021 | 21/12/2021 |
| 03 | 21/12/2021 a 20/12/2022 | 21/12/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo 0053823689

Portaria nº 6675 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 525 (0053723973) e, conforme constam no Processo n. 0049.013291/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| NIARA MARIA RODRIGUES LEITE | |
| Matricula: xxxxxx443 | Data Admissão:16/09/1994 |
| Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO | |
| Lotação: HBAP/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 15 | Referencia Pretendida: 16 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 16 | 16/09/2022 a 15/09/2024 | 16/09/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053873316

Portaria nº 6688 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2450 SESAU-NDC (0053461966) e, conforme constam no Processo n. 0054.000158/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| **FRANCISCO NEILTON DA SILVA** | |
| Matricula: xxxxxx442 | Data Admissão: 07/12/2018 |
| Cargo: Agente Atividade Administrativa | |
| Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU | |
| Referência Atual: 02 | Referencia Pretendida: 03 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 03 | 07/12/2021 - 06/12/2022 | 07/12/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053879353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria nº 6685 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2393 SESAU-NDC (0053317833) e, conforme constam no Processo n. 0036.033813/2023-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **ROSILENE LAIA ANTELO** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx301 | Data Admissão: 26/04/2001 |
| Cargo: Auxiliar em Enfermagem | |
| Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO | |
| Referência Atual: 10 | Referencia Pretendida: 12 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 11 | 26/04/2019 a 25/04/2021 | 26/04/2021 |
| 12 | 26/04/2021 a 25/04/2023 | 26/04/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053877054

---

Portaria nº 6654 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2532 (0053656982) e, conforme constam no Processo n. 0036.047175/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| MIZAEL PELEGRINI | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx745 | Data Admissão:25/08/2010 |
| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HRC/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 08 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 06 | 25/08/2018 a 24/08/2020 | 25/08/2020 |
| 07 | 25/08/2020 a 24/08/2022 | 25/08/2022 |
| 08 | 25/08/2022 a 24/08/2024 | 25/08/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053858339

Portaria nº 6659 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2528 (0053647153) e, conforme constam no Processo n. 0036.046956/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA | |
| Matricula: xxxxxx386 | Data Admissão:17/08/2010 |
| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HRC/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 08 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 06 | 17/08/2018 a 16/08/2020 | 17/08/2020 |
| 07 | 17/08/2020 a 16/08/2022 | 17/08/2022 |
| 08 | 17/08/2022 a 16/08/2024 | 17/08/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053861714

Portaria nº 6656 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2527 (0053645697) e, conforme constam no Processo n. 0036.045863/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA | |
| Matricula: xxxxxx548 | Data Admissão:11/11/2019 |
| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HRC | |
| Referência Atual: 01 | Referencia Pretendida: 03 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 02 | 11/11/2019 a 10/11/2022 | 11/11/2022 |
| 03 | 11/11/2022 a 10/11/2023 | 11/11/2023 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053860857

Portaria nº 6655 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2530 (0053655375) e, conforme constam no Processo n. 0036.044232/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| LUIZ CARLOS MONTEIRO | |
| Matricula: xxxxxx038 | Data Admissão:01/07/2004 |
| Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HRC/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 08 | Referencia Pretendida: 11 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 09 | 01/07/2018 a 30/06/2020 | 01/07/2020 |
| 10 | 01/07/2020 a 30/06/2022 | 01/07/2022 |
| 11 | 01/07/2022 a 30/06/2024 | 01/07/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053859712

Portaria nº 6653 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2533 (0053657300) e, conforme constam no Processo n. 0036.044230/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| GISELE MARIA DE ALMEIDA ROCHA | |
| Matricula: xxxxxx974 | Data Admissão:26/08/2010 |
| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HRC/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 08 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 06 | 26/08/2018 a 25/08/2020 | 26/08/2020 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | |
|---|---|---|
| 07 | 26/08/2020 a 25/08/2022 | 26/08/2022 |
| 08 | 26/08/2022 a 25/08/2024 | 26/08/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053857568

---

Portaria nº 6652 de 16 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2534 (0053657783) e, conforme constam no Processo n. 0036.043782/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| JOSENILDA DA SILVA | |
| Matricula: xxxxxx702 | Data Admissão:29/11/2010 |
| Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM | |
| Lotação: HRC/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 07 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 06 | 29/11/2018 a 28/11/2020 | 29/11/2020 |
| 07 | 29/11/2020 a 28/11/2022 | 29/11/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053856823

---

**EDITAL Nº 293/2024/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 21528/2024/SEDUC-GPAD (0053798290), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, **torna público a décima quinta convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEP-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), **o Termo de Compromisso PNAE e PEALE (item 5), destinados a**o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **16/10/2024 a 25/10/2024**.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**

Cargo: **ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA / AMPLA CONCORRÊNCIA**
NOME: **NÚBIA CAROLINE DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO: **28981** - PCD: **NÃO**
VAGA/LOCALIDADE: **CEREJEIRAS** - NOTA FINAL: **50** - CLASSIFICAÇÃO: **9º**

NOME: **EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE**
INSCRIÇÃO: **28883** - PCD: **NÃO**
VAGA/LOCALIDADE: **OURO PRETO DO OESTE -** NOTA FINAL: **59** - CLASSIFICAÇÃO: **4º**
NOME: **CAMILA KOJO SEEWALD**
INSCRIÇÃO: **28799** - PCD: **NÃO**
VAGA/LOCALIDADE: **PIMENTA BUENO** - NOTA FINAL: **56** - CLASSIFICAÇÃO: **8º**

**Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):**

**- CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;

**- OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;

**- PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8287.

**Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:**

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

**c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;

**d)** Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão;

**e)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

**f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

**g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

**i)** Título de Eleitor;

**j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

**k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

**l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

**m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

**n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

**o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

**p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

**q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

**r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

**s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

**t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

**u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;

**v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos**

**procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**

**2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

**3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**

**4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**

**5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

**Item 4. Formulário de Informações de Dados:**

**O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.**

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

**Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:**

**O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ UF: _____, sito à _____ inscrito (a) no CRN _____sob n._____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, de de _____

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0053818949

---

**EDITAL Nº 292/2024/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 21529/2024/SEDUC-GPAD (0053798343), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a sétima convocação de candidatos**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2024, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEP-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **16/10/2024 a 25/10/2024**.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**

Cargo: **ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO / AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME: **NAYARA MIRANDA DELILO DE LIMA**

INSCRIÇÃO: **60617** - PCD: **NÃO** - COTA: **NÃO**

VAGA/LOCALIDADE: **VILHENA** - NOTA FINAL: **67,5** - CLASSIFICAÇÃO: **7º**

Cargo: **ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO / VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA**

NOME: **RENATA JESUS DE OLIVEIRA**

INSCRIÇÃO: **60790** - PCD: **NÃO** - COTA: **SIM**

VAGA/LOCALIDADE: **CACOAL -** NOTA FINAL: **70,0** - CLASSIFICAÇÃO: 2º

**Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):**

**- CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8267;

**- VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 8294.

**Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:**

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;

e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**

**2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

**3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**

**4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do**

**cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**

**5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

**Item 4. Formulário de Informações de Dados:**

**O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.**

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0053813928

---

**EDITAL Nº 294/2024/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 21537/2024/SEDUC-GPAD (0053802596), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a décima oitava convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **16/10/2024 a 25/10/2024**.

Porto Velho – RO, 15 de outubro de 2024.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):**

**CARGO: PROFESSOR NÍVEL B**

NOME: **MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO: **38055** - PCD: **NÃO**
CARGO/ÁREA: **PROFESSOR NÍVEL B/LÍNGUA PORTUGUESA**
VAGA/LOCALIDADE: **ALTA FLORESTA DO OESTE** - NOTA FINAL: **62,5 -** CLASSIFICAÇÃO: **5º**

NOME: **DANIEL VIANA TEIXEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

INSCRIÇÃO: **39369** - PCD: **NÃO**

CARGO/ÁREA: **PROFESSOR NÍVEL B/PEDAGOGIA/ANOS INICIAIS**

VAGA/LOCALIDADE: **GUAJARÁ MIRIM** - NOTA FINAL: **65** - CLASSIFICAÇÃO: **17º**

**Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):**

**- ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8261

**- GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8277

**Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:**

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**

**2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

**3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**

**4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**

**5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

**Item 4. Formulário de Informações de Dados:**

**O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.**

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0053821916

---

Portaria nº 6673 de 16 de outubro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FHEMERON-ASTEC (0051951211), Autorização-FHEMERON-VPRES (0052434372), que consta nos autos do Processo n. 0036.104667/2022-97,

**R E S O L V E**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 5647/SEGEP/NCSR, de 13.9.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO,** Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2023 a 28.2.2023, **1.12.2024 a 31.12.2024 e** 1.12.2025 a 31.12.2025**,** referente ao 1º quinquênio de 18.1.2016 a 17.2.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2023 a 28.2.2023, 1.01.2025 a 31.01.2025**, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 18.1.2016 a 17.2.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053872814

---

Portaria nº 6679 de 16 de outubro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS PFSVHA (0050583276, Autorização SEJUS-GGP (0050831082 ), que consta no Processo n. 0033.002798/2024-22,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOABS DE SOUZA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. ******142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2017 a 9.9.2022 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053875211

---

Portaria nº 6661 de 16 de outubro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPI (0051919731), Despacho DG-PC (0051951472), que consta no Processo n. 0019.028624/2024-78,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO KAKIONIS**, Delegado Policia, Matrícula n. ******718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia CIVIL/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053862201

---

Portaria nº 6664 de 16 de outubro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PMP (0052596595, Autorização SEJUS-GGP (0053136886), que consta no Processo n. 0033.027842/2024-15,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ITAMAR OLIVEIRA MORAIS**, Policial Penal, Matrícula n. ******825, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.6.2014 a 14.06.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053868496

---

Portaria nº 6646 de 16 de outubro de 2024
**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-1 ª DFLAG (0053666178), Despacho PC-DRH (0053784419), que consta nos autos do Processo n.0019.441448/2020-32,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2854/SEGEP/NCSR, de 25.04.2023, à servidora **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Delegado Policia, Matrícula n. ******799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025,** referente ao 2º quinquênio de 1.3.2014 a 28.2.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026,** referente ao 2º quinquênio de 1.3.2014 a 28.2.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053843469

---

Portaria nº 6647 de 16 de outubro de 2024
**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-4DP PVHO (0053397223), Despacho PC-DRH (0053785995), que consta nos autos do Processo n. 0019.079622/2021-02 ,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4470/SEGEP/NCSR, de 9.8.2024, ao servidor **NESTOR PAULO ROMANZINI**, Delegado Policia, Matrícula n. ******713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 27.8.2024 a 3.9.2024**,** 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024,** referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 a 3.5.2015*.*

EIA-SE:

no período de 27.8.2024 a 3.9.2024**,** 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.07.2025 a 31.07.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 a 3.5.2015*.*

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053844731

---

Portaria nº 6640 de 15 de outubro de 2024
**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-NOSCOMIO (0053656672), Despacho HICD-NRH (0053718068), que consta nos autos do Processo n. 0036.007510/2024-86,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2081/SEGEP/NCSR, de 02.05.2024, à servidora **SIMONE DE BRITO RODRIGUES**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 1.9.2017 a 31.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024**, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 1.9.2017 a 31.8.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053830093

---

Portaria nº 6645 de 16 de outubro de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento Super- MDOGAB-CRH (0053646445), Despacho SEDUC-GLMS (0053719144), que consta nos autos do Processo n 0029.038172/2024-13,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5189/SEGEP/NCSR, de 02.09.2024, à servidora **SIMONIA APARECIDA GAVA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação , SEDUC/Machadinho DOeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.11.2017 a 8.6.2024 .

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 31.10.2024, **1.2.2025 a 28.2.2025** referente ao 5º quinquênio de 2.11.2017 a 8.6.2024 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053843377

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0059.000756/2024-69,

**R E S O L V E** :

**Exonerar,** a pedido, a contar de 26 de agosto de 2024, o servidor **DENYS YURY LEAN DE ARAUJO ROCHA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******131, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo 0053870341

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.008408/2024-10,

**R E S O L V E** :

**Conceder,** a contar de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SHIRLENE BARROSO COSTA DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.******089, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053870553

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.008408/2024-10,

**R E S O L V E** :

**Conceder,** a contar de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SHIRLENE BARROSO COSTA DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******480, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053870644

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.003463/2023-32,

**R E S O L V E** :

**Prorrogar,** a contar de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DARCIELE SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******846, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053870716

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0022.000546/2024-98,

**R E S O L V E** :

**Exonerar,** a pedido, a contar de 23 de junho de 2024, a servidora **MILENA MOREIRA CURVELO**, do cargo de Agente de Criminalística, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053891354

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0057.106064/2018-03,

**R E S O L V E** :

**Prorrogar,** a contar de 31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSIENE SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******473, do Hospital Infantil Cosme e Damião**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053893477

---

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0057.106064/2018-03,

**R E S O L V E** :

**Prorrogar,** a contar de 31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSIENE SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******784, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053893542

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.001495/2024-18,

**R E S O L V E** :

**Exonerar,** a pedido, a contar de 13 de setembro de 2024, o servidor **KLEBER KENDY IHIDA**, do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******292, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053861562

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.003097/2024-21,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**R E S O L V E** :

**Convalidar a Exoneração,** a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2020, da servidora **MIRIAN SCHELL**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******708, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053862754

---

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.008172/2023-70,

**R E S O L V E**:

**Prorrogar,** a contar de 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RICHELE DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******083, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053863952

---

Portaria nº 6731 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2498 SESAU-NDC (0053596835) e, conforme constam no Processo n. 0036.045086/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx469 | Data Admissão: 20/11/2019 |
| Cargo: Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU | |
| Referência Atual: 01 | Referencia Pretendida: 03 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 02 | 20/11/2019 - 19/11/2022 | 20/11/2022 |
| 03 | 20/11/2022 - 19/11/2023 | 20/11/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053915718

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria nº 6728 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2459 SESAU-NDC (0053502565) e, conforme constam no Processo n. 0045.000149/2024-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx584 | Data Admissão: 22/06/1988 |
| Cargo: Motorista | |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU | |
| Referência Atual: 04 | Referencia Pretendida: 05 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 05 | 22/06/2022 - 21/06/2024 | 22/06/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053914230

---

Portaria nº 6699 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2501 SESAU-NDC (0053598275) e, conforme constam no Processo n. 0036.041109/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **MARIA INEZ DA SILVA MEDEIROS** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx171 | Data Admissão: 01/08/2013 |
| Cargo: Enfermeiro | |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU | |
| Referência Atual: 04 | Referencia Pretendida: 05 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 05 | 01/08/2019 - 31/07/2021 | 01/08/2021 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053894970

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria nº 6718 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2382 SESAU-NDC (0053290479) e, conforme constam no Processo n. 0036.035381/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **JUCELIA SEIXAS DA SILVA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx317 | Data Admissão: 25/08/2017 |
| Cargo:Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 04 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 04 | 25/08/2021 a 24/08/2023 | 25/08/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053908694

---

Portaria nº 6726 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2602 SESAU-NDC (0053820052) e, conforme constam no Processo n. 0049.005966/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **MARIA IVANETE DE OLIVEIRA SOUZA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx431 | Data Admissão: 10/01/2006 |
| Cargo: Medico | |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU | |
| Referência Atual: 06 | Referencia Pretendida: 10 |

| **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO** | | |
|---|---|---|
| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
| 07 | 10/01/2016 - 09/01/2018 | 10/01/2018 |
| 08 | 10/01/2018 - 09/01/2020 | 10/01/2020 |
| 09 | 10/01/2020 - 09/01/2022 | 10/01/2022 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | |
|---|---|---|
| 10 | 10/01/2022 - 09/01/2024 | 10/01/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053913053

---

Portaria nº 6729 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2458 SESAU-NDC (0053498593) e, conforme constam no Processo n. 0036.014435/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **GIRLAINE SARTORIO** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx599 | Data Admissão: 27/12/2005 |
| Cargo: Enfermeiro | |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU | |
| Referência Atual: 07 | Referencia Pretendida: 09 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 08 | 27/12/2017 - 26/12/2019 | 27/12/2019 |
| 09 | 27/12/2019 - 30/11/2021<br>01/10/2023 a 26/10/2023 | 27/10/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053915113

---

Portaria nº 6719 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0053472746 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.050726/2023-81,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2962 de 11 de junho de 2024, publicada no DOE n. 106 de 12 de junho de 2024, de progressão funcional da servidora: GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ, Matricula: xxxxxx516:

**Onde se lê:**

| | |
|---|---|
| Referência Atual: **103** | Referencia Pretendida: **104** |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| **104** | 23/08/2021 a 22/08/2023 | 23/08/2023 |

**Leia-se:**

| | |
|---|---|
| Referência Atual: **03** | Referencia Pretendida: **04** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| **04** | 23/08/2021 a 22/08/2023 | 23/08/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053910413

---

Portaria nº 6717 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0053509467 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001650/2023-61,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5457 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 156 de 17 de agosto de 2023, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

**Onde se lê:**
Nome:PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA
Matrícula: ******576
Cargo:Enfermeiro
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 03/06/2020 a 02/06/2022
Referência: 10
**Classe: C**
Efeitos Financeiros: 03/06/2022
**Leia-se:**
Nome: PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA
Matrícula: ******576
Cargo: Enfermeiro
Lotação: FHEMERON/SESAU
Período de Avaliação: 03/06/2020 a 02/06/2022
Referência: 10
Efeitos Financeiros: 03/06/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053908179

---

Portaria nº 6700 de 17 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 509 (0053664112) e, conforme constam no Processo n. 0049.013097/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| JOAO BOSCO FERREIRA | |
| Matricula: xxxxxx986 | Data Admissão:26/09/1990 |
| Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS | |
| Lotação: HBAP/SESAU-RO | |

| Referência Atual: 17 | Referencia Pretendida: 18 |
|---|---|

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 18 | 26/09/2022 a 25/09/2024 | 26/09/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053897369

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195**/2024/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** 0036.019440/2023-28

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies, mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo “D”, de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, por um periodo de 5 (cinco) anos.

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 316.104,60 (trezentos e dezesseis mil cento e quatro reais e sessenta centavos)

**Data de Abertura:** 04 de novembro de 2024, às 10h (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2024.

***Valdenir Gonçalves Junior***
*Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde*
*Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024*
*Matricula 300***985*

Protocolo 0053783878

## ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024/SUPEL_RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 630/2023 | | |
| Data da Homologação: | 01/10/2024 | Processo nº | 0033.002932/2023-12 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

**CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

**CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| Item | Especificação | Consumo Estimado | Unid. | Marca | Preço Mercado | Preço Registrado | Dif. % | Detentora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0009 | MESA RETA: MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP, MDF OU SIMILAR COM ACABAMENTO EM LAMINADO; COM 02 (DUAS) GAVETAS; MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,30 X 0,70 X 0,50M; ANTIFERRUGEM. ITEM DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. | 7,00 | UNIDADE | MOVEIS SUL | R$ 405,33 | R$ 396,90 | -2,08 | L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA |
| 0011 | CAIXA-ARQUIVO: MATERIAL PLÁSTICO DE POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), DESMONTÁVEL, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345CM X ALTURA 240CM X LARGURA 130MM. | 30,00 | UNIDADE | DELLO | R$ 6,19 | R$ 6,06 | -2,10 | TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 0012 | PASTA-ARQUIVO AZ: DE MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 320CM X ALTURA 280CM X LARGURA 70MM. | 50,00 | UNIDADE | FRAMA | R$ 13,63 | R$ 13,63 | 0,00 | RISSE & TRINDADE LTDA |
| 0013 | PAPEL A4: PAPEL SULFITE, FOLHAS BRANCAS NO FORMATO A4, COM SUPERFÍCIE FIRME E BOA ABSORÇÃO DE TINTA. RESMA COM 500FLS. | 200,00 | RESMA | INK | R$ 23,38 | R$ 22,91 | -2,01 | L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0014 | GRAMPEADOR COM APOIO E BASE PLÁSTICA, COM ESTRUTURA METÁLICA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 10CM X ALTURA 5CM X 5CM LARGURA. | 15,00 | UNIDADE | FUTURO | R$ 29,00 | R$ 15,54 | -46,41 | TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 0015 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM: CORPO HEXAGONAL, NAS CORES AZUL E PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. | 10,00 | CAIXA | COMPACTOR | R$ 34,28 | R$ 33,59 | -2,01 | TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| 0016 | ENVELOPE SACO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 225CM X ALTURA 335CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 3,00 | PACOTE | COMPACTOR | R$ 51,22 | R$ 51,22 | 0,00 | RISSE & TRINDADE LTDA |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 45.949.604/0001-17 | L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA | AVENIDA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO | PORTO VELHO - RO | LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA | (69) 3213-8439 / 9 9969-0023 |
| 34.984.882/0001-99 | TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA | PORTO VELHO - RO | FABRÍCIO CALEGARI | (69) 99238-0521 |
| 08.267.557/001-03 | RISSE & TRINDADE LTDA | AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL | JI-PARANA - RO | IRMA COELHO RISSE | (44) 3354-9010 |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**
Diretora Executiva/SUPEL
**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
**ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA**

Protocolo 0053626873

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 90030/SUPEL**

**Processo Administrativo:** 0037.000139/2023-31

**Objeto: Registro de Preços** para eventual e futura Aquisição de kits de Medalhas Comemorativas Mérito "Governador Jorge Teixeira de Oliveira" e de Mérito da “Inteligência de Segurança Pública", com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **PARA O ITEM 03,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas;PARA OS DEMAIS ITENS,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

**Método De Disputa:** ABERTO.
**Valor Estimado:** R$ 363.594,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
**Data de Abertura: 01 de novembro** de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)
**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 16 de outubro de 2024.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051118798

---

**AVISO**
**AVISO DE RETORNO DE FASE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 464/2023/SUPEL/RO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 0004.075428/2022-90
**OBJETO**: Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (0039717891).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 22 de maio de 2024**,** vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que **retornaremos à fase de julgamento/ habilitação/ outras e demais fases para os itens: 03, 04, 08 e 09**, no dia **23 de outubro de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, considerando que as empresas vencedoras não aceitaram atualizar o prazo de validade de suas propostas, ensejando em suas desclassificações.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Maria do Carmo do Prado**
Pregoeira - SUPEL

Protocolo 0053909264

---

**AVISO**
**ADENDO MODIFICADOR III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 103/2021/CEL/SUPEL/RO.**
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.347190/2020-71**
**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por **tomografia computadorizada** com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da **Região de Saúde Madeira Mamoré**, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 36/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de abril de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo de Atualização de** Estimativa de Despesa do valor total do Contrato **(0053624814), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador III ID SEI 0053774146.** O Edital com o Adendo Modificador lll na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.
Publique-se.
Porto Velho (RO), 14 de maio de 2024.

**Bruna Gonçalves Apolinário**
Pregoeira - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0053776957

**AVISO**

**AVISO DE SORTEIO PRESENCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90217/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.006836/2023-13**

**OBJETO: Registro de Preços** destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF GRUPO 1B.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na **Portaria N.º 24/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 26 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que será realizado de forma presencial, sorteio público para fins de desempate entre propostas para o item 08, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Fica agendada a sessão conforme segue:

**DATA: 21/10/2024**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CANAL OFICIAL DA SUPEL:** https://www.youtube.com/@supelro5251

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho - Rondônia, data e horário do sistema.

***Valdenir Gonçalves Junior***

*Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde*

*Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024*

*Matricula 300***985*

Protocolo 0053918594

# CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 207 de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre a alteração de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da COGES, no exercício de 2024, e dá outras providências.

**A CONTADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, art. 7º, inciso III, alíneas "d", "e" e "f", que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

Considerando a a Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando ainda, o Manual de Desfazimento de Bens Móveis/SEPAT - 1ª Edição - Agosto/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros relacionados na Portaria nº 79, de 29 de maio de 2024, publicada no DOE/RO Edição 99, de 03 de junho de 2024, que intitui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

executar o Inventário Físico-Financeiro do exercício de 2024 de todo o acervo patrimonial da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme preceitua os artigos 19 e 20, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

| Servidor | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Glacielly Pires da Costa | ***130*** | Presidente |
| Beatriz Caroline Nunes da Costa | ***158*** | 1º Membro |
| Ezequiel Martins Nunes | ***170*** | 2º Membro |
| Allana Pereira Anacleto Souto | ***190*** | 1º Suplente |
| Allana Thailla Carvalho da Rosa Holosbach de Andrade | ***181*** | 2º Suplente |

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Contabilidade Geral do Estado sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Contabilidade Geral do Estado classificados como irrecuperáveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - elaborar Relatório de Inventário da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 5º Na ausência de Presidente, o primeiro membro o substituirá.

Art. 6º Na ausência de Membro, o primeiro suplente o substituirá.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**
Contadora Geral do Estado Adjunta
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053829143

# SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 802 de 14 de outubro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO** , no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a): VALDIR JESUS DOS SANTOS**,** CARGO: AFTE/DELEGADO REGIONAL DA 5ª DRRE/SEFIN, CPF: XX.633.711-XX**,** Suprimento de Fundos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fonte de Recurso:1.501.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2024NE(s): 00670 e 00671 - Processo SEI nº.0030.011075/2024-44.

**Art. 2º -** A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96 R$ 2.000,00

339039-96 R$ 1.000,00

**Total R$ 3.000,00**

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0053793650

Portaria nº 803 de 14 de outubro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto n° 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

I – Art. 1º - Designar o servidor VALDIR JESUS DOS SANTOS**,** CARGO: AFTE - DELEGADO REGIONAL DA 5ªDRRE/SEFIN, CPF: XX.633.711-XX, para realizar despesa em regime de adiantamento (suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0053793747

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

**EDITAL Nº 36/2024/SESDEC-APOIO**

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 41 c/c Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017, Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo para formação do Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar da SESDEC:

**1.** Formar o Cadastro Reserva do Projeto Voluntariar na ordem de Classificação, observada as vagas reservadas à pessoas Negras e as Pessoas com Deficiência:

| | Classificação | Inscrição | Nome | Raça | Pcd | **Município** | **Especialidade** | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 124000662 | VANESSA DOS REIS FLEGLER | Não | Não | Alta Floresta Do Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 30 |
| 2 | 2 | 124004550 | EDILENE FERREIRA DE ARAUJO | Não | Não | Alta Floresta Do Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 18 |
| 3 | 1 | 124002680 | IGLEICIANE SOUZA SANTOS | Não | Não | Alvorada Do Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 43 |
| 4 | 1 | 124003205 | VERONILDE SALETE DALPISSOL | Não | Não | Alvorada Do Oeste | Técnico Administrativo | 44 |
| 5 | 2 | 124005282 | FABÍOLA DE SANTANA MALTA | Não | Não | Alvorada Do Oeste | Técnico Administrativo | 41 |
| 6 | 1 | 124003999 | JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL | Não | Não | Ariquemes | Assistente Social | 45 |
| 7 | 2 | 124005200 | LUANA DOS REIS GUNDIM LIMA | Não | Não | Ariquemes | Assistente Social | 26 |
| 8 | 1 | 124003258 | ALAN MARIN INACIO | Não | Não | Ariquemes | Auxiliar de Serviços Gerais | 42 |
| 9 | 2 | 124000318 | QUECIA NERI LEGUISSAMOU | Não | Não | Ariquemes | Auxiliar de Serviços Gerais | 42 |
| 10 | 3 | 124005665 | DÉBORA MACHADO PINHEIRO | Não | Não | Ariquemes | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 |
| 11 | 4 | 124003420 | IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA | Não | Não | Ariquemes | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 |
| 12 | 5 | 124004556 | CARMEM CLEMENTE DE ALCÂNTARA | Não | Não | Ariquemes | Auxiliar de Serviços Gerais | 28 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 1 | 124004252 | MAYANA CUNHA SILVA | Sim | Não | Ariquemes | Direito | 63 |
| 14 | 2 | 124001018 | ADRIANO SANTOS DE LIMA | Não | Sim | Ariquemes | Direito | 48 |
| 15 | 3 | 124001456 | LUAN CARLOS GOIS DIB | Não | Não | Ariquemes | Direito | 44 |
| 16 | 1 | 124000144 | ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR | Não | Não | Ariquemes | Educação Física | 34 |
| 17 | 1 | 124000181 | ALINE DOS SANTOS GOMES | Não | Não | Ariquemes | Psicologia | 62 |
| 18 | 2 | 124004155 | RICARDO DOS SANTOS DA SILVA | Não | Não | Ariquemes | Psicologia | 46 |
| 19 | 1 | 124005203 | TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA | Não | Não | Ariquemes | Técnico Administrativo | 57 |
| 20 | 2 | 124002593 | KIDSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA XIMENES | Não | Não | Ariquemes | Técnico Administrativo | 52 |
| 21 | 3 | 124003302 | MAISA EVENY DE CASTRO BORGES | Não | Não | Ariquemes | Técnico Administrativo | 49 |
| 22 | 4 | 124004609 | ISMAEL SOUSA DE CASTRO | Não | Não | Ariquemes | Técnico Administrativo | 48 |
| 23 | 5 | 124002167 | ADIONE CRUZ GONÇALVES | Não | Não | Ariquemes | Técnico Administrativo | 40 |
| 24 | 1 | 124001013 | ARNO DOUGLAS MIGUEL | Não | Sim | Ariquemes | Técnico em Informática | 52 |
| 25 | 2 | 124001169 | GABRIEL FRANCO BORGHETTI | Não | Sim | Ariquemes | Técnico em Informática | 44 |
| 26 | 3 | 124000899 | WANDERSON SOARES DOS SANTOS | Não | Não | Ariquemes | Técnico em Informática | 37 |
| 27 | 1 | 124003628 | MARLETE GOMES DE LIMA | Não | Não | Buritis | Assistente Social | 26 |
| 28 | 1 | 124003199 | RAIMAN VIEIRA SOBRINHO | Não | Não | Buritis | Auxiliar de Serviços Gerais | 48 |
| 29 | 2 | 124000591 | MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA | Não | Não | Buritis | Auxiliar de Serviços Gerais | 45 |
| 30 | 1 | 124003841 | ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA | Não | Não | Buritis | Técnico Administrativo | 55 |
| 31 | 2 | 124005342 | JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA | Não | Não | Buritis | Técnico Administrativo | 55 |
| 32 | 3 | 124000627 | ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA | Não | Não | Buritis | Técnico Administrativo | 54 |
| 33 | 4 | 124002813 | NILZA EUFRASIO SOBRINHO | Não | Não | Buritis | Técnico Administrativo | 50 |
| 34 | 5 | 124005336 | GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO | Não | Não | Buritis | Técnico Administrativo | 45 |
| 35 | 1 | 124002346 | MARIA INÊS ARAUJO DA SILVA | Não | Não | Cacoal | Auxiliar de Serviços Gerais | 48 |
| 36 | 2 | 124004237 | DIRCE PEREIRA DA SILVA | Não | Não | Cacoal | Auxiliar de Serviços Gerais | 42 |
| 37 | 3 | 124003186 | EDINA DE SOUZA DOS SANTOS | Sim | Não | Cacoal | Auxiliar de Serviços Gerais | 39 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 4 | 124001993 | EDIANA OLIVEIRA MALTA | Não | Não | Cacoal | Auxiliar de Serviços Gerais | 37 |
| 39 | 1 | 124003736 | REGIANE ARAÚJO LUIZ | Não | Não | Cacoal | Direito | 56 |
| 40 | 2 | 124002389 | ERICA DIULI ROCHA PEREIRA | Não | Não | Cacoal | Direito | 47 |
| 41 | 3 | 124000970 | EMILLY MOREIRA DA SILVA | Não | Não | Cacoal | Direito | 44 |
| 42 | 4 | 124000708 | JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA | Não | Não | Cacoal | Direito | 43 |
| 43 | 5 | 124003398 | LUCAS OLIVEIRA BARROS | Não | Não | Cacoal | Direito | 43 |
| 44 | 1 | 124004330 | ROSICLER SALVADOR DE SOUZA | Não | Não | Cacoal | Educação Física | 57 |
| 45 | 2 | 124000211 | FLAVIA MARIA SAMPAIO KAISER LIMA | Não | Não | Cacoal | Educação Física | 50 |
| 46 | 1 | 124000147 | PRICILA COELHO DA SILVA | Não | Não | Cacoal | Fisioterapia | 57 |
| 47 | 2 | 124001427 | LALINE DO CARMO WANDERLEY MEDEIROS | Não | Não | Cacoal | Fisioterapia | 38 |
| 48 | 3 | 124004227 | BRENDO JOSE PEREIRA | Não | Não | Cacoal | Fisioterapia | 33 |
| 49 | 1 | 124000841 | NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA | Não | Sim | Cacoal | Psicologia | 49 |
| 50 | 2 | 124005308 | LAURA SIMAO DOS SANTOS ROCHA | Não | Não | Cacoal | Psicologia | 41 |
| 51 | 1 | 124000307 | THIAGO DA SILVA CORREIA | Não | Não | Cacoal | Técnico Administrativo | 54 |
| 52 | 2 | 124002617 | GUILHERME FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO | Não | Não | Cacoal | Técnico Administrativo | 51 |
| 53 | 3 | 124000355 | NUBIA MORAIS DA SILVA | Não | Não | Cacoal | Técnico Administrativo | 49 |
| 54 | 4 | 124002292 | CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ | Não | Não | Cacoal | Técnico Administrativo | 45 |
| 55 | 1 | 124003267 | PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO | Não | Não | Candeias do Jamari | Assistente Social | 38 |
| 56 | 1 | 124002587 | IGOR DE OLIVEIRA SANTOS | Sim | Não | Cerejeiras | Auxiliar de Serviços Gerais | 38 |
| 57 | 1 | 124002406 | PAMELA REZENDE DE SOUSA WRONSKI | Não | Não | Cerejeiras | Técnico Administrativo | 39 |
| 58 | 1 | 124002243 | ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS | Não | Não | Colorado D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 45 |
| 59 | 2 | 124001924 | ADINEIA ALVES | Não | Não | Colorado D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 43 |
| 60 | 1 | 124001868 | VERA LÚCIA BALBINOT BOLSON | Não | Não | Colorado D Oeste | Técnico Administrativo | 66 |
| 61 | 1 | 124003804 | JEANINHA APARECIDA LANGNER | Não | Não | Cujubim | Auxiliar de Serviços Gerais | 52 |
| 62 | 2 | 124004343 | MARA ELOISA FERREIRA SOUSA | Não | Não | Cujubim | Auxiliar de Serviços Gerais | 29 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 1 | 124000781 | KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA | Não | Não | Cujubim | Técnico Administrativo | 49 |
| 64 | 2 | 124002465 | AMANDA VITORIA DE OLIVEIRA ROCHA CAMARGO | Não | Não | Cujubim | Técnico Administrativo | 47 |
| 65 | 3 | 124003888 | HELENA REIS PINHEIRO | Não | Não | Cujubim | Técnico Administrativo | 47 |
| 66 | 4 | 124000617 | ELIANA OLIVEIRA ARAUJO | Não | Não | Cujubim | Técnico Administrativo | 46 |
| 67 | 5 | 124001446 | MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA | Não | Não | Cujubim | Técnico Administrativo | 30 |
| 68 | 1 | 124004328 | ROSINÉIA DA SILVA SERAFIM | Não | Não | Espigão D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 |
| 69 | 2 | 124001441 | ANALINE NUNES ARAUJO | Não | Não | Espigão D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 35 |
| 70 | 1 | 124001900 | ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO | Não | Não | Espigão D Oeste | Técnico Administrativo | 59 |
| 71 | 2 | 124004001 | RUTELEIA DO ROSARIO DE PAULO NASCIMENTO | Sim | Não | Espigão D Oeste | Técnico Administrativo | 43 |
| 72 | 3 | 124003775 | JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER | Não | Não | Espigão D Oeste | Técnico Administrativo | 26 |
| 73 | 1 | 124000879 | MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO | Não | Não | Guajará-Mirim | Assistente Social | 49 |
| 74 | 1 | 124002932 | DANIELE PAIVA WARCKEN | Não | Não | Guajará-Mirim | Auxiliar de Serviços Gerais | 46 |
| 75 | 2 | 124000216 | ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA | Não | Não | Guajará-Mirim | Auxiliar de Serviços Gerais | 44 |
| 76 | 3 | 124004365 | JEANE JÓPLIM CARINGAPI | Não | Não | Guajará-Mirim | Auxiliar de Serviços Gerais | 43 |
| 77 | 4 | 124003470 | JEAN RODRIGUES PARADA | Não | Não | Guajará-Mirim | Auxiliar de Serviços Gerais | 43 |
| 78 | 5 | 124000527 | CRISTIANE DIAS SILVA | Não | Não | Guajará-Mirim | Auxiliar de Serviços Gerais | 35 |
| 79 | 6 | 124001490 | CARLOS SANTOS DA SILVA | Não | Não | Guajará-Mirim | Auxiliar de Serviços Gerais | 32 |
| 80 | 1 | 124002672 | LEONARDO SILVA GOMES | Não | Não | Guajará-Mirim | Técnico Administrativo | 61 |
| 81 | 2 | 124002804 | ELAINE COSMI DA COSTA | Não | Não | Guajará-Mirim | Técnico Administrativo | 54 |
| 82 | 3 | 124004523 | JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO | Não | Não | Guajará-Mirim | Técnico Administrativo | 54 |
| 83 | 4 | 124003224 | KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM | Não | Não | Guajará-Mirim | Técnico Administrativo | 52 |
| 84 | 5 | 124000943 | MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA | Não | Não | Guajará-Mirim | Técnico Administrativo | 51 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 1 | 124003724 | RAFAEL PEREIRA DIAS | Não | Não | Jaru | Auxiliar de Serviços Gerais | 42 |
| 86 | 2 | 124000985 | LOURIVAL FERREIRA FORTE | Não | Não | Jaru | Auxiliar de Serviços Gerais | 28 |
| 87 | 1 | 124000652 | LUCAS DOS SANTOS SIMON | Não | Não | Jaru | Psicologia | 38 |
| 88 | 1 | 124003399 | ZISLANI FERNANDES BORTOLUZZO | Não | Não | Jaru | Técnico Administrativo | 51 |
| 89 | 2 | 124000683 | MATHEUS FURQUIM FURTUOSO | Não | Não | Jaru | Técnico Administrativo | 48 |
| 90 | 3 | 124004226 | PAULA NATIELE DA CRUZ MENEZES | Não | Não | Jaru | Técnico Administrativo | 46 |
| 91 | 4 | 124002412 | LUZIA SILVA SOUZA | Não | Não | Jaru | Técnico Administrativo | 41 |
| 92 | 1 | 124005224 | JOÃO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA | Não | Não | Ji-Paraná | Auxiliar de Serviços Gerais | 48 |
| 93 | 1 | 124002416 | NICOLLY MONIQUE PETSCH | Não | Não | Ji-Paraná | Direito | 55 |
| 94 | 1 | 124002320 | ALANA TAVARES FREITAS | Sim | Não | Ji-Paraná | Educação Física | 48 |
| 95 | 1 | 124000230 | ANNA BEATRIZ DE SOUZA RAMOS | Não | Não | Ji-Paraná | Fisioterapia | 50 |
| 96 | 1 | 124004333 | ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR | Não | Não | Ji-Paraná | Psicologia | 36 |
| 97 | 1 | 124000155 | ELVIRA PINHEIRO DA SILVA | Não | Sim | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | 66 |
| 98 | 2 | 124000913 | JANETTE ROCHA DE ARAUJO | Não | Não | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | 53 |
| 99 | 3 | 124000968 | JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO | Não | Não | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | 50 |
| 100 | 4 | 124003092 | JUCILÉIA GONÇALVES MÜLLER | Não | Não | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | 47 |
| 101 | 1 | 124000149 | KEVELIN NAYARA LOPES OLIVEIRA | Não | Não | Ji-Paraná | Técnico em Informática | 44 |
| 102 | 1 | 124003737 | ROSIMEIRE LOPES BARBOSA | Não | Não | Machadinho d Oeste | Assistente Social | 50 |
| 103 | 1 | 124004755 | MARTA SOARES RODRIGUES | Não | Não | Machadinho d Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 43 |
| 104 | 2 | 124005791 | FERNANDA LANA DUTRA | Não | Não | Machadinho d Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 16 |
| 105 | 1 | 124001371 | ROSE QUELI LOPES BARBOSA | Não | Não | Machadinho d Oeste | Técnico Administrativo | 52 |
| 106 | 2 | 124002200 | JUSSARA CHAGAS MARTINS | Não | Não | Machadinho d Oeste | Técnico Administrativo | 50 |
| 107 | 3 | 124004654 | MARCILENE RAMOS DA SILVA | Não | Não | Machadinho d Oeste | Técnico Administrativo | 40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 4 | 124005284 | NATHAN ALBUQUERQUE | Não | Não | Machadinho d Oeste | Técnico Administrativo | 24 |
| 109 | 1 | 124000931 | JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA | Não | Não | Nova Brasilândia | Auxiliar de Serviços Gerais | 58 |
| 110 | 2 | 124004083 | TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS | Não | Não | Nova Brasilândia | Auxiliar de Serviços Gerais | 57 |
| 111 | 3 | 124001533 | JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA | Não | Não | Nova Brasilândia | Auxiliar de Serviços Gerais | 54 |
| 112 | 1 | 124003212 | DAVID FRANCISCO PIMENTEL | Sim | Não | Nova Brasilândia | Técnico Administrativo | 51 |
| 113 | 2 | 124004011 | KASSIELLI MIRANDA | Não | Não | Nova Brasilândia | Técnico Administrativo | 50 |
| 114 | 1 | 124003708 | CRISTIANE LIMA DOS SANTOS | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Assistente Social | 55 |
| 115 | 1 | 124002867 | PRISCILA DE LIMA RECHESKI | Sim | Não | Ouro Preto D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 61 |
| 116 | 2 | 124000485 | ROSENI SIQUEIRA SILVA | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 54 |
| 117 | 3 | 124001730 | EDUARDA FERREIRA COSTA | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 46 |
| 118 | 4 | 124003191 | ROBERTA COSTA VERLY DOS SANTOS | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | 34 |
| 119 | 1 | 124004748 | VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Técnico Administrativo | 59 |
| 120 | 2 | 124001726 | CARMEM LÚCIA DOS SANTOS PEREIRA | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Técnico Administrativo | 58 |
| 121 | 3 | 124005459 | JAQUELINE SOARES SANTANA | Não | Não | Ouro Preto D Oeste | Técnico Administrativo | 49 |
| 122 | 1 | 124004743 | EDERSON LOBATO | Não | Não | Pimenta Bueno | Direito | 46 |
| 123 | 2 | 124005635 | JANAÍNA UCHÔA FRANÇA | Não | Não | Pimenta Bueno | Direito | 44 |
| 124 | 1 | 124002875 | ALEXANDRA ROCHA FERREIRA | Não | Não | Pimenta Bueno | Técnico Administrativo | 44 |
| 125 | 2 | 124003731 | ALINE PEREIRA LISIK | Não | Não | Pimenta Bueno | Técnico Administrativo | 41 |
| 126 | 1 | 124003714 | VALERIA DE SOUZA FERREIRA | Não | Não | Porto Velho | Administração | 77 |
| 127 | 2 | 124004617 | IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA | Não | Não | Porto Velho | Administração | 63 |
| 128 | 3 | 124004367 | TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO | Não | Não | Porto Velho | Administração | 59 |
| 129 | 4 | 124005793 | NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA | Sim | Não | Porto Velho | Administração | 32 |
| 130 | 5 | 124002858 | ANA CÉLIA ANDRADE NUNES | Não | Não | Porto Velho | Administração | 48 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 1 | 124004509 | RODRIGO THAUÃ LIMA BARROSO | Não | Não | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | 54 |
| 132 | 2 | 124002930 | VANDERLEI NOBRE DE LIMA JUNIOR | Não | Não | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | 50 |
| 133 | 3 | 124001583 | EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS | Não | Não | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | 48 |
| 134 | 4 | 124005505 | JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA | Sim | Não | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | 41 |
| 135 | 5 | 124004090 | JHONATAN SILVA CARVALHO | Não | Não | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | 36 |
| 136 | 1 | 124002958 | CATIELE ALMEIDA MENDES | Não | Não | Porto Velho | Arquitetura | 62 |
| 137 | 2 | 124001564 | ANE CAROLINE ESTEVES DE OLIVEIRA | Não | Não | Porto Velho | Arquitetura | 57 |
| 138 | 3 | 124002993 | ALICE CRSITINA FERRAZ FERREIRA | Não | Não | Porto Velho | Arquitetura | 54 |
| 139 | 4 | 124005471 | VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS | Sim | Não | Porto Velho | Arquitetura | 52 |
| 140 | 5 | 124004362 | ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS | Não | Não | Porto Velho | Arquitetura | 53 |
| 141 | 6 | 124004717 | LARISSA MOURA NASCIMENTO | Não | Não | Porto Velho | Arquitetura | 49 |
| 142 | 1 | 124003758 | MARCIA DAS NEVES RAMOS | Sim | Não | Porto Velho | Assistente Social | 59 |
| 143 | 2 | 124002387 | IZARINA ARANHA BASTOS | Sim | Não | Porto Velho | Assistente Social | 57 |
| 144 | 3 | 124000223 | MARCILUCIA DA FONSECA | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 57 |
| 145 | 4 | 124005698 | SUELY PASSOS DE SOUZA | Sim | Não | Porto Velho | Assistente Social | 55 |
| 146 | 5 | 124000833 | ELEN ARAÚJO DOS SANTOS | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 51 |
| 147 | 6 | 124004000 | MARLI DOS SANTOS FRANCISCO | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 51 |
| 148 | 7 | 124004456 | ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 49 |
| 149 | 8 | 124001300 | MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA | Sim | Não | Porto Velho | Assistente Social | 45 |
| 150 | 9 | 124001870 | MARIA ANTONIA BRITO ALVES | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 48 |
| 151 | 10 | 124004150 | DENETE UMBELINO DE LIMA | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 48 |
| 152 | 11 | 124000941 | EDILENE DE SOUZA DURAN | Não | Sim | Porto Velho | Assistente Social | 46 |
| 153 | 12 | 124001863 | SIMONE OLIMPIO GOMES | Sim | Não | Porto Velho | Assistente Social | 44 |
| 154 | 13 | 124001809 | ADÉLIA PEREIRA SANTOS | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 41 |
| 155 | 14 | 124000366 | ELIZABETE REIS DE OL | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 37 |
| 156 | 15 | 124005706 | VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES | Não | Não | Porto Velho | Assistente Social | 30 |
| 157 | 1 | 124002063 | MARIA HELENA GOMES QUEIROZ | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 77 |
| 158 | 2 | 124005519 | JAIR ARAUJO LIMA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | 3 | 124004377 | EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 56 |
| 160 | 4 | 124003518 | JULIO CESAR VILAR | Sim | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 53 |
| 161 | 5 | 124002701 | INGRID DA SILVA COSTA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 56 |
| 162 | 6 | 124001081 | JOYCE DIANA COSTA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 54 |
| 163 | 7 | 124003572 | ALCENIRA TAVARES ALECRIM | Não | Sim | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 53 |
| 164 | 8 | 124000208 | ROSANE BRASIL DA CRUZ | Sim | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 50 |
| 165 | 9 | 124004342 | JANE MARLIS BEZERRA DA SILVA PINHEIRO | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 53 |
| 166 | 10 | 124005119 | SONIA MARIA AMORIM DA SILVA BATISTA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 53 |
| 167 | 11 | 124003104 | ROSILENE DA SILVA CRUZ | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 53 |
| 168 | 12 | 124003524 | LEIDIMA DOS SANTOS NOGUEIRA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 52 |
| 169 | 13 | 124004284 | DEVANILDE GOMES RIBEIRO | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 52 |
| 170 | 14 | 124005641 | SANDRA MARIA DE SOUZA | Sim | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 48 |
| 171 | 15 | 124003095 | FRANCISCO COELHO DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 49 |
| 172 | 16 | 124004555 | JOÃO MARIA DE SOUZA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 49 |
| 173 | 17 | 124003575 | CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 48 |
| 174 | 18 | 124002777 | JOSIVANIS FARIAS MARISCAL | Sim | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 45 |
| 175 | 19 | 124002233 | ALCIENE SOUZA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 42 |
| 176 | 20 | 124005510 | RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA | Sim | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 38 |
| 177 | 21 | 124005397 | LEONOR MIRANDA DE SOUZA | Sim | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 37 |
| 178 | 22 | 124003474 | ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES | Não | Não | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 32 |
| 179 | 23 | 124005778 | KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS | Não | Sim | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | 22 |
| 180 | 1 | 124003870 | IVAN DE ASSIS RAPOZO | Sim | Não | Porto Velho | Ciências Contábeis | 62 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | 2 | 124002894 | ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES | Sim | Não | Porto Velho | Ciências Contábeis | 57 |
| 182 | 3 | 124002640 | SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | Não | Não | Porto Velho | Ciências Contábeis | 55 |
| 183 | 4 | 124000398 | ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA | Sim | Não | Porto Velho | Ciências Contábeis | 51 |
| 184 | 5 | 124001724 | RAFAEL XAVIER DE ASSIS | Não | Não | Porto Velho | Ciências Contábeis | 42 |
| 185 | 1 | 124004279 | NAIANDRA DA SILVA LOBATO | Sim | Não | Porto Velho | Direito | 67 |
| 186 | 2 | 124000851 | ELTON LIMA DE CASTRO | Não | Não | Porto Velho | Direito | 64 |
| 187 | 3 | 124000363 | EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES | Sim | Não | Porto Velho | Direito | 61 |
| 188 | 4 | 124000128 | CRISTIANE DA SILVA TAVARES | Sim | Não | Porto Velho | Direito | 56 |
| 189 | 5 | 124000396 | MARCOS PAULO CALLAU LOPES | Não | Não | Porto Velho | Direito | 59 |
| 190 | 6 | 124004619 | GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO | Não | Não | Porto Velho | Direito | 58 |
| 191 | 7 | 124000924 | ERICA CAMILA DE CASTRO ASSUNCAO | Não | Não | Porto Velho | Direito | 57 |
| 192 | 8 | 124005649 | DANTIELEM NASCIMENTO DA SILVA | Sim | Não | Porto Velho | Direito | 48 |
| 193 | 9 | 124000299 | GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO | Não | Não | Porto Velho | Direito | 55 |
| 194 | 10 | 124002189 | IONE REIS DO NASCIMENTO | Não | Não | Porto Velho | Direito | 52 |
| 195 | 11 | 124000804 | CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS | Não | Não | Porto Velho | Direito | 52 |
| 196 | 12 | 124002224 | JULIANA DA SILVA RODRRIGUES | Não | Não | Porto Velho | Direito | 50 |
| 197 | 13 | 124002659 | JÉSSICA BANDEIRA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Direito | 49 |
| 198 | 14 | 124002096 | VOLNY COSTA DO NASCIMENTO | Sim | Não | Porto Velho | Direito | 48 |
| 199 | 15 | 124000806 | GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA | Não | Não | Porto Velho | Direito | 46 |
| 200 | 1 | 124001875 | OZIEL MUCUA LIMA | Não | Não | Porto Velho | Economia | 49 |
| 201 | 2 | 124001197 | LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAÚJO | Não | Não | Porto Velho | Economia | 46 |
| 202 | 1 | 124004752 | JEFFERSON DE LIMA GOMES | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 54 |
| 203 | 2 | 124003192 | OSVALDO ALVES REIS SEGUNDO | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 53 |
| 204 | 3 | 124005003 | RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 52 |
| 205 | 4 | 124001629 | JOSÉ VICTOR CAVALCANTE RIBEIRO SANTIAGO | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 47 |
| 206 | 5 | 124004400 | RYAN FROZ DE OLIVEIRA | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 46 |
| 207 | 6 | 124005612 | WELITON DE ALMEIDA MAGALHAES | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 45 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 208 | 7 | 124002671 | BIANCA BONAZONI | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 44 |
| 209 | 8 | 124001810 | BRUNO NUNES RICCI | Não | Não | Porto Velho | Educação Física | 39 |
| 210 | 1 | 124000461 | DENISE CAROLLINE ARAUJO | Não | Não | Porto Velho | Enfermagem | 75 |
| 211 | 2 | 124004184 | LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO | Não | Não | Porto Velho | Enfermagem | 64 |
| 212 | 3 | 124002580 | AURELINA DA SILVA MOTA | Não | Não | Porto Velho | Enfermagem | 60 |
| 213 | 4 | 124000085 | BRUNA ESMANDIR DE SOUZA | Não | Não | Porto Velho | Enfermagem | 46 |
| 214 | 1 | 124002738 | ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Civil | 55 |
| 215 | 2 | 124001495 | FREDSON DOS SANTOS DE MELO | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Civil | 49 |
| 216 | 3 | 124005138 | VANESSA DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Civil | 49 |
| 217 | 4 | 124001327 | CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS | Sim | Não | Porto Velho | Engenheiro Civil | 42 |
| 218 | 5 | 124004245 | PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Civil | 38 |
| 219 | 1 | 124004007 | ANTÔNIO COLIN | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Eletricista | 65 |
| 220 | 2 | 124002641 | ENZO ZIDANE RODRIGUES COSTA DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Eletricista | 46 |
| 221 | 3 | 124004214 | JONATHAN DA SILVA CUELHAS | Não | Não | Porto Velho | Engenheiro Eletricista | 46 |
| 222 | 1 | 124002742 | SABRINA ISABELA DA SILVA FERNANDES | Não | Não | Porto Velho | Estatística | 44 |
| 223 | 1 | 124003811 | THYAGO HENRIQUE PACHECO MEDEIROS | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 55 |
| 224 | 2 | 124000870 | JAMILI DE SA MEDEIROS | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 54 |
| 225 | 3 | 124001118 | PEDRO JÚNIOR MATOS RENON | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 49 |
| 226 | 4 | 124005581 | SARA EMANUELLE COSTA DE SOUZA FLORÊNCIO | Sim | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 41 |
| 227 | 5 | 124000710 | LIDIANE SOUZA DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 49 |
| 228 | 6 | 124005786 | JESIANE DA SILVA GALVÃO | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 48 |
| 229 | 7 | 124004268 | LUCIANA SANTOS GORAYEB | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 44 |
| 230 | 8 | 124001166 | JOÃO PEDRO OLIVEIRA E SILVA | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 44 |
| 231 | 9 | 124000816 | VANESSA DOS SANTOS LEMOS | Não | Não | Porto Velho | Fisioterapia | 37 |
| 232 | 1 | 124003053 | TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA | Não | Não | Porto Velho | Geógrafo | 46 |
| 233 | 2 | 124003705 | ANDRÉ MIGUEL ALVES DE LIMA | Não | Não | Porto Velho | Geógrafo | 38 |
| 234 | 3 | 124002201 | LÉIA ALVES PEREIRA | Não | Não | Porto Velho | Geógrafo | 30 |
| 235 | 4 | 124005388 | ANA BEATRIZ ALBINO DA COSTA | Sim | Não | Porto Velho | Geógrafo | 20 |
| 236 | 1 | 124001985 | DORIAN JINKINS DE LIMA | Não | Não | Porto Velho | Gestão Pública | 58 |
| 237 | 2 | 124004737 | THAIS RODRIGUES DOS SANTOS | Não | Não | Porto Velho | Gestão Pública | 46 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 238 | 3 | 124002643 | ELIAS DA SILVA BRAZ | Não | Não | Porto Velho | Gestão Pública | 45 |
| 239 | 4 | 124002330 | PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES | Não | Sim | Porto Velho | Gestão Pública | 43 |
| 240 | 1 | 124004664 | BRIAN MENDONÇA PINTO | Não | Não | Porto Velho | Músico | 53 |
| 241 | 2 | 124004859 | CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER | Não | Não | Porto Velho | Músico | 52 |
| 242 | 3 | 124001151 | JUSIVAN CARVALHO NONATO | Não | Não | Porto Velho | Músico | 38 |
| 243 | 1 | 124004188 | LUCÉLIA SOARES HOFFMANN | Não | Não | Porto Velho | Nutrição | 60 |
| 244 | 2 | 124002270 | JAQUELINE MALTA RIBEIRO | Não | Não | Porto Velho | Nutrição | 57 |
| 245 | 3 | 124001296 | CAROLINE BERNARDES MIRANDA | Não | Não | Porto Velho | Nutrição | 51 |
| 246 | 4 | 124002599 | IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA | Sim | Não | Porto Velho | Nutrição | 48 |
| 247 | 1 | 124002132 | MAICON ALVES BASTOS | Não | Não | Porto Velho | Pintor de Obras | 34 |
| 248 | 2 | 124003917 | PAULO MONTEIRO DE MIRANDA | Sim | Não | Porto Velho | Pintor de Obras | 31 |
| 249 | 1 | 124002247 | NELZA RIBEIRO GALVÃO | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 58 |
| 250 | 2 | 124000244 | MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 50 |
| 251 | 3 | 124004537 | MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 49 |
| 252 | 4 | 124001861 | DANIELE PEREIRA FAÇANHA | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 48 |
| 253 | 5 | 124001001 | VERONICE DA SILVA FERNANDES | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 44 |
| 254 | 6 | 124002797 | DAIANE LACERDA BARBOSA | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 43 |
| 255 | 7 | 124003891 | WILLIS NYCOLE DE FREITAS BARBOSA | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 39 |
| 256 | 8 | 124002795 | CICERA RAQUEL MOREIRA MACIEL FARIAS | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 38 |
| 257 | 9 | 124002897 | WESLEY COVELINHE REBELO | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 38 |
| 258 | 10 | 124002245 | LETÍCIA DOS SANTOS GOMES | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 38 |
| 259 | 11 | 124005770 | ERIKA CAMARGO DE OLIVEIRA | Não | Não | Porto Velho | Psicologia | 26 |
| 260 | 1 | 124002667 | DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO DE PAULA | Não | Não | Porto Velho | Revisor de Texto | 57 |
| 261 | 2 | 124000123 | LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS | Não | Não | Porto Velho | Revisor de Texto | 51 |
| 262 | 3 | 124001747 | LARISSA GONZAGA BRANCO | Não | Não | Porto Velho | Revisor de Texto | 51 |
| 263 | 4 | 124004584 | ALINE FUQUES PARENTE | Sim | Não | Porto Velho | Revisor de Texto | 49 |
| 264 | 5 | 124005554 | LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA | Sim | Não | Porto Velho | Revisor de Texto | 45 |
| 265 | 6 | 124002056 | NILSANGELA DE SOUZA SOARES | Não | Não | Porto Velho | Revisor de Texto | 37 |
| 266 | 1 | 124005452 | SIRLENE FRANÇA VENTURA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 75 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | 2 | 124004371 | NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 69 |
| 268 | 3 | 124000479 | JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 68 |
| 269 | 4 | 124000823 | ANIE BÁRBARA GOMES CUELLAR | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 60 |
| 270 | 5 | 124005642 | CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 62 |
| 271 | 6 | 124002276 | EMILLY DE JESUS GONÇALVES | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 60 |
| 272 | 7 | 124002837 | JOSÉ BARROS | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 59 |
| 273 | 8 | 124002846 | JOAO RAGIS REGIS BARBOSA | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 51 |
| 274 | 9 | 124004484 | GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 59 |
| 275 | 10 | 124004472 | DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA | Não | Sim | Porto Velho | Técnico Administrativo | 48 |
| 276 | 11 | 124005530 | MAIARA FERREIRA DA MOTA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 59 |
| 277 | 12 | 124001387 | DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 58 |
| 278 | 13 | 124004213 | AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 56 |
| 279 | 14 | 124000340 | RENATA PARENTE E OLIVEIRA | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 50 |
| 280 | 15 | 124004256 | FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 56 |
| 281 | 16 | 124001365 | SILVANA MERCADO DE SENA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 56 |
| 282 | 17 | 124002977 | JANAINA VIVIANE FABRICIO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 56 |
| 283 | 18 | 124004601 | RODRIGO LOPES FERREIRA | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 44 |
| 284 | 19 | 124004912 | MARIA DORIANA FERREIRA COLARES | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 55 |
| 285 | 20 | 124001586 | GEGLIANE NEVES DA SILVA | Não | Sim | Porto Velho | Técnico Administrativo | 45 |
| 286 | 21 | 124004162 | DANIELE VITURINO CUNHA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 54 |
| 287 | 22 | 124001758 | KAROLLINE COSTA FERREIRA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 54 |
| 288 | 23 | 124002924 | MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 54 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 289 | 24 | 124001247 | QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 46 |
| 290 | 25 | 124002912 | BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 53 |
| 291 | 26 | 124002697 | ADRIANA PINHEIRO DA COSTA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 53 |
| 292 | 27 | 124004358 | PATRICIA FARIAS DE SOUZA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 53 |
| 293 | 28 | 124003242 | ISIS VIVIANE SOUZA DE JESUS | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 43 |
| 294 | 29 | 124002806 | MATHEUS SANTOS DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 53 |
| 295 | 30 | 124001457 | PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 52 |
| 296 | 31 | 124002001 | CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 52 |
| 297 | 32 | 124005447 | CELENE SOUZA ARAUJO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 51 |
| 298 | 33 | 124005181 | ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 49 |
| 299 | 34 | 124001357 | LEONARDO MACHADO DOS SANTOS | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 43 |
| 300 | 35 | 124002684 | JAÍNE DELANE LOBO DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 42 |
| 301 | 36 | 124005625 | ADRIANO RIBEIRO DA COSTA | Não | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 41 |
| 302 | 37 | 124000996 | VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR | Sim | Não | Porto Velho | Técnico Administrativo | 41 |
| 303 | 1 | 124005392 | NAIARA MONTEIRO DO CARMO | Não | Não | Porto Velho | Técnico Cadista | 39 |
| 304 | 1 | 124000796 | ISRAEL FONTINELE DE S OUZA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Edificações | 63 |
| 305 | 2 | 124004508 | GABRIEL MELGAR ROCA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Edificações | 48 |
| 306 | 1 | 124003772 | RICARDO SOBRINHO RAMALHO | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Enfermagem | 65 |
| 307 | 2 | 124001894 | FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Enfermagem | 64 |
| 308 | 3 | 124000853 | MARLLAN DA SILVA GOMES | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Enfermagem | 60 |
| 309 | 4 | 124002845 | ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSSIANO | Sim | Não | Porto Velho | Técnico em Enfermagem | 58 |
| 310 | 5 | 124002111 | MARIA VERONICA BERNARDO | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Enfermagem | 57 |
| 311 | 1 | 124001902 | BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 73 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 312 | 2 | 124001263 | OLIVIA BEZERRA DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 71 |
| 313 | 3 | 124002478 | ANA PAULA FERREIRA MOTA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 64 |
| 314 | 4 | 124003268 | ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO | Sim | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 63 |
| 315 | 5 | 124001324 | SULAMITA DA SILVA SETÚBAL | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 59 |
| 316 | 6 | 124004920 | KEVELIN JANINI VASCONCELLOS DE ARAUJO | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 57 |
| 317 | 7 | 124000258 | ELETICIA DE CASTRO DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 56 |
| 318 | 8 | 124000049 | JULIANA RODRIGUES LEITE | Sim | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 51 |
| 319 | 9 | 124000838 | MARIA DO AMPARO DA SILVA LIMA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 55 |
| 320 | 10 | 124004054 | ELUANA OLIVEIRA DA SILVA | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 49 |
| 321 | 11 | 124000160 | JUSSARA FERREIRA LEITE | Não | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 47 |
| 322 | 12 | 124001736 | ANA ROSA RODRIGUES SOUZA | Sim | Não | Porto Velho | Técnico em Laboratório | 45 |
| 323 | 1 | 124001506 | RENAN ARAUJO MONTE | Não | Não | Porto Velho | Vistoriador de Risco de Auto | 37 |
| 324 | 2 | 124000365 | LUCIENE FERREIRA BELARMINO | Não | Não | Porto Velho | Vistoriador de Risco de Auto | 29 |
| 325 | 1 | 124004576 | ANDREIA DA SILVA SANTOS | Não | Não | Presidente Médici | Assistente Social | 38 |
| 326 | 1 | 124001570 | MICHELE GEHRING | Não | Não | Rolim de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 |
| 327 | 2 | 124004158 | KATIA APARECIDA DE SOUZA COSTA | Sim | Não | Rolim de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | 37 |
| 328 | 1 | 124005281 | LETICYA VIEIRA KIST | Não | Não | Rolim de Moura | Psicologia | 44 |
| 329 | 2 | 124004685 | ERIKA FRANCINY SOARES | Sim | Não | Rolim de Moura | Psicologia | 44 |
| 330 | 3 | 124000024 | NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT | Não | Não | Rolim de Moura | Psicologia | 40 |
| 331 | 1 | 124000253 | BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 78 |
| 332 | 2 | 124000942 | PAULA ADRIANA SOARES TELO | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 72 |
| 333 | 3 | 124004421 | RICARDO PEREIRA BARCELOS | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 61 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 334 | 4 | 124000272 | MARIELE RODRIGUES DA SILVA | Sim | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 50 |
| 335 | 5 | 124003497 | CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 53 |
| 336 | 6 | 124001521 | CARLA DANIELE SOARES DE ABREU | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 50 |
| 337 | 7 | 124000825 | JANDELIZE DA SILVA FREITAS | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 50 |
| 338 | 8 | 124002588 | FERNANDA LACERDA DA SILVA | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 49 |
| 339 | 9 | 124001005 | DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 49 |
| 340 | 10 | 124002830 | GEAN TIMOTEO DOS SANTOS | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 48 |
| 341 | 11 | 124002179 | MARIVÂNIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW | Não | Não | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | 34 |
| 342 | 1 | 124003582 | TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS | Não | Não | São Miguel do Guaporé | Auxiliar de Serviços Gerais | 63 |
| 343 | 2 | 124001413 | WILLIAM LIMA DOS SANTOS | Não | Não | São Miguel do Guaporé | Auxiliar de Serviços Gerais | 33 |
| 344 | 1 | 124005115 | SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN | Não | Não | São Miguel do Guaporé | Técnico Administrativo | 30 |
| 345 | 1 | 124002831 | ROSIANE BARBOZA CARVALHO | Não | Não | Vilhena | Assistente Social | 43 |
| 346 | 1 | 124004017 | LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES | Não | Não | Vilhena | Auxiliar de Serviços Gerais | 48 |
| 347 | 2 | 124002778 | GIVANETE MARIA DE MOURA SOUZA | Não | Não | Vilhena | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 |
| 348 | 3 | 124004525 | SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA | Não | Não | Vilhena | Auxiliar de Serviços Gerais | 35 |
| 349 | 4 | 124002522 | BRAYAN DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS | Não | Não | Vilhena | Auxiliar de Serviços Gerais | 32 |
| 350 | 5 | 124005235 | JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA | Não | Não | Vilhena | Auxiliar de Serviços Gerais | 25 |
| 351 | 1 | 124001047 | AMANDA KOPP DOS SANTOS | Não | Não | Vilhena | Direito | 46 |
| 352 | 1 | 124000557 | ESTHEDNE WILLIAN CARDOSO DE SOUZA | Não | Não | Vilhena | Educação Física | 44 |
| 353 | 1 | 124004233 | CARLA DE OLIVEIRA SANTOS | Não | Não | Vilhena | Psicologia | 45 |
| 354 | 2 | 124003537 | KARINA DE SOUZA MARTINS | Não | Não | Vilhena | Psicologia | 41 |
| 355 | 1 | 124000578 | JANDERSON LUIZ COSTA DE SOUZA BANDEIRA | Sim | Não | Vilhena | Técnico Administrativo | 60 |
| 356 | 2 | 124001246 | KELVIN THIAGO RIBEIRO MOREIRA | Não | Não | Vilhena | Técnico Administrativo | 54 |
| 357 | 3 | 124003825 | EDIVANE BARBOZA CARVALHO | Não | Não | Vilhena | Técnico Administrativo | 39 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 358 | 1 | 124000770 | GUILHERME REGIS MORAES | Sim | Não | Vilhena | Técnico em Informática | 35 |
| 359 | 2 | 124000821 | TALINE RODRIGUES FRANÇA | Não | Não | Vilhena | Técnico em Informática | 35 |
| 360 | 1 | 124000882 | CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA | Não | Não | Vilhena | Vistoriador de Risco de Auto | 55 |

**2. Eliminar os candidatos ausentes na entrevista:**

| | **Inscrição** | Nome | **Município** | **Especialidade** | **Situação** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0124000011 | MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS | Alta Floresta D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 2 | 0124005085 | CAMILA SUIANE ABATI | Alta Floresta D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 3 | 0124000890 | MARIANI SANTOS VALANDRO | Alta Floresta D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 4 | 0124002004 | ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA | Alta Floresta D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 5 | 0124002460 | FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS | Alvorada D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 6 | 0124004587 | MARIA ALVES DE AZEVEDO | Alvorada D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 7 | 0124001630 | ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA | Alvorada D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 8 | 0124002411 | ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA | Ariquemes | Assistente Social | Ausente |
| 9 | 0124004515 | FLAVIA MARTINS CHAGAS | Ariquemes | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 10 | 0124004465 | KEMILLY MARCONDES DOS SANTOS | Ariquemes | Direito | Ausente |
| 11 | 0124004394 | ALESSANDRO DA SILVA GODOIS PRAÇA | Ariquemes | Direito | Ausente |
| 12 | 0124000778 | GABRIELLE VICTOR GREGORIO | Ariquemes | Direito | Ausente |
| 13 | 0124004146 | RAIMUNDA BORGES PARENTE | Ariquemes | Educação Física | Ausente |
| 14 | 0124002216 | CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR | Ariquemes | Educação Física | Ausente |
| 15 | 0124004133 | THAUANI FUZA DE SOUZA | Ariquemes | Fisioterapia | Ausente |
| 16 | 0124001077 | JOVANI MAURICIO | Ariquemes | Geógrafo | Ausente |
| 17 | 0124000670 | ANA CAROLINA DA COSTA REINALDO | Ariquemes | Psicologia | Ausente |
| 18 | 0124004695 | PAMELA DANIELE DE SOUSA | Ariquemes | Psicologia | Ausente |
| 19 | 0124003835 | DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO | Ariquemes | Técnico Administrativo | Ausente |
| 20 | 0124002157 | GABRIEL DOS SANTOS LEMOS | Ariquemes | Técnico em Informática | Ausente |
| 21 | 0124000316 | JOSÉ RAIMISON MELO DA SILVA | Ariquemes | Técnico em Informática | Ausente |
| 22 | 0124002710 | JOAO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA | Ariquemes | Técnico em Informática | Ausente |
| 23 | 0124004073 | JEAN CARLOS DE OLIVEIRA | Ariquemes | Vistoriador de Risco de Auto | Ausente |
| 24 | 0124005091 | FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS | Buritis | Assistente Social | Ausente |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 0124004230 | MARIA DOS ANJOS MONTEIRO | Buritis | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 26 | 0124001834 | ELIZANGELA MENEZES SIQUEIRA | Buritis | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 27 | 0124003451 | VANUSA RIBEIRO MATOS | Buritis | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 28 | 0124002688 | MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS | Buritis | Técnico Administrativo | Ausente |
| 29 | 0124005499 | ELIANE SOUZA LIMA | Cacoal | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 30 | 0124005398 | THAYS SANTANA DE LURDE | Cacoal | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 31 | 0124000969 | CAROLINE PEIXOTO DE OLIVEIRA | Cacoal | Direito | Ausente |
| 32 | 0124000153 | VANESSA DIAS MOREIRA | Cacoal | Educação Física | Ausente |
| 33 | 0124002928 | THALITA MENEZES DA SILVA | Cacoal | Educação Física | Ausente |
| 34 | 0124002051 | ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK | Cacoal | Educação Física | Ausente |
| 35 | 0124003060 | ANDERSON ARAUJO DE LIMA | Cacoal | Educação Física | Ausente |
| 36 | 0124003504 | MANOEL SANTANA BARBOSA | Cacoal | Educação Física | Ausente |
| 37 | 0124003754 | FLAVIA DE ALMEIDA NICOLAU | Cacoal | Técnico Administrativo | Ausente |
| 38 | 0124004753 | DENER CRISTHIAN DE SOUZA | Cacoal | Técnico Administrativo | Ausente |
| 39 | 0124002437 | ROSIMEYRE APARECIDA COSTA | Cacoal | Técnico Administrativo | Ausente |
| 40 | 0124002678 | MICHELE SOLETO BERNARDO | Candeias do Jamari | Assistente Social | Ausente |
| 41 | 0124005269 | CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA | Cerejeiras | Técnico Administrativo | Ausente |
| 42 | 0124000213 | SUELY DA SILVA CORREA | Cerejeiras | Técnico Administrativo | Ausente |
| 43 | 0124000615 | ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA | Colorado D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 44 | 0124001465 | SIMONE FRANCO DE FREITAS LANES | Colorado D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 45 | 0124000013 | JÉSSICA DE LIMA ALMEIDA | Colorado D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 46 | 0124003020 | LUZIA MENDES | Cujubim | Técnico Administrativo | Ausente |
| 47 | 0124003017 | CAMILA FELIPE RANGEL | Cujubim | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 48 | 0124005592 | LEONICE OLIVEIRA FERREIRA | Espigão D Oeste | Assistente Social | Ausente |
| 49 | 0124000980 | WASLEI DA SILVA TEIXEIRA | Espigão D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 50 | 0124001793 | CLEIDIANE GOMES DORADO | Guajará-Mirim | Assistente Social | Ausente |
| 51 | 0124000167 | JONAS SOARES SILVA | Guajará-Mirim | Técnico Administrativo | Ausente |
| 52 | 0124000857 | FRANC DE OLIVEIRA DOS SANTOS | Jaru | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 53 | 0124003956 | DENISE TOMAZ FERREIRA | Jaru | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 54 | 0124000094 | ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS | Jaru | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 0124004439 | CLEUSENI DOS SANTOS | Jaru | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 56 | 0124000145 | EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA | Jaru | Psicologia | Ausente |
| 57 | 0124002452 | LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES | Jaru | Psicologia | Ausente |
| 58 | 0124000089 | MAIC BEZERRA UCHÔA | Jaru | Técnico Administrativo | Ausente |
| 59 | 0124001107 | ELDENIR MACEDO BRASILIO | Jaru | Técnico Administrativo | Ausente |
| 60 | 0124004914 | REINALDO DE SOUZA MELO | Ji-Paraná | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 61 | 0124005790 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO | Ji-Paraná | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 62 | 0124000048 | MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA | Ji-Paraná | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 63 | 0124003425 | ADELMA DA SILVA ALMEIDA | Ji-Paraná | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 64 | 0124001458 | GLEICIANE CORDEIRO DE LIMA KAPPAUNN | Ji-Paraná | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 65 | 0124002289 | AMANDA PETINATI DOMENE | Ji-Paraná | Direito | Ausente |
| 66 | 0124005111 | ANA MARIA FIGUEIREDO CARDOSO GUERRO | Ji-Paraná | Direito | Ausente |
| 67 | 0124004240 | MAIARA CAROLINA SENA MATOS | Ji-Paraná | Educação Física | Ausente |
| 68 | 0124002918 | GEOVANNY OLIVEIRA SIQUEIRA | Ji-Paraná | Educação Física | Ausente |
| 69 | 0124000773 | VALÉRIA FELDHAUS DE SOUZA | Ji-Paraná | Educação Física | Ausente |
| 70 | 0124005116 | EDCARLA AREA SOARES VALIATE | Ji-Paraná | Educação Física | Ausente |
| 71 | 0124003080 | ANSELMO SILVA SPEROTO | Ji-Paraná | Psicologia | Ausente |
| 72 | 0124000914 | MONICA FERREIRA AIRES | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | Ausente |
| 73 | 0124000718 | THÂMILY VENTURA PEREIRA | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | Ausente |
| 74 | 0124001099 | MIRIAM DA CRUZ TRINDADE | Ji-Paraná | Técnico Administrativo | Ausente |
| 75 | 0124001992 | GABRIEL HENRIQUE LEANDRO KEGLER | Ji-Paraná | Técnico em Informática | Ausente |
| 76 | 0124001131 | ARTUR EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | Ji-Paraná | Técnico em Informática | Ausente |
| 77 | 0124000131 | FLORISVALDO COSTA SANTOS | Ji-Paraná | Técnico em Informática | Ausente |
| 78 | 0124002772 | KENZO HARUKI KAGUEYAMA SANTOS | Ji-Paraná | Técnico em Informática | Ausente |
| 79 | 0124001240 | WALISON VIDAL DE SOUZA | Ji-Paraná | Vistoriador de Risco de Auto | Ausente |
| 80 | 0124002543 | ARTUR MORAIS DOS SANTOS | Ji-Paraná | Vistoriador de Risco de Auto | Ausente |
| 81 | 0124002812 | ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA | Machadinho d Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 82 | 0124005553 | KAREN ALINE SANTOS CAETANO | Machadinho d Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 83 | 0124000608 | PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA | Machadinho d Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 0124002568 | CLEUDIA DE QUEIROZ | Machadinho d Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 85 | 0124003216 | DIANA PUGER DA SILVA | Machadinho d Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 86 | 0124002089 | GILCIANE LINHARES DOS SANTOS | Machadinho d Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 87 | 0124002600 | VANESSA BALIEIRO DA SILVA | Nova Brasilândia | Técnico Administrativo | Ausente |
| 88 | 0124004521 | JUCILEI GOMES DA SILVA | Ouro Preto D Oeste | Assistente Social | Ausente |
| 89 | 0124004600 | MARILEIDE DE OLIVEIRA VERLY | Ouro Preto D Oeste | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 90 | 0124003938 | KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS | Ouro Preto D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 91 | 0124000903 | FELIPE SANTOS AMARAL | Ouro Preto D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 92 | 0124000722 | JOICE RAFAELA ALMEIDA VIEIRA | Ouro Preto D Oeste | Técnico Administrativo | Ausente |
| 93 | 0124003189 | CRISTINA GONDIM CAROLINO | Pimenta Bueno | Assistente Social | Ausente |
| 94 | 0124005546 | LIVIA PEREIRA LAURENÇO | Pimenta Bueno | Técnico Administrativo | Ausente |
| 95 | 0124003629 | WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES | Porto Velho | Administração | Ausente |
| 96 | 0124004102 | THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | Ausente |
| 97 | 0124005475 | TAIANE RAIELE MEDEIRO DE MELO | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | Ausente |
| 98 | 0124004926 | MARC BATISTA DE ALMEIDA | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | Ausente |
| 99 | 0124000036 | GEANE FERREIRA PEREIRA | Porto Velho | Analista em Tec. da Informação | Ausente |
| 100 | 0124000073 | ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 101 | 0124002273 | REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 102 | 0124000308 | ADRIANA BARBOSA LIMA | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 103 | 0124002187 | PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 104 | 0124001821 | RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 105 | 0124002338 | VANUSA MARIA MARTINS MORTA | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 106 | 0124000674 | ÂNGELA MARIA GOMES PINHEIRO | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 107 | 0124000928 | DIANA PAULA FARIAS RAMALHO | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 108 | 0124003301 | SOLANGE CRISTIANE GABLER | Porto Velho | Assistente Social | Ausente |
| 109 | 0124004572 | SIONIA DA SILVA RUDRIGUES | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 110 | 0124004817 | VERA LUCIA DA SILVA PINTO | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | 0124003427 | MARIO DE SOUZA ARAGÃO | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 112 | 0124002198 | RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 113 | 0124002134 | NEIA MARIA ALVES DE SOUZA | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 114 | 0124002501 | ESIA DA SILVA DEMETRIO | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 115 | 0124004596 | CÉLIA BATISTA LEAL DE CASTRO | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 116 | 0124000255 | ANDERSON BERNARDO DA SILVA | Porto Velho | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 117 | 0124002168 | CLAUDEMIR MOTA BARBOZA | Porto Velho | Ciências Contábeis | Ausente |
| 118 | 0124005779 | NATALIA COSTA COELHO | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 119 | 0124004798 | RAYLANE MARTINS DA SILVA | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 120 | 0124001434 | CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO | Porto Velho | Direito | Reclassificada |
| 121 | 0124001983 | VERINEI PIMENTEL DE FREITAS | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 122 | 0124005678 | KARLA VOTORIA RODRIGUES GALVÃO | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 123 | 0124001228 | PAMELA DE SOUSA MARCONDES | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 124 | 0124001600 | ÍCARO SILVA DE ARAÚJO | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 125 | 0124004100 | EVERSON DA SILVA VIEIRA | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 126 | 0124002451 | PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 127 | 0124000038 | RODRIGO DOS ANJOS | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 128 | 0124004683 | MATHEUS GEORGE N. GOMES | Porto Velho | Direito | Ausente |
| 129 | 0124005647 | ANDRE BOLANHO MOTA SANTANA | Porto Velho | Economia | Ausente |
| 130 | 0124002529 | ANTONIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA | Porto Velho | Economia | Ausente |
| 131 | 0124004361 | KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS | Porto Velho | Economia | Ausente |
| 132 | 0124002102 | KENIA PATRICIA BARBOSA BOTELHO DE ALMEIDA | Porto Velho | Economia | Ausente |
| 133 | 0124000629 | BRENDA GOMES PRATA | Porto Velho | Educação Física | Ausente |
| 134 | 0124004182 | DIANA RODRIGUES DA COSTA | Porto Velho | Educação Física | Ausente |
| 135 | 0124000603 | MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO | Porto Velho | Educação Física | Ausente |
| 136 | 0124004846 | PEDRO EDUARDO ALEXANDRIA BOTELHO | Porto Velho | Educação Física | Ausente |
| 137 | 0124002013 | REBECA ALINE ALMEIDA GOMES | Porto Velho | Enfermagem | Ausente |
| 138 | 0124001664 | AMILTON SILVA DE AMORIM | Porto Velho | Enfermagem | Ausente |
| 139 | 0124005657 | MAILON DOS SANTOS CUNHA | Porto Velho | Engenheiro Civil | Ausente |
| 140 | 0124002363 | ANGELINA LIDIANE MOURA CUNHA | Porto Velho | Engenheiro Eletricista | Ausente |
| 141 | 0124005758 | TANIA ,MANUELA ALVES SANTANA | Porto Velho | Engenheiro Eletricista | Ausente |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 142 | 0124000289 | JARBESSON OLIVEIRA DOS SANTOS | Porto Velho | Engenheiro Eletricista | Ausente |
| 143 | 0124005223 | GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA | Porto Velho | Estatística | Ausente |
| 144 | 0124001757 | PABLO COUTINHO DOS SANTOS | Porto Velho | Estatística | Ausente |
| 145 | 0124002540 | DAVID SOUZA DA SILVA | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 146 | 0124001143 | JOAO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 147 | 0124002632 | PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 148 | 0124005746 | JOANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 149 | 0124004298 | RAFAELA SILVA BRAGA | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 150 | 0124004715 | SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 151 | 0124003912 | JONAS BARBOSA FRAZAO | Porto Velho | Fisioterapia | Ausente |
| 152 | 0124002891 | GEAN CARLOS NASCIMENTO | Porto Velho | Geógrafo | Ausente |
| 153 | 0124000646 | EMILY SOARES DOS SANTOS | Porto Velho | Geógrafo | Ausente |
| 154 | 0124000654 | MARCIANO NERIS PAES | Porto Velho | Gestão Pública | Ausente |
| 155 | 0124001463 | TAINÁ CAMARGO GONÇALVES CORREIA | Porto Velho | Gestão Pública | Ausente |
| 156 | 0124001774 | DAISE ASSIRY DA SILVA | Porto Velho | Músico | Ausente |
| 157 | 0124001968 | IAM MARCO NASCIMENTO SILVA | Porto Velho | Músico | Ausente |
| 158 | 0124003494 | WISLEY LOPES DE BRITO | Porto Velho | Músico | Ausente |
| 159 | 0124000009 | JAINA SILVA RODRIGUES | Porto Velho | Nutrição | Ausente |
| 160 | 0124003803 | VANESSA DE SOUZA NERY | Porto Velho | Nutrição | Ausente |
| 162 | 0124000166 | KÁTIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 163 | 0124001811 | RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 164 | 0124002070 | ALESSIA RODRIGUES MOURA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 165 | 0124001782 | VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 166 | 0124001108 | MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 167 | 0124004765 | GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 168 | 0124004776 | REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 169 | 0124002601 | DAIANE FERREIRA DA COSTA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 170 | 0124004923 | ERICATIA DE SOUZA OLIVEIRA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 171 | 0124002839 | VICTÓRIA PRATES AZEVÊDO | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 172 | 0124004857 | JULIA BERNARDO CHOQUERES | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 173 | 0124004835 | PAULO CLAUDINO DE SOUSA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 174 | 0124000454 | VERA LUCIA CORREA DE SOUZA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 175 | 0124005585 | THALYA RIBEIRO DA CUNHA CANTANHEDE | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 176 | 0124005368 | WEVERTON MENEZES GUIMARAES | Porto Velho | Psicologia | Ausente |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 177 | 0124000735 | LEIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 178 | 0124002573 | JÚLIA NASCIMENTO MARTINS COSTA | Porto Velho | Psicologia | Ausente |
| 179 | 0124001372 | FRANCILENE MELO DE SOUZA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 180 | 0124000191 | DANIELI MOURA BOERI | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 181 | 0124001030 | ANTONIA MONTEIRO PINHEIRO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 182 | 0124004688 | DANIELA FREIRES SANTANA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 183 | 0124000698 | PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 184 | 0124000346 | SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 185 | 0124003475 | ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 186 | 0124002937 | SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 187 | 0124003229 | QUELE DAIANA PEREIRA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 188 | 0124001091 | DAVID CASSIMIRO MORENO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 189 | 0124002736 | PRISCILA BRAGA RODRIGUES | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 190 | 0124005391 | CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 191 | 0124005593 | WHALE LAADE ALMEIDA MONTENEGRO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 192 | 0124000638 | GIOVANA GRANJEIRO LAVOR | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 193 | 0124002530 | PÂMELA RAISSA LOPES MIRANDA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 194 | 0124004634 | ALINE DOS REIS | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 195 | 0124003827 | JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 196 | 0124005631 | NÉLIDO ALVES DA COSTA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 197 | 0124001877 | FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 198 | 0124001271 | VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 199 | 0124001404 | ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSAO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 200 | 0124005622 | PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 201 | 0124004031 | VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 202 | 0124002871 | ANDRE SILVA DE CARVALHO | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 203 | 0124003266 | VANIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA | Porto Velho | Técnico Administrativo | Ausente |
| 204 | 0124000505 | MARIA CLARA ARZA RIBAS | Porto Velho | Técnico Cadista | Ausente |
| 205 | 0124005009 | IAGO ELOY DE OLIVEIRA | Porto Velho | Técnico Cadista | Ausente |
| 206 | 0124000404 | NICOLAS COSTA FEITOZA | Porto Velho | Técnico Cadista | Ausente |
| 207 | 0124001114 | ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO | Porto Velho | Técnico Cadista | Ausente |
| 208 | 0124002511 | SAMUEL SILVA SANTOS | Porto Velho | Técnico em Edificações | Ausente |
| 209 | 0124000971 | MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO | Porto Velho | Técnico em Enfermagem | Ausente |
| 210 | 0124005572 | RAPHAEL DE AGUIAR LOPES | Porto Velho | Técnico em Laboratório | Ausente |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 211 | 0124002341 | SEBASTIÃO AIRTON PINHEIRO DA SILVA | Porto Velho | Vistoriador de Risco de Auto | Ausente |
| 212 | 0124004740 | ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA | Rolim de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 213 | 0124001249 | MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR | Rolim de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 214 | 0124003076 | ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE | Rolim de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 215 | 0124000169 | AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA | Rolim de Moura | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 216 | 0124001769 | AMANDA CARVALHO DA CRUZ | Rolim de Moura | Psicologia | Ausente |
| 217 | 0124000499 | ROGER GIOVANE RODRIGUES | Rolim de Moura | Psicologia | Ausente |
| 218 | 0124004353 | RAFAEL SANTOS BARBOSA | Rolim de Moura | Psicologia | Ausente |
| 219 | 0124005432 | EUNICE ALVES DE OLIVEIRA | Rolim de Moura | Técnico Administrativo | Ausente |
| 220 | 0124005438 | ELIENE DIONIZIA AZEREDO DA SILVA | São Miguel do Guaporé | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 221 | 0124000596 | JULIENE RODRIGUES | São Miguel do Guaporé | Técnico Administrativo | Ausente |
| 222 | 0124002301 | MARCELO AUGUSTO ROSA | São Miguel do Guaporé | Técnico Administrativo | Ausente |
| 223 | 0124000121 | MARCIA CRISTINA KRONBAUER | Vilhena | Assistente Social | Ausente |
| 224 | 0124002308 | MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO | Vilhena | Assistente Social | Ausente |
| 225 | 0124000190 | GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA | Vilhena | Assistente Social | Ausente |
| 226 | 0124003272 | REGIANE FAGUNDES DA SILVA | Vilhena | Auxiliar de Serviços Gerais | Ausente |
| 227 | 0124005045 | WENDEL FURTADO ATILIO | Vilhena | Direito | Ausente |
| 228 | 0124002652 | NAIANE SANTANA MALTA | Vilhena | Direito | Ausente |
| 229 | 0124000843 | LUCAS PINEDO DIAS | Vilhena | Direito | Ausente |
| 230 | 0124003673 | MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE JESUS | Vilhena | Técnico Administrativo | Ausente |
| 231 | 0124004856 | FÁTIMA BIANCA DA SILVA SANTOS | Vilhena | Técnico Administrativo | Ausente |
| 232 | 0124002723 | VANUZA DA SILVA FELICIO | Vilhena | Técnico Administrativo | Ausente |
| 233 | 0124000769 | NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA | Vilhena | Técnico Administrativo | Ausente |
| 234 | 0124000351 | VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA | Vilhena | Técnico em Informática | Ausente |
| 235 | 0124005215 | SARANA GATHI TAVARES ROCHA | Vilhena | Técnico em Informática | Ausente |
| 236 | 0124003828 | KAMILY SCHWANN DOS SANTOS | Vilhena | Técnico em Informática | Ausente |
| 237 | 0124000342 | AMARILDO CRISTOVÃO SBARAINI | Vilhena | Vistoriador de Risco de Auto | Ausente |
| 238 | 124002377 | FABIANA BENITEZ DE CARVALHO | Colorado do Oeste | Auxiliar de serviços gerais | Ausente |

**3.** Reclassificar a pedido, para o final da fila, a candidata Caroline Gomes de Souza Carmo, inscrição 0124001434.

**4.** Os candidatos eliminados terão o prazo 2(dois) dias úteis para apresentar recurso, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão de Recrutamento e Seleção da SESDEC. O recurso será dirigido à SESDEC

através do e-mail projetovoluntariar.sesdec@gmail.com e deverá conter o nome completo do candidato, número da inscrição e o número do CPF.

5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**
Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção
Diretor Executivo da SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024

Protocolo 0052995267

---

Portaria nº 1038 de 10 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0053647198) e Ofício nº 99165/2024/PM-7BPMP1 (0053648971) do Processo Sei 0021.071684/2024-61;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 10 de Outubro de 2024, o PVSA **EMERSON SOUZA CAMPOS**, matrícula********536**, anteriormente lotado no 7º Batalhão de Polícia Militar - Ariquemes/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao 7º Batalhão de Polícia Militar - Ariquemes/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e ao Sistema de Gestão Administrativa - SIGA.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053678505

---

Portaria nº 1043 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

Considerando o Requerimento (0053670920) e Memorando nº 1169 (0053722804) do Processo Sei 0037.007009/2024-18;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 09 de Outubro de 2024, o PVSA **RENDERSON SILVA NEVES**, matrícula********152**, anteriormente lotado no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053755794

---

Portaria nº 1041 de 11 de outubro de 2024

Torna sem efeito Portaria de Concessão do Adicional de Periculosidade .

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Parecer nº 54/2024/SEGEP-NPSS (0053519006);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 919 de 19 de setembro de 2024 (0053016658), publicada no DOE nº 178 de 20 de setembro de 2024, que concedeu, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******356, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé/RO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053720416

---

Portaria nº 1046 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo SEI nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0053730295) do Processo SEI nº 0037.007047/2024-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar,** a pedido, o gozo das férias regulamentares do **CB PM ******946 ANTÔNIO MARCOS PAULA PIMENTEL**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-NOA/GAVE, do período de 11 a 30.11.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **12 a 31.03.2025 (20 dias).**

**Art. 2º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2024 (10 dias).**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053771680

---

Portaria nº 1048 de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando o Memorando 194 (0053779541) e o Despacho (0053782198) do Processo SEI nº 0037.074122/2022-39;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, no período de **15 a 24.10.2024 (10 dias)**, a **1º SGT BM RE ******347 MARCIA KONGESKI BUENO**, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição da titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula ******731, em razão de férias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0053806731

---

Portaria nº 1050 de 15 de outubro de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º, da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Requerimento (0053745126) e a Certidão Nascimento (0053745277) do Processo SEI nº 0037.007054/2024-64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **10 a 29.10.2024,** ao **3º SGT PM RE ******562 ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, em razão do nascimento do (a) filho (a), conforme Certidão de Nascimento do (a) menor M.H.R.C.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10.10.2024.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053812663

---

# POLÍCIA MILITAR - PM

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024-PROAFI**

**PROCESSO SEI Nº 0021.056604/2024-48**

Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 19/10/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 19/10/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Manutenção de Freezer e Refrigerador)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **17/10/2024 a 19/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053630577)

Ji-Paraná/RO, 16 de Outubro de 2024.

**Eleonora Endlich Teixeira**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Presidente da Comissão de Contratação
**FrancineiBatista Do Vale**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053630579

---

**AVISO**

O 5° Batalhão de Polícia Militar - BPM/RO, localizada na Avenida Amazonas N° 5717, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO - CEP: 76.824.515, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.562.872/0001-02, torna público que RECEBEU, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** Nº 016.00004.003/2024-SUL, referente a Obras de Reforma e Ampliação do Quartel do 5° BPM**,** localizado na Avenida Amazonas esquina com Avenida Guaporé n° 5717 - Bairro: Cuniã na cidade de Porto Velho/RO."

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

CÍCERO **R**ODRIGUES DA **SILVA -** TC QOPM
Comandante do 5º BPM

Protocolo 0053885810

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0021.048494/2024-41**

Objeto: **Compra de g**êneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos(frango congelado, coxa e sobrecoxa, charque bovino)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 21/10/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (frango congelado, coxa e sobrecoxa, charque bovino), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 21/10/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de gêneros alimentícios para a confecção da merenda dos alunos (frango congelado, coxa e sobrecoxa, charque bovino), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 17/10/2024 a 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim, 17 de outubro de 2024
**CARLOS** AUGUSTO COUTEIRO - **2° TEN PM RR**
Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0053884325

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024/ PROAFI (ID 0053501647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053675281) e o Resultado da Análise (ID 0053862365), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ORTEGA & MOITINHO LTDA, CNPJ: 06.787.610/0001-63 | Caixa de condulete pvc 5 entradas;<br>Caixa pvc octogonal;<br>Curva de eletroduto 90° pvc;<br>Fio elétrico de 6mm cor azul;<br>Fio elétrico de 6mm vermelho;<br>Fio elétrico de 6mm verde;<br>Fio elétrico de 2,5 azul;<br>Fio elétrico de 2,5 verde;<br>Fio elétrico de 4mm azul;<br>Fio elétrico de 4mm vermelho;<br>Fio elétrico de 4mm verde;<br>Abraçadeira tipo D;<br>Tomada 20 amperes com interruptor;<br>Tomada 10 amperes com interruptor;<br>Tomada 10 amperes;<br>Lâmpadas 40w led ;<br>Interruptor simples;<br>Interruptor duplo simples;<br>Interruptor triplo simples;<br>Plafon para lâmpadas e27 pvc branco. | R$ 5.568,70 |
| Valor Total | | | R$ 5.568,70 |

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,16 de outubro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0053862670

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024/ PROAFI (ID 0053510531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053683653) e o Resultado da Análise (ID 0053862322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ORTEGA & MOITINHO LTDA, CNPJ: 06.787.610/0001-63 | Porta de madeira lisa semi sólida 1m x 2,10m;<br>Fechadura externa redonda inox;<br>Fechadura externa inox;<br>Dobradiça para porta 3. 1/2;<br>Torneira giratória longa cozinha parede inox ¼ volta;<br>Torneira lavatório banheiro abs ¼ volta branco;<br>Assento sanitário universal branco;<br>Sifão sanfonado universal pvc branco;<br>Trena 8 metros;<br>Tubo edutor para poço artesiano 1 polegada 4m. | R$ 5.093,40 |
| Valor Total | | | R$ 5.093,40 |

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,16 de outubro de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0053862699

---

**EDITAL Nº 6/2024/PM-CTPMIVFINANCEIRO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV, no uso de suas atribuições legais, convida os Membros do Conselho Escolar e toda a comunidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, situado à Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO, telefone (69) 93423-1045, para Assembleia Geral Ordinária.

**1- PAUTA:**

**1.1.** Informes Gerais e Administrativos, deliberação sobre aquisições prioritárias da 2ª parcela do PDDE BÁSICO;

**2.** O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, **informa que a reunião realizar-se-á às 19:00h do dia 21 de outubro de 2024, *on-line***, via link a ser disponibilizado pelo gestor, aos membros do Conselho, por meio do aplicativo Jitsi Meet.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2024.

**FRANCINEI BATISTA DO VALE** - MAJ QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053881485

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual contida no Processo SEI Nº0021.025938/2024-70, resolve:

a) Homologar e tornar pública a contratação direta, via dispensa de licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e com base no Parecer Referencial nº 79/2024/PGE-SESDEC, ID 0048724937, para aquisição de equipamentos e materiais destinados ao recebimento e incorporação de bens móveis ao patrimônio público da Polícia Militar de Rondônia, em favor das empresas: CLC Comércio e Serviços EIRELI - ME (CNPJ: 11.680.906/001-10) e D'Ribeiro Imunizadora, Extintores Comércio e Serviços LTDA (CNPJ: 14.704.640/0001-97).

b) Ratificar a contratação no valor total de R$ 20.618,00 (vinte mil seiscentos e dezoito reais), conforme o Parecer Referencial nº 79/2024/PGE-SESDEC, ID 0048724937, em conformidade com o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 17 de outubro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0053497449

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/CTPMII/PNAE/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO, CNPJ Nº 44.748.788/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Alface, Banana Prata, Cebolinha, Coentro, Couve, Laranja, Limão, Melão, Pimenta de Cheiro, Pimentão, Repolho e Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 14.376,80 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0021.017385/2024-81

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar RO - Unidade II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**
Representante da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO

Protocolo 0053885359

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2024 (ID0052976481), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053116573 e o Resultado da Análise (ID0053906308), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Açúcar cristal - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionado em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. | 20,10 |
| 2 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Alho - graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg. | 6,00 |
| 3 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250gr | 169,80 |
| 4 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Banana Nanica - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada. | 180,90 |
| 5 | Furlan & Furlan Ltda ME | Banana Prata - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada. | 118,83 |
| 6 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Canela em Pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50 g . | 1,20 |
| 7 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Cajica de Milho Branca- - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional | 84,15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Carne moída - Músculo sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie.Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. | 260,00 |
| 9 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Cebola -1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada a partir de 1 kg. | 8,85 |
| 10 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Cebolinha - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg, | 3,00 |
| 11 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Coentro - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg. | 3,00 |
| 12 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Colorífico Colorau de Urucum - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Nào poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg. | 1,56 |
| 13 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Couve - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio. | 52,47 |
| 14 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg. | 110,88 |
| 15 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Farinha de Milho Amarela- Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg | 264,77 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Laranja Pêra - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | 69,00 |
| 17 | Furlan & Furlan Ltda ME | Leite UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperature), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 6 meses a partir da data de entrega). Caixa tetra park de 1 litro | 1.013,55 |
| 18 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Leite Integral em Pó - , (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega). | 200,00 |
| 19 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Limão Tahiti - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | 8,16 |
| 20 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Maça Nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, semferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa vazada. | 291,60 |
| 21 | Furlan & Furlan Ltda ME | Mamão Papaia - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. | 42,90 |
| 22 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Manteigasem Sal - Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto e rotulagem, plástica com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto.250 g a 1000 gramas. | 98,00 |
| 23 | Furlan & Furlan Ltda ME | Melancia - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada. | 425,10 |
| 24 | Furlan & Furlan Ltda ME | Melão -de 1ª qualidade, graúda, de primeira livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionado em caixa plástica vazada. | 296,70 |
| 25 | Furlan & Furlan Ltda ME | Amido de Milho - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) merses a partir da data da entrega - pacote 500 gr à 1kg | 37,42 |
| 26 | Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios | Óleo de Soja Vegetal ±tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | 15,50 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | Furlan & Furlan Ltda ME | Ovos de Galinha - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega. | 469,53 |
| 28 | Gilson Monteiro da Silva Ltda | Polpa de Açaí ( Congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA | 920,00 |
| 29 | Furlan & Furlan Ltda ME | Polpa de Abacaxi( Congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA | 152,92 |
| 30 | Furlan & Furlan Ltda ME | Polpa de Cupuaçu ( Congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA | 62,97 |
| 31 | Furlan & Furlan Ltda ME | Pimentão verde - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | 1,75 |
| 32 | Furlan & Furlan Ltda ME | Sal refinado iodado - Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Saco plástico resistente de 1 kg. | 2,69 |
| 33 | Furlan & Furlan Ltda ME | Tomate - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos | 5,99 |
| Valor Total | | | 5.399,27 |

Vilhena/RO, 17 de outubro de 2024.

**Michele** Daniela S. Santos
Presidente do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0053908991

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2024 (ID 0052998082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053887398) e o Resultado da Análise (ID 0053908435), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | J Bueno Contabilidade Ltda | Contratação de serviço de assessoria contábil, fiscal e tributária | 3.360,00 |
| | | Valor Total | 3.360,00 |

Vilhena/RO, 17 de outubro de 2024.

**Michele** Daniela de Souza Santos
Presidente do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0053912103

**ATO Nº 240/2024/PM-CP6**
**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0021.060147/2024-96, merecendo destaque para a Informação nº 171/2024/PGE-SPSM id (0052493688), Despacho SESDEC-GAB id (0053542344), e a Informação nº 553/2024/SESDEC-GESPM (id 0053809899).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI nº 0021.060147/2024-96, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do **CB PM Mor ******670 CARLOS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO**, falecido em 14 de agosto de 2024, pertencente ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **JOSILÉIA RIBEIRO DE CARVALHO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 348.5**.***-*8, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, § 9º do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária nº 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, **14 de agosto de 2024**, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei nº 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto nº 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de agosto de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053870243

**ATO Nº 233/2024/PM-CP6**
**ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.043613/2024-79, merecendo destaque a Informação nº 102/2024/PGE-SPSM (id 0049907748) de 26.06.2024, Despacho SESDEC-GAB (0049988819) de 20.06.2024, a Informação nº 307/2024/SESDEC-GESPM (id 0050284964) de 01.072024, a Informação nº 176/2024/PGE-SPSM (0052683256) de 10.09.2024, Despacho SESDEC-GAB (0052696345) de 10.09.2024, e ainda, da Informação nº 543/2023/SESDEC-GESPM (0053586662) de 09.10.2024.

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato Concessório de Pensão Militar nº 184/2024/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado nº 132, de 18 de julho de 2024, para conceder Pensão Militar mensal aos beneficiários do **SD PM Mor ******370 DELCÍDIO DIAS DA SILVA NETO**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes do Estado de Rondônia, por motivo de seu falecimento em 05 de março de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

2. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **APÓLLO DIAS DA SILVA (filho)**, inscrito no CPF nº 093.3******3, no percentual correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da pensão, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de maio de 2024, o que se faz com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, no artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, no inciso I do artigo 18, na alínea "c" do incisos I e II do artigo 19, no parágrafo único e *caput* do artigo 20, no parágrafo único do artigo 26 e no artigo 28, todos da Lei Ordinária nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" em relação à Senhora **RENI RAENGER** (companheira), inscrita no CPF nº 034.8******6, no percentual correspondente a **50%** do valor da pensão, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal; alínea "a", inc. I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária nº 5.245/2022, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, 24.05.2024, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

4. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei nº 667, de 1969, o artigo 9º, e os incisos I e II do artigo 17, ambos, da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

5. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

6. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, conforme Decreto Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores civis, emergenciais, comissionados, estagiários, militares ativos, inativos e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com alteração pelo Decreto n. 26.916, de 22 de fevereiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de maio de 2024.

**FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053446816

---

**ATO Nº 234/2024/PM-CP6**
**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.123154/2022-44, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 192/2023/PGE-SPSM (0041306637), o Despacho SESDEC-GAB (0041666710), a Informação nº 424/2023/SESDEC-GESPM (0041493528), Errata SESDEC-GESPM (0041675272), a Informação n.º 259/2023/PGE-SPSM (0044782606), o Despacho SESDEC-GAB (0044925167), a Informação n.º 8/2024/SESDEC-GESPM (0044969220) e a Decisão Monocrática nº 0162/2024-GABEOS (0053911433).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 35/2024/PM-CP6 (0045517981), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, em 08 de fevereiro de 2024, que reformou o **CEL PM RR** RE ******084 EDILSON **CRISPIN** DIAS, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Reformar o CEL PM RR******084 EDILSON CRISPIN DIAS, da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 40, de 14 de maio de 2018, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 99, em 30 de maio de 2018, alterado pelo Ato de Reserva Remunerada n.º 25, de 23 de janeiro de 2019, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 019, em 30 de janeiro de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020 e, nos termos do inciso II do artigo 10 e inciso IV do artigo 13, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com os proventos calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o soldo de Coronel PM, nos termos do artigo 29, da Lei n.º 1.063, 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 25, de 23 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

1. Reformar o CEL PM RR ******084 EDILSON CRISPIN DIAS, da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 40, de 14 de maio de 2018, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 99, em 30 de maio de 2018, alterado pelo Ato de Reserva Remunerada n.º 25, de 23 de janeiro de 2019, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 019, em 30 de janeiro de 2019, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei 5.435/22, com os proventos calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o soldo de Coronel PM, nos termos do artigo 29, da Lei n.º 1.063, 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 25, de 23 de janeiro de 2019.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

**MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS**
Governador do Estado de Rondônia
**FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053475393

---

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

**TERMO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0404/CBMRO/PGE/2022 (0029866517), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA** PORTO GÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

**CONTRATANTE:** O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.312.128-**.

CONTRATADA: A empresa PORTO GÁS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.506.009/0001-98, com endereço na Av. dos Imigrantes, nº 1342, Bairro Panair, Porto Velho-RO, CEP 76.801-400, aqui representado pelo empresário e titular administrador, Sr. ALEXSSANDRO DE SOUZA MEDEIROS, inscrito no CPF/MF ***.708.522-**, conforme representação legal que lhe é outorgada (0021286880).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 0404/CBMRO/PGE/2022 (0029866517)**, visando a modificação da CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Informação 80 (0053738738), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas, constantes da Declaração de Adequação Financeira (0029684101), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

**a)** Unidade Orçamentária: 150014;

**b)** Programa de Atividade: 06.122.2103.2087;

**c)** Elementos de Despesa: 33.90.30;

**d)** Fonte de Recurso: 1.759.0.08026 e 2.759.0.08026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e modificadas.

Porto Velho–RO, hora e data da assinatura eletrônica.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**
**Ordenador de Despesas**

Protocolo 0053845760

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.071748/2022-71, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a especificação constante no termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS, visando atender as necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa **NEUMANN & GONCALVES MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.010.043/0002-55,** com a proposta de menor valor, perfazendo o total de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**
**Ordenador de Despesas**

Protocolo 0053874554

---

# POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2304 de 23 de setembro de 2024

**DESIGNA INSTRUTORES PARA ATUAREM NOS SETORES DO NÚCLEO DE ARMAMENTO E TIRO DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL - *Del. Luiz Glaysman de Oliveira*,**

A Diretora da ACADEPOL/PCRO, **ROSILEI DE LIMA**, no uso de suas atribuições conferidas na legislação e nas normas regulamentares em vigor, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO), e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria N. 854/2024/PC-Acadepol (Núcleo de Armamento e Tiro e Setores da Acadepol);

**CONSIDERANDO** fatos supervenientes da administração pública e a necessária adequação de planejamento dos cursos de Armamento e tiro e outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR, com a anuência da Delegacia-Geral da Polícia Civil,** os Chefes do NÚCLEO DE ARMAMENTO E TIRO, e também, os chefes de cada SETOR DE ARMAMENTO E TIRO instituídas para nas Delegacias Regionais da Polícia Civil, como representantes da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMIR FOUAD ABBOUD**
Delegado de Polícia
Delegado-Geral de Polícia Civil
**ROSILEI DE LIMA**
Delegada de Polícia
Diretora da ACADEPOL/PCRO

**ANEXO ÚNICO**

Quadro dos Coordenação do NAT e SAT

| ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA<br>CAPITAL DE PORTO VELHO/RO<br>NÚCLEO DE ARMAMENTO E TIRO | |
|---|---|
| **CHEFE** | **MATRÍCULA** |
| LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS | 3*****207 |

| ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA<br>REGIONAIS DO INTERIOR<br>SETORES DE ARMAMENTO E TIRO | | |
|---|---|---|
| **REGIONAL** | **RESPONSÁVEL** | **MATRÍCULA** |
| Ariquemes | Roberto Fernandes de Abreu | 3*****937 |
| Cacoal | Gil Leno Dias Araújo | 3*****625 |
| Guajará-Mirim | Carlos Roberto Alvarez Duran | 3*****910 |
| Jaru | Celso André Kondageski<br>Júlio Cesar de Souza Ferreira | 3*****348<br>3*****950 |
| Jí-Paraná | Whanderson Rogério Pompílio | 3*****578 |
| Rolim de Moura | Petter Richer da Silva | 3*****326 |
| São Miguel do Guaporé | Alexander Cruz Mendes Quirino | 3*****963 |
| Vilhena | Vinícius Bernardi Nunes | 3*****784 |

Protocolo 0053124925

---

Portaria nº 2385 de 16 de outubro de 2024

Designa servidor para substituir temporariamente a Chefe do Núcleo de Cadastros da Divisão de Recursos Humanos - DRH da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária da servidora Chefe do Núcleo de Cadastros da Divisão de Recursos Humanos - DRH da Polícia Civil no período de 29/07/2024 a 24/01/2025 em razão da Licença Maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes ao Núcleo de Cadastros da Divisão de Recursos Humanos - DRH da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 400 (0053827488);

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **29/07/2024 a 24/01/2025**, a servidora **Letícia Torres Graciano da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-01, **em substituição** à titular Elcy de Lima Soares Figueira, Mat. 300***846, que se encontra de licença maternidade no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**Samir Fouad Abboud**
Delegado-Geral

Protocolo 0053877512

---

Portaria nº 2383 de 16 de outubro de 2024

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 15 a 21/09/2024 (Processo 0019.031495/2024-03).

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 53 (0053830823);

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **16/10/2024 a 18/10/2024**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará do Congresso de Operações Policiais - COP promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**Samir Fouad Abboud**

Delegado-Geral

Protocolo 0053874043

---

**ERRATA**

Considerando o equívoco verificado na indicação do Termo Aditivo 8º (0051443539), promove-se a correção nos seguintes termos:

Onde se lê:

**7º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 265/PGE-2017 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO Da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, O SR. OSMAR PEDRO CAMACHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

**8º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 265/PGE-2017 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO Da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, O SR. OSMAR PEDRO CAMACHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

**Samir Fouad Abboud**

Delegado-Geral

Protocolo 0053904986

---

Portaria nº 2381 de 16 de outubro de 2024

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 19, inciso III, da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1.992, bem como artigo 17 da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e considerando a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos, referentes ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, cujo Resultado Final consta do Edital n. 18/2024/PC-DGPC, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 121.1 - Edição Suplementar, Decreto de Homologação do Concurso Público n° 29.253, de 4 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 122.1 - Edição Suplementar, Decreto de Nomeação nº 29.268, de 10 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 126.1 - Edição Suplementar e Portaria de convocação dos nomeados nº 1271, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Eletrônico do Estado de Rondônia nº 127;

**CONSIDERANDO** o Art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 68 em que dispõe sobre a interrupção da contagem do prazo para posse em casos de impedimentos legais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**CONSIDERANDO** o item 4 do Parecer nº 21/2024/PGE-SEGEP em que orienta a prorrogação da posse diante da licença maternidade (0051678932**)**

**CONSIDERANDO** a Informação nº 1262/2024/PGE-SEGEP em que orienta a prorrogação do prazo para a posse no cargo público do servidor emque se encontra afastado de suas funções públicas através de licença legal (0052255371).

**R E S O L V E:**

Art. 1º **INTERROMPER A CONTAGEM DO PRAZO LEGAL** para a posse dos servidores, relacionados no quadro abaixo, nomeados para os cargos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme o Art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

| **NOMEADO (A)** | **MOTIVO DO IMPEDIMENTO** | **FIM DO IMPEDIMENTO** |
|---|---|---|
| HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO | LICENÇA MATERNIDADE<br>**Ata médica(0050915365)** | 07/12/2024 |
| GILLIARD CLEMENTE BARBOSA | LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN<br>**Portaria Licença CFP (0051683115)** | 04/10/2024 |

Art. 2º O prazo para posse dos servidores nomeados é de 30 (trinta) dias e será contado do término do impedimento que motivou a interrupção.

Art. 3º Os candidatos devem entregar a documentação atualizada para posse no cargo e cumprir os dispositivos previstos na Portaria nº 1271 de 11 de julho de 2024, publicada no DOERO em 11/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SAMIR FOUAD ABBOUD**

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0053872456

---

Portaria nº 2384 de 16 de outubro de 2024

**A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **15.07.2024 a 24.07.2024,** o servidor **LEONARDO PINHEIRO SÁ**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******803, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora VALÉRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO KIMURA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontrava-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO.

Protocolo 0053877170

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 13077 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RECALDE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**14/02/2024 a 23/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/02/2024 a 23/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/12/2024 a 13/12/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31997

---

Portaria de férias nº 13076 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 03/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIEL DE SOUZA SA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/05/2024 a 07/06/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC31998

---

Portaria de férias nº 13075 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEL DE SOUZA SA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**29/05/2024 a 07/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 07/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 22/11/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo DOC31999

Portaria de férias nº 13074 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNEY DA SILVA MATOS,** SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**09/09/2024 a 18/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/09/2024 a 18/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2024 a 30/09/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32000

Portaria de férias nº 13073 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDEILSON ELLER ANERTH,** POLICIAL PENAL, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**10/09/2024 a 19/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/09/2024 a 19/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2025 a 31/01/2025.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32002

Portaria de férias nº 13072 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**INTERROMPER** a contar de 14/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA DANIELE LOPES SÁ**, **AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32003

---

Portaria de férias nº 13071 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEX GRANJEIRO MENDES**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32004

---

Portaria de férias nº 13070 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/09/2024 a 19/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECSANDRO GOMES DA SILVA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo DOC32005

Portaria de férias nº 13069 de 15 de outubro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADISSON TAVARES PINTO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 15/10/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32007

Portaria de férias nº 12542 de 23 de setembro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA**, **SEJUS - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******344, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/09/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32008

Portaria de férias nº 12541 de 23 de setembro de 2024.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**INTERROMPER** a contar de 16/09/2024 a 05/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALECSANDRO GOMES DA SILVA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 23/09/2024.**

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32009

---

# SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 257 de 16 de outubro de 2024

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** o Despacho POLITEC-NRH (0053822704).

**R E S O L V E:**

ALTERAR o teor das Portarias de férias nº 10.423 de 28.12.2023 e nº 9.785 de 21.11.2023, referente ao EXERCÍCIO de 2024, nos seguintes termos:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Exercício | Período/gozo |
|---|---|---|---|---|
| ******553 | Eduardo Allemand Damião | Perito Criminal | 2024 | **01/11/2025 a 30/11/2025** |
| ******063 | Engel Medeiros Costa | Perito Criminal | 2024 | **01/05/2025 a 10/05/2025** |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053854186

---

Portaria nº 259 de 17 de outubro de 2024

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RECOMPOR** a Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, para realização da atividade de inventário da Superintendência de Polícia Técnico Científica-POLITEC.

**PRESIDENTE:**

Suede Santos Conceição dos Reis, Assessor III, matrícula nº ******211 - Presidente;

**MEMBROS:**

**Francinaldo Paz da Silva**, Agente de Criminalística, matrícula nº ******119;
**Francisco Barbosa da Rocha,** Agente de Criminalística, matrícula n° ******804 ;
**Cezar da Costa Ramos,** Assessor III, matrícula n° ******831;
**Ivaldo Vieira da Rosa dos Santos,** Agente de Criminalística, matrícula n° ******529;
**Juciane Rodrigues Antunes,** Técnico em Laboratório, matrícula n° ******575;
**Fabrício Melo de Almeida,** Agente de Polícia, matrícula nº ******016;
**Vinicius Sperb,** Agente de Criminalística, matrícula n° ******970;
**Haloés Pereira Rocha,** Agente de Criminalística, matrícula n° ******809;
**Anderson Fernandes Costa,** Agente de Criminalística, matrícula n° ******117;
**Pedro Bruno de Sá Cruz,** Agente de Criminalística, matrícula n° ******811 ;

**Samelius Silva de Oliveira,** Perito Criminal, matrícula n° ******882;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053915726

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link**: https://pncp.gov.br/app/editais

***Critério de Julgamento:*** **Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

**Unidade Requisitante:** Hospital Infantil Cosme e Damião.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

**FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
*O **Menor valor global** estimado para a contratação.*
*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

*- assinado eletronicamente -*
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
*- assinado eletronicamente -*
**DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0053826387

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link**: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

***Critério de Julgamento:*** **Menor valor por item.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento Cirúrgico Ortopédico, que visa atender demanda judicial com indicação de tratamento cirúrgico para a correção de hipoplasia da ulna e rádio no braço esquerdo.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

**FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei n° 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
*O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

*- assinado eletronicamente -*
**ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**
Núcleo de Procedimentos Acessórios
GECOMP/SESAU/RO
*- assinado eletronicamente -*
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

Protocolo 0053846117

Notificação nº 308/2024/SESAU-EPC

Aos Senhores,

| | | |
|---|---|---|
| **Francisco das Chagas Gomes da Silva** | CPF Nº | ***.994.592-** |
| **Josenilce Pereira de Oliveira** | CPF Nº | ***.803.852-** |
| **Cledson de Lima Mercês Júnior** | CPF Nº | ***.087.592-** |
| **Renata Marinho de Sales** | CPF Nº | ***.248.632-** |
| **Sergio Paulo de Mello Mendes Filho** | CPF Nº | ***.541.437-** |
| **Fabíola Aparecida de Oliveira Sousa** | CPF Nº | ***.704.582-** |
| **Onofre Monteiro da Silva** | CPF Nº | ***.400.312-** |
| **Renata Marinho de Sales** | CPF Nº | ***.248.632-** |
| **Alice de Sá Tavares** | CPF Nº | ***.875.482-** |

Notificamos Vossas Senhorias (ou a quem os substituam, a saber, seus sucessores e/ou herdeiros) a comparecer nesta Equipe de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde [**SESAU-EPC**], localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das **7:30 às 13:30h**, para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação.

Em caso de dúvidas, ou na impossibilidade de comparecer presencialmente, entrar em contato com a Equipe de Prestação de Contas através do telefone 69 3212-8306 ou e-mail sesaudiarias@hotmail.com.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024

**ÉVEN XAVIER PALHANO**

Chefe de Equipe de Prestação de Contas

Protocolo 0053766961

Portaria nº 6787 de 08 de outubro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a "Contratação de Empresa objetivando a participação de servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia no 5° Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde a ser realizado no período de 02 a 06 de novembro de 2024 na cidade de Fortaleza/CE".

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Joelma da Silva Teles | Chefe de Núcleo | ******893 | Presidente |
| Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto | Assessora | ******299 | Membro |
| Joyce Ellen Mittouso Pinheiro | Assessora | ******051 | Membro |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053607855

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**
**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**
**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
**Link**: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
***Critério de Julgamento:*** **Menor valor por item.**
**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

**Unidade Requisitante:** Conselho Estadual de Saúde - CES.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais Gráficos Diversos e camisetas para atendimento à eventos de unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, visando atender o Conselho Estadual de Saúde - **CES** na 356ª Reunião Ordinária Itinerante na data de **26 a 29 de Novembro de 2024,** através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

**FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei n° 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
*O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*
*Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

*- assinado eletronicamente -*
**ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**
Núcleo de Procedimentos Acessórios
GECOMP/SESAU/RO
*- assinado eletronicamente -*
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

Protocolo 0053886854

---

Portaria nº 6297 de 13 de setembro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0046.068094/2022-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1065 publicada no DOE nº 55 de23 de março de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **MARIO ANDRÉ SAMPAIO DA SILVA,** matricula nº ******208 , ocupante do cargo de Motorista , na Classe C, Referência 308,lotado (a) no (a) Laboratório Central-SESAU-LACEN.

**ONDE SE LÊ:**

matrícula n° ******208

**LEIA-SE**

matrícula n° ******235

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052839292

---

Portaria nº 6744 de 07 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.000808/2024-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **REINALDO TAVARES DOS ANJOS**, matrícula n° ******679, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053519598

---

Portaria nº 6745 de 07 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.015966/2024-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER**, matrícula n° ******734, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053525953

---

Portaria nº 6749 de 07 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.049225/2023-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **EVANIA DA SILVA**, matrícula n° ******554, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053540416

---

Portaria nº 6759 de 07 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019072/2024-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 6288 de 13 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 184 de 30 de setembro de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER, matricula nº****** 023, ocupante do cargo de Enfermeiro, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - SESAU-GCET.

ONDE SE LÊ:

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"**

LEIA-SE

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053563153

---

Portaria nº 6762 de 08 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004675/2024-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, matrícula n° ******569, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053567621

---

Portaria nº 6779 de 08 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006745/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA,** matrícula n° ******032, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053590595

---

Portaria nº 6781 de 08 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001151/2024-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula n° ******390, ocupante do cargo de BioMédico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053591921

---

Portaria nº 6783 de 08 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.021937/2024-97 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS** matrícula n° ******965, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, lotado(a) no(a)HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053595639

---

Portaria nº 6790 de 08 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023382/2024-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS**, matrícula n° ******399, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053610588

---

Portaria nº 6795 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011992/2023-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR,** os termos da Portaria 6381 publicada no DOE nº 184 de30 de setembro de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) RAFAELA GARCIA DANCINI**,** matricula nº ******243 , ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde , na referência em que estiver, lotado (a) no (a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de janeiro de 2024.**

LEIA-SE

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053623870

---

Portaria nº 6793 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.022561/2023-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n° ******591, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053620866

---

Portaria nº 6800 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.024849/2024-47 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ALTAIR CANDIDO DE SOUZA**, matrícula n° ******340, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053629109

---

Portaria nº 6751 de 07 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004553/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **CLAUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXAO**, matrícula n° ******179, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053555551

---

Portaria nº 6798 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004775/2024-83 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **MICHELE FREIRE SEIXAS**, matrícula n° ******757, ocupante do cargo de Psicólogo/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053627289

---

Portaria nº 6803 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006223/2024-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE**, matrícula n° ******995, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053640312

---

Portaria nº 6808 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0055.000445/2024-30 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS**, matrícula n° ******893, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053655396

---

Portaria nº 6815 de 09 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002334/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS MENDONCA ARAUJO**, matrícula n° ******010, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde , lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053657876

---

Portaria nº 6825 de 10 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.096873/2022-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **CECILIA DA GUIA NUNES**, matrícula n° ******145, ocupante do cargo de Nutricionista/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de setembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053680684

---

Portaria nº 6816 de 10 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001095/2024-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **JOHNNYS DA SILVA E SILVA**, matrícula n° ******740, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053666708

---

Portaria nº 6830 de 10 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.008227/2024-71 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n° ******721, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053703530

---

Portaria nº 6851 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003297/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR,** os termos da Portaria 6483 publicada no DOE nº 191 de10 de outubro de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **COSME DE BARROS SILVA,** matricula nº ******169 , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Fundação de Hemoterapia de Rondônia- FHEMERON/SESAU

ONDE SE LÊ:

**a contar de 18 de setembro de 2024.**

LEIA-SE

**a contar de 18 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053760452

---

Portaria nº 6868 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.026168/2024-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS,** matrícula n° ******587, ocupante do cargo de Nutricionista/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053777888

---

Portaria nº 6865 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.014557/2024-04 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ALCIONE MELO DA COSTA NEVES**, matrícula n° ******603, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053775537

---

Portaria nº 6834 de 11 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0062.000164/2024-98 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **MARCEL SILVA MONTELO**, matrícula n° ******030, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de maio de 2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053718116

---

Portaria nº 6870 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.006313/2024-61 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **JOSIANE AZEVEDO ROCHA**, matrícula n° ******696, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053781679

---

Portaria nº 6871 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006584/2024-56 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) VIVIANE FAGUNDES BRITO, matrícula n° ******883, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053782782

---

Portaria nº 6874 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.001301/2024-00 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **VALDIR SILVA PIMENTEL**, matrícula n° ******509, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053790025

---

Portaria nº 6885 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.023279/2024-78 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **GLEICE MARA TURATI,** matrícula n° ******780, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde , lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053794195

---

Portaria nº 6886 de 14 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007308/2024-13 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **GERSILENE PEREIRA MONTEIRO**, matrícula n° ******487, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053794361

---

Portaria nº 6894 de 15 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.002037/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO**, matrícula n° ******142, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo 0053804464

Portaria nº 6902 de 15 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.025039/2024-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C"** o (a) servidor(a) **TESSIANA STEIN**, matrícula n° ******509, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053821219

Portaria nº 6901 de 15 de outubro de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000664/2024-06 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **ADRIANA SOARES DA SILVA**, matrícula n° ******147, ocupante do cargo de HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, lotado(a) no(a) Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de janeiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0053820975

Portaria nº 6917 de 16 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012, que regulamenta o processo de qualificação de Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6559, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros e estabelece diretrizes para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, em conformidade com a Lei nº 2.675/2011 e o Decreto nº 16.849/2012;

**RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Manual de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (OSS), que estabelece as diretrizes e procedimentos necessários para a habilitação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde no Estado de Rondônia.

Art. 2º O Manual de Qualificação de OSS aprovado por esta portaria será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), possibilitando a consulta pública e o amplo acesso a todos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

os interessados, ou através do link https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/MANUAL_OSS___SESAU2024.pdf.

Art. 3º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS), instituída pela Portaria nº 6559/2024, será responsável por receber e analisar os processos de qualificação das entidades interessadas, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2024.

*- assinado eletronicamente -*

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0053859603

---

# HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13173 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO,** MÉDICO, matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 02/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2024 a 02/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/02/2025 a 09/03/2025.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31981

---

Portaria de férias nº 13174 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN,** MÉDICO, matrícula ******907, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/10/2024 a 15/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2024 a 15/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2024 a 29/12/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31982

---

Portaria de férias nº 13175 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO DO CANTO,** MÉDICO, matrícula ******849, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 15/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2024 a 15/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 10/12/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31983

---

Portaria de férias nº 13177 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR JANUARIO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(24/12/2024 a 02/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31985

---

Portaria nº 332 de 17 de outubro de 2024

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo n.º0036.043100/2024-07.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER, 20 horas semanais** a contar de **01 de outubro de 2024**, a Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), o (a) servidor(a) **RIBENIA PAIVA DE ASSIS, matrícula ******195, ocupante do cargo de enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO**

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053893605

---

Portaria de férias nº 13189 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **AROLDO BONFIM SILVA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******203, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**07/10/2024 a 21/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/10/2024 a 21/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32001

---

Portaria de férias nº 13190 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZINETE RODRIGUES DE SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo DOC32006

Portaria de férias nº 13191 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILDEMAR MESSIAS DA SILVA,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2024 a 03/11/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32010

# HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 14 de 11 de outubro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023 (0040454731).

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** o servidor **Rony Helton Gomes de Freitas** ocupante do cargo de Farmacêutico matricula N° ******908 pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Chefia da Farmácia e Almoxarifado**, a contar de 01 de julho de 2024.

2º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 18 de 07 de agosto de 2023**, a contar de 30 de junho de 2024.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEANE PATRICIA LIMA COSTA**
Diretora Geral - HRE

Protocolo 0053715641

Portaria nº 15 de 11 de outubro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023 (0040454731).

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Nutricionista matricula n° ******409 pertencente ao Quadro dos Servidores efetivos do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Chefia do Núcleo de Nutrição Dietética do Hospital Regional de Extrema - HRE**, a contar de 01 de agosto de 2024.

2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 20 de 28 de agosto de 2023 (0041250841), a contar de 31 de julho de 2024.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**JEANE PATRICIA LIMA COSTA**
Diretora Geral - HRE

Protocolo 0053716653

# FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 397 de 16 de outubro de 2024

**A VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.003343/2024-04

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **LUCY COSTA DA SILVA,** Técnico De Serviços Em Saúde, Matrícula n° *** *** 287 lotada no Hemocentro de Cacoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias 24, 25, 28, 29 ,30, 31 de Outubro de 2024 referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Gerais de 2022, conforme declaração eleitoral 0053668245

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**
Vice Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053849651

Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2024

**A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.** Considerando os documentos inseridos no processo **n° 0052.003359/2024-17**

| ORD | NOME | MATRÍCULA | HRS. |
|---|---|---|---|
| **1.** | Ardileia Dias dos Santos | ******654 | 17:59 |
| **2.** | Aline Aly de Freitas | ******943 | 66 |
| **3.** | Alisson Souza dos Santos | ******471 | 96 |
| **4.** | Ana Lúcia Alves de Aguiar | ******427 | 96 |
| **5.** | Andreia Justino da Silva | ******273 | 84 |
| **6.** | Aneti Barros Santos | ******556 | 24 |
| **7.** | Aparecida Batista | ******782 | 6 |
| **8.** | Bernadete Peron | ******831 | 36 |
| **9.** | Cacilda de Figueredo Jardin | ******777 | 96 |
| **10.** | Carola Catalina Navarro Hurtado | ******220 | 48:28 |
| **11.** | Daniele Campos Fontes Neves | ******828 | 76:06 |
| **12.** | Deisiany Leite Garcia | ******231 | 69:33 |
| **13.** | Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira | ******445 | 24:38 |
| **14.** | Ednilza Maria do Nascimento | ******078 | 24 |
| **15.** | Elizângela Cardoso Pereira | ******096 | 36:06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **16.** | Ernandes Dias Brito | ******879 | 49:02 |
| **17.** | Eunice Vaz de Brito | ******865 | 96 |
| **18.** | Fernanda Batista da Silva | ******649 | 96:49 |
| **19.** | Franciele Ferreira de Souza | ******069 | 49:36 |
| **20.** | Francisca Jocilene Alves | ******558 | 6 |
| **21.** | Geisa Firmino Gambati | ******659 | 36 |
| **22.** | Heidiane Correa Pereira | ******270 | 84 |
| **23.** | Hiolene da Silva Brauna | ******712 | 85:52 |
| **24.** | Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho | ******568 | 72:22 |
| **25.** | Janizia Tavares Martins | ******660 | 36:15 |
| **26.** | Juliana da Silva Almeida Brisola | ******151 | 48 |
| **27.** | Juliane Galvão Costa | ******252 | 12:01 |
| **28.** | Leandro Borges Martinago | ******132 | 6 |
| **29.** | Leila Geni Fiuza | ******445 | 48 |
| **30.** | Leonir dos Santos Vieira | ******589 | 97:11 |
| **31.** | Lucimar Antunes dos Santos | ******728 | 6 |
| **32.** | Mair dos Santos Pinto | ******616 | 24 |
| **33.** | Maria Aparecida da Silva Nascimento | ******956 | 72 |
| **34.** | Maria Gomes Pantoja de Lima | ******108 | 24 |
| **35.** | Maria Ivaneide de Sousa | ******788 | 24:03 |
| **36.** | Maria Jose Melo de Oliveira | ******406 | 24 |
| **37.** | Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar | ******142 | 24 |
| **38.** | Marilene Amarante da Silva | ******875 | 60 |
| **39.** | Marleide Alves Trindade | ******197 | 12 |
| **40.** | Michely Noely Toledo Mack | ******281 | 78 |
| **41.** | Nivia Francisca do Nascimento | ******092 | 24:39 |
| **42.** | Paulo Sérgio Fernandes Lopes | ******133 | 72 |
| **43.** | Ronilda da Silva | ******432 | 49:18 |
| **44.** | Rosângela de Souza Pereira | ******241 | 61:33 |
| **45.** | Silvana Oliver Meronho | ******806 | 12 |
| **46.** | Sueli Garcia Martins Vicente | ******882 | 18 |
| **47.** | Sueny Aparecida dos Santos | ******887 | 6 |
| **48.** | Tânia Cristina de Morais Mathias | ******468 | 24 |

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, dia, 16 de Outubro de 2024.

**LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053874897

# AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

**EXTRATO**

**Extrato 85: 1.AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2024/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 717/2023/SUPEL-RO** (0053850557)- **2.OBJETO:** Aquisição de 120 (Cento e vinte) Vasilhames de Água Mineral de 20 Litros, visando atender as necessidades das Unidades da AGEVISA, na quantidade e exigência estabelecidas no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** FELIPE NEVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 48.463.797/0001-90 - **4-VALOR:** R$ 2.662,80 **- 5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024** - PAS-2024 - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17.034.10.1221015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.30. - **6.PROCESSO: 0002.002921/2024-72** - **7.DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
**Diretor-Geral da AGEVISA**

Protocolo 0053853147

---

**EXTRATO**

**Extrato 86: 1.AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 117/2024/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 685/2023/SUPEL-RO** (0053856156) - **2.OBJETO:** Contratação na condição de Carona da Prestação de Serviços de *Locação de Auditórios, Salão de Eventos, Salas para capacitações, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho)*, conforme descrição e exigências constantes no Termo de Referência, com base no Parecer n.º 38/2024/PGE-AGEVISA - **3. FORNECEDOR:** PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.238/0001-09 - **4. VALOR**: R$ 713.400,00 - **5. DESPESA:** Está prevista na PAS-2024 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde - Superavit Financeiro - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2024.2263 - Fonte de Recurso: 2.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - R$ 325.000,00 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2496 - Vigilância e Prevenção e Controle das IST/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis - Superavit Financeiro - Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2024.2496 - Fonte de Recurso: 2.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - R$ 50.000,00 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Superavit Financeiro - Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2024.2946 - Fonte de Recurso: 2.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - R$ 338.400,00 - **6. PROCESSO:** 0002.002917/2024-12 - **8. DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
**Diretor-Geral da AGEVISA**

Protocolo 0053865013

---

**EXTRATO**

**Extrato 87: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0053877403): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n. 0002.003725/2024-15, cientifica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos artigo 74, inciso III, Alínea “f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.665.448/0001-24 - **OBJETO:** Pagamento de 3 (três) Inscrições dos técnicos do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS/RENAVEH, no **"5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde"**,na cidade de Fortaleza - CE, que será realizado no período de 3 a 6/11/2024 - **VALOR:** R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2024 -** Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 61/Ação 158: Participação do CIEVS/RENAVEH em eventos de qualquer natureza fora do Estado, relacionado à Vigilância em Saúde e/ou Emergência em Saúde Pública (2 eventos) - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2096 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigo 74, inciso III, Alínea “F" da Lei n. 14.133, de 1º/4/2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
**Diretor-Geral da AGEVISA**

Protocolo 0053882456

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria de férias nº 13183 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 11/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31991

---

Portaria de férias nº 13185 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/12/2024 a 28/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31993

---

Portaria de férias nº 13186 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

do(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31994

---

Portaria de férias nº 13187 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA LOPES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31995

---

Portaria de férias nº 13188 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES,** ENGENHEIRO QUÍMICO, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31996

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 11349 de 11 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais, a fim de atender a Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE/DGE/SEDUC, no exercício do ano de 2024.

Art. 2º Designar os servidores relacionadas abaixo para compor a comissão ora instituída:

1. Maria Lequisinalda Silva dos Santos - Professora Classe C - matrícula:******865;
2. Ronaldo Jefferson Lessa- Professor – matrícula: ******909;
3. Regina Célia Nareci Baijo - Professora Classe C - matrícula: ******016.

Art. 3º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053722524

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0050440516 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053848959 ) e o Resultado da Análise (ID 0053851006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CRISTI MERCANTIL | Item 3- Açafrão;<br>Item 5- Batata inglesa;<br>Item 6- Cebola nacional branca;<br>Item 8- Farinha de mandioca (amarela/ branca);<br>Item 9- Feijão carioca;<br>Item 11- Leite integral UHT;<br>Item 12- Limão tahiti<br>Item 14- Tomate;<br>Item 15- Extrato de tomate | 2.496,76 |
| 2 | PANIFICADORA UNIÃO | Item 13- Pão francês 50 g | 5.760,00 |
| 3 | CASA NORTE | Item 1- Alho nacional comum;<br>Item 2- Arroz agulhinha, tipo 1 ;<br>Item 4 -Banana prata- ;<br>Item 7-Cenoura<br>Item 10- Laranja pêra; | 4.768,32 |
| Valor Total | | | R$ 13.025,08 |

Nova Mamoré/RO, 16 de outubro de 2024.

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0053855818

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6000/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.062557/2024-00**

Objeto: Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 à 21/10/2024**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para a Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 à 21/10/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/10/2024 à 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053846005

Cerejeiras, 16 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053846006

---

Portaria nº 11153 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Alterar os Arts. 5º, 7º,16º da Portaria nº 855, que Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ariquemes**. Email: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Nilta Moreira Braga Nunes. CPF:***.654.582**, Matrícula ******746;
2. Leiva Gomes. CPF: ***.909.857-**, Matrícula ******794;
3. Renata de Cássia Neves Souza. CPF: ***.645.872**, Matrícula ******029;
4. Adriana Teixeira Nobre da Silva. CPF: ***.751.002**, Matrícula ******781;
5. Solange Norberto Meira. CPF: ***.766.372**, Matrícula ******491.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cacoal.** E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Severino Bertino Neto. CPF: ***.890.794**, Matrícula ******530;
2. Elenara Ues Cury. CPF: ***.712.902-**, Matrícula ******112;
3. Gislene de Fátima Alves. CPF: ***971.082**, Matrícula ******116;
4. Angela Maria dos Anjos de Oliveira Florencio. CPF: ***180.922**, Matrícula ******394;
5. Marcia Aparecida Correa Zaquel. CPF: ***.736.022**, Matrícula ******439.

Art.16º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.** Email: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br

1. Janeth Maria de Souza. CPF: ***.051.092.**, Matrícula ******800;
2. Soeli Fagundes de Almeida Mercês. Matrícula ***.339.719**, ******953;
3. Rosiene Lubiana. CPF: ***.654.187**, Matrícula ******060;
4. Juliete Reis Stein. CPF: ***.592.442**, Matrícula ******644;
5. Nazareno Fae Lauve. CPF: ***.445.312**, Matrícula ******003.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2024

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053420709

---

**EDITAL Nº 8/2024/SEDUC-CGES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DA SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTEDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (LC n° 1.247, de 31 de julho de 2024)

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de

junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024 que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e chefe de seção pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Superintendências Regionais de: **ARIQUEMES, CACOAL, COSTA MARQUES, GUAJARA-MIRIM, MACHADINHO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de diretor e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade – Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

a) Superintendência Regional de Educação de Ariquemes/RO
https://forms.gle/zafuN8SvzzKcrcJYA

b) Superintendência Regional de Educação de Cacoal/RO
https://forms.gle/Jytb6pJtCvX94PmeA

c) Superintendência Regional de Educação de Costa Marques/RO
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeI0gwuCn6O-PHuvOsjLULhZ9z_9e5rvWBRWz6KCXjlsuKacQ/closedform

d) Superintendência Regional de Educação de Guajara-Mirim/RO
https://forms.gle/7cmvEhgmAEKieFnT7

e) Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste/RO
https://docs.google.com/forms/d/1Svmu_ylo9uq8kgyTRJFuxKd7w36sBerkN7sIpGqOhJU/edit

f) Superintendência Regional de Educação de São Francisco/RO
https://forms.gle/5PQbyrJRRSg6iR1w5

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.060748/2024-29, conforme Anexo II – Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI N° 0029.060748/2024-29, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço https://rondonia.ro.gov.br/seduc/, em Publicações, e na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página https://diof.ro.gov.br/, nas datas constantes no Anexo II – Cronograma previsto.

**3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

**Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação**

| **Títulos** | | **Referência para Pontuação** | |
|---|---|---|---|
| **Requisitos** | **Documentos comprobatórios** | **Titulação** | **Pontuação** |
| Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa | Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação. | Pedagogia | 80 (oitenta) |
| | Diploma Pedagogia nas demais habilitações | Pedagogia | 70 (setenta) |
| | Diploma de Licenciatura em qualquer área | Licenciatura em qualquer área | 60 (sessenta) |
| Curso de Pós Graduação | Certificação de Curso de Pós Graduação | Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação | 5 (cinco) |
| | | Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação | 4 (quatro) |
| | | Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação) | 2 (dois) |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar | 3 (três) |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado de Curso de Aperfeiçoamento | Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas | 1 (um) |
| Experiência Profissional | Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios | Experiência no exercício da função de diretor e/ou chefe de seção pedagógica em Escola de Educação Básica | 5 (cinco) |

**4 DA ENTREVISTA**

4.1 O candidato que concorre à função de diretor ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI nº 0029.060748/2024-29 e, com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

a) Visão Sistêmica e senso ético;

b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;

c) Facilidade de comunicação e persuasão;

d) Flexibilidade e disposição para mudanças;

e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

**5 DAAPROVAÇÃO**

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5. 2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5. 3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

**6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI nº 0029.060748/2024-29, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

**7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

7.1 A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7. 2 A Portaria de Nomeação será expedida mediante a apresentação dos documentos constantes no art. 4º da Portaria nº 122/2023.

**8 DA POSSE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.1 A posse na Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

**9 DO LOCAL DE TRABALHO**

9.1 Os Diretores e Chefe de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

EEEFM Frei Henrique de Coimbra (11010290)no Município de Cacaulândia;

CEEJA Aída Fibiger de Oliveira (11025697) no Município deCacoal;

EEEFM Carlos Gomes (11027320) no Município de Cacoal;

EEEFM Darcy da Silveira (11047216) no Município de Costa Marques/Distrito de São Domingos do Guaporé

EEEF Salomão Justiniano de Melgar (11089806) no Município de Guajara-Mirim/ Distrito de Surpresa;

CEEJA Dr. Cláudio Fialho (11006013) no Município de Guajara-Mirim;

EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila (11050870) no Município de Machadinho do Oeste/ Distrito de Estrela Azul;

EEEFM Princesa Isabel (11022981) no Município de São Francisco do Guaporé;

CEEJA Vale do Guaporé (11058803) no Município de Seringueiras;

**10 RECURSOS**

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/CRE, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

**12 ANEXOS:**

Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

**ANEXO I**

**ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS**

| ESCOLAS | MUNICÍPIO/DISTRITO/ENDEREÇO | SUPERINTENDÊNCIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER/ SEDUC | FUNÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| EEEFM Frei Henrique de Coimbra (11010290) no Município de Cacaulândia; | Rua Terezza Mazorana Bortolotto, 2128, centro. Cacaulândia. | SUPER - ARIQUEMES | Diretor(a)<br>Chefe de Seção Pedagógica | 01<br>01 |
| CEEJA Aída Fibiger de Oliveira (11025697) no Município de Cacoal; | Av. São Paulo, 2745 Centro. Cacoal | SUPER - CACOAL | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |
| EEEFM Carlos Gomes (11027320) no Município de Cacoal; | Av. Recife, Nº 335, B: Novo Cacoal | SUPER - CACOAL | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |
| EEEFM Darcy da Silveira (11047216) no Distrito de São Domingos do Guaporé | BR 429 km 58 av. 1º de maio-Distrito de São Domingos do Guapore | SUPER - COSTA-MARQUES | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |
| EEEF Salomão Justiniano de Melgar (11089806) no Município de Guajara-Mirim/ Distrito de Surpresa; | AV. Tancredo Farias de Matos , nº 248, Centro, Distrito de Surpresa - Guajará-Mirim | SUPER - GUAJARA-MIRIM | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |
| CEEJA Dr. Cláudio Fialho (11006013) no Município de Guajara-Mirim; | AV. Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria - Guajará –Mirim | SUPER - GUAJARA-MIRIM | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |
| EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila (11050870) no Município de Machadinho do Oeste/ Distrito de Estrela Azul; | Rua Luiz Bandeira Leite, s/n, Distrito do Estrela Azul | SUPER - MACHADINHO DO OESTE | Diretor(a)<br>Chefe de Seção Pedagógica | 01<br>01 |
| EEEFM Princesa Isabel (11022981) no Município de São Francisco do Guaporé; | Rua Noroeste, nº 2200, Bairro Centro | SUPER - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |
| CEEJA Vale do Guaporé (11058803) no Município de São Francisco do Guaporé; | Avenida Sete de Setembro, nº 661, Bairro Centro. Seringueiras | SUPER - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | Chefe de Seção Pedagógica | 01 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 18/10/2024 |
| Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos | 19/10 a 28/10/2024 |
| Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação | 30/10/2024 |
| Prazo para o recebimento de recursos das inscrições | 31/10/2024 |
| Publicação das decisões dos recursos das inscrições | 04/11/2024 |
| Publicação da Homologação das inscrições no DIOF | 08/11/2024 |
| Convocação para Entrevista | 11/11/2024 |
| Análise de Títulos e Entrevistas | 13/11 a 18/11/2024 |
| Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista | 20/11/2024 |
| Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista | 21/11/2024 |
| Publicação das decisões dos Recursos | 25/11/2024 |
| Resultado final no DIOF | 02/12/2024 |

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo
SEI nº 0029.060748/2024-29, na página da Seduc no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/seduc e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico https://diof.ro.gov.br

**ANEXO III**
**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

| |
|---|
| Documento de Identidade |
| CPF |
| Título de Eleitor, e último comprovante de votação |
| Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações |
| Cópia do último Contracheque |
| Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br) |

**ANEXO IV**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das superintendências Regionais de Educação - CREs, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação – SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**

ESCOLA....., FUNÇÃO .....(Inep) .....

SEDUC/SUPER .....

**Marcar uma única pontuação para o mesmo título**

| **Requisitos** | **Documentos comprobatórios** | **Titulação** | **Pontuação** |
|---|---|---|---|
| Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental) | Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação. | Pedagogia | |
| | Diploma Pedagogia nas demais habilitações | Pedagogia | |
| | Diploma de Licenciatura em qualquer área | Licenciatura em qualquer área | |
| | Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação | Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação | |
| | | Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação) | |
| | | Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar | |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado de Curso de Aperfeiçoamento | Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas | |
| Experiência Profissional | Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios | Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice- diretor em Escola de Educação Básica | |

**ANEXO VI**
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

| |
|---|
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**<br>ESCOLA....., FUNÇÃO .....(Inep) .....<br>SEDUC/SUPER ..... |
| NOME DO CANDIDÁTO.....CPF .....<br>MATRÍCULA .....EMAIL .....TEL ..... |
| ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital) |

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0053459844

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5999/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.062554/2024-68**

Objeto: Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 à 21/10/2024**.

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico para a Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 à 21/10/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/10/2024 à 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053845724

Cerejeiras, 16 de outubro de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053845726

---

Portaria nº 11432 de 16 de outubro de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05, 06 e 07/2024/PEALE e Escola, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser entregues nas dependências da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 -Terezinha Gouveia de Morais Souza, matrícula nº ******042, Fiscal

2 - Marilei Suzin, matrícula nº ******813, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuzia Alves dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho

Protocolo 0053863390

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.026226/2024-06**

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas: **16/10/2024 à 21/10/2024.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, CEP 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em fornecer Material de Processamento de Dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 à 21/10/2024,** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, CEP 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo para Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 à 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2024.

**Rosinéia Coelho da Silva**
Presidente da Comissão de Contratação
**Dagmar Ramalho de Oliveira**
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0053838423

---

Ato Público nº 428/2024/SEDUC-GGCO

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO de Poço Tubular Profundo que será locado Rua Espírito Santo, 1927, Bairro Caixa D'agua, CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA, no município de Espigão D'Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°31'15,800"S e 61° 0'54,870"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Protocolo 0053867296

---

Ato Público nº 429/2024/SEDUC-GGCO

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Avenida Senador Olavo Pires, 416, Centro, CEEJA DOMINGOS VONA, no município de Santa Luzia d'Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°54'9,280"S, 61°46'51,000"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053870952

---

Ato Público nº 431/2024/SEDUC-GGCO

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Romiporã, 3571, Bairro Cidade Alta, E.E.E.F MARIA DI SANCTI SANTOS, no município de Espigão do Oeste/RO, o ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°31'08,540"S, 61° 00'39,890"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053876233

---

Ato Público nº 432/2024/SEDUC-GGCO

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Rondônia, 2371, Distrito Nova Esperança, E.E.E.F. MARIA LOURENÇO CASSIANO, no município de Espigão D'Oeste/RO, o ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°30'15,890"S, 61° 7'49,320"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053876254

---

Ato Público nº 430/2024/SEDUC-GGCO

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através daSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua São Paulo, 3435, Bairro Liberdade, E.E.E.F. Fernanda Souza de Paula, no município de Espigão D'Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°31'51,650"S, 61°00'23,920"O, cuja água será utilizada para consumo humano. Espigão D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2024. RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CNPJ: 04.564.530/0001-13

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0053872513

---

Portaria nº 11400 de 15 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal de contrato referente a **Aquisição de materiais didáticos pedagógicos EJA-Modular,para os estudantes do Ensino Fundamental, da modalidade Educação de Jovens e Adultos,** em atendimento a necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS), no município de Porto Velho, conforme descrito no Contrato nº 1232/2024/PGE-SEDUC (0053481627), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **BRASIL PRESENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.***.***/***1-09, objeto do processo administrativo nº 0029.022778/2024-37.

| DESIGNAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|---|
| Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto) | Titular: Maria Lequisinalda Silva dos Santos | ******865 | ***.964.414-** |
| | Substituto: Josefa Gomes Moreira | ******266 | ***.161.663-** |
| Fiscal Administrativo (Titular e Substituto) | Titular: Ronaldo Jefferson Lessa | ******478 | ***.066.602-** |
| | Substituto: Maria Enúbia Pinheiro Alves Silva | ******991 | ***.841.292-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0051619678) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 1232/2024/PGE-SEDUC (0053481627) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0051619678) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1232/2024/PGE-SEDUC (0053481627) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053813350

---

Portaria nº 11417 de 15 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal de contrato referente a **Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular**, em atendimento a necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS), no município de Porto Velho, conforme descrito no Contrato nº 1233/2024/PGE-SEDUC (0053482539), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa PH GESTÃO E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.***.***/***1-80, objeto do processo administrativo nº 0029.037318/2024-11.

| DESIGNAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|---|
| Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto) | Titular: Maria Lequisinalda Silva dos Santos | ******865 | ***.964.414-** |
| | Substituto: Josefa Gomes Moreira | ******266 | ***.161.663-** |
| Fiscal Administrativo (Titular e Substituto) | Titular: Ronaldo Jefferson Lessa | ******478 | ***.066.602-** |
| | Substituto: Maria Enúbia Pinheiro Alves Silva | ******991 | ***.841.292-** |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0051637789) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 1233/2024/PGE-SEDUC (0053482539) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0051619678) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1233/2024/PGE-SEDUC (0053482539) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053838400

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS

**AVISO03 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 6013/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.062372/2024-97**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos alimentícios,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 6013 ID 0053866128 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0053865628.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 23/10/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos alimentícios para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275, distrito de Nova Estrela municipio deRolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de , considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Aveia, flocos, crua | KG | 03 |
| Açucar cristal | KG | 100 |
| Alho | KG | 05 |
| Banana Nanica | KG | 50 |
| Banana da Terra | KG | 70 |
| Cenoura | KG | 15 |
| Carne bovina moída (acém) | KG | 100 |
| Canjica, branca, crua | KG | 25 |
| Café em pó | KG | 20 |
| Farinha de Tapioca | KG | 20 |
| Farinha de mandioca | KG | 20 |
| Frango peito | KG | 70 |

| | | |
|---|---|---|
| Iogurte (sabor frutas) | KG | 300 |
| Laranja pera | KG | 30 |
| Leite integral UHT | KG | 100 |
| Maçã, Fuji, com casca, crua | KG | 25 |
| Melão | KG | 10 |
| Melancia | KG | 150 |
| Milho verde (enlatado em embalagem de ate1 kg) | KG | 20 |
| Polpa de Abacaxi | KG | 80 |
| Polpa de Açai | KG | 80 |
| Pão frances | KG | 100 |
| Pão de massa fina | KG | 100 |
| Queijo Mussarela | KG | 25 |
| Ovos de galinha | KG | 40 |
| Tomate da regiao | KG | 30 |

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **joserosales@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053865628** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **16/10/2024 a 23/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo **16**/**10/2024 a 23/10/2024***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 16 outubro de 2024

**Antônio Santana,**
**Matricula: ******387**

Presidente da Comissão de Contratação
**Elizete Monteiro da Silva**
Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0053866128

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0052223579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053867361) e o Resultado da Análise (ID 0053882657), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Jennifer Camila Machado de Barros | Serviço de Reparos Elétricos | R$ 379,00 |
| **Valor Total** | | | R$ 379,00 |

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053883013

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: E. A. Barbosa Gonçalves
CNPJ DA CONTRATADA: 07.325.728/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R$ 2.674,94 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Eugenio Aparecido Barbosa Gonçalves

Protocolo 0053882859

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologamos a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, conforme Chamada Pública nº 01/2024 (0052678357), Ata de Reunião da Chamada Pública nº 01/2024 (0052679098) e Documento de Formalização de Demanda nº 3159 (ID0053703002), adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de *LYNDA MARIELEIS DE SOUZA*

*BARROS*, CPF nº ***.292.702**, conforme solicitação da Comissão de Contratação da Alimentação Escolar utilizando a 1ª, 2ª,3ª,4ª e 5ª parcela do PEALE/2024 - Adicional para alunos do Transporte Escolar Rural (TER).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Cebolinha 1ª qualidade in natura embalagem saco plástico | KG | 01 | R$=26,52 | R$= 26,52 |
| 07 | Coentro/Cheiro verde 1ª qualidade in natura, embalagem saco plástico | KG | 01 | R$= 29,23 | R$= 29,23 |
| 08 | Couve, manteiga, crua 1ª qualidade in natura, embalagem saco plástico | KG | 10 | R$= 17,85 | R$= 178,50 |
| 09 | Farinha de mandioca 1ª qualidade emb. Saco plástico | KG | 25 | R$= 12,00 | R$= 300,00 |
| 10 | Laranja, pêra in natura 1ª qualidade, embalagem caixa ou saco plástico | KG | 68 | R$= 6,00 | R$= 408,00 |
| 12 | Melancia 1ª qualidade in natura, embalagem caixa | KG | 100 | R$= 4,43 | R$= 443,00 |
| 13 | Ovos de galinha inteiro 1ª qualidade in natura embalagem cartela com dúzia | DZ | 45 | R$= 13,60 | R$= 612,00 |
| TOTAL | | | | | **R$=1.997,25** |

Valor total: **R$ 1.997,25** (Hum mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Guajará Mirim, 16 de outubro de 2024.

**CRISTIANE DE BRITO MENACHO**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053797786

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologamos a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, conforme Chamada Pública nº 01/2024 (0052678357), Ata de Reunião da Chamada Pública nº 01/2024 (0052679098) e Documento de Formalização de Demanda nº 3159 (0053703002), adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da Srª. *Joelda Custódio Pacheco Fernandes*, CPF nº ***.792.922**, conforme solicitação da Comissão de Contratação da Alimentação Escolar utilizando a 1ª, 2ª,3ª,4ª e 5ª parcela do PEALE/2024 - Adicional para alunos do Transporte Escolar Rural (TER).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Banana prata - 1ª qualid. emb. Cx/saco plástico in natura. | KG | 59 | R$= 6,95 | R$= 410,05 |
| 04 | Banana da Terra- 1ª qualid. emb. Cx/saco plástico in natura. | KG | 30 | R$=7,71 | R$= 231,30 |
| 05 | Banana nanica/maçã- 1ª qualid. emb. Cx/saco plástico in natura. | KG | 50 | R$= 6,11 | R$= 305,50 |
| 11 | Mamão papaya ou formosa - 1ª qual. in natura embalagem saco plástico. | KG | 20 | R$= 5,95 | R$= 119,00 |
| TOTAL | | | | | **R$=1.065,85** |

Valor total: **R$ 1.065,85** (Hum mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Guajará Mirim, 16 de outubro de 2024.

**CRISTIANE DE BRITO MENACHO**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053797790

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologamos a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, conforme Chamada Pública nº 01/2024 (0052678357), Ata de Reunião da Chamada Pública nº 01/2024 (0052679098) e Documento de Formalização de Demanda nº 3159 (0053703002), adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de *Antônio da Silva Paixão*, CPF nº ***116.332**, conforme solicitação da Comissão de Contratação da Alimentação Escolar utilizando a 1ª, 2ª,3ª,4ª e 5ª parcela do PEALE/2024 - Adicional para alunos do Transporte Escolar Rural (TER).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Polpa de fruta abacaxi congelada emb. Saco plást. 500gr a 1Kg atóxico. | KG | 20 | R$= 18,67 | R$= 373,40 |
| 02 | Açaí polpa congelada emb. saco plástico atóxico, embalagem de 500g a 1kg. | KG | 17 | R$=18,45 | R$= 313,65 |
| TOTAL | | | | | **R$= 687,05** |

Valor total: **R$ 687,05** (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Guajará Mirim, 16 de outubro de 2024.

**CRISTIANE DE BRITO MENACHO**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053797791

---

Portaria de férias nº 13176 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA,** SEDUC - Gerente de Monitoramento das Ações de Cooperação - CDS-09 *, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/11/2024 a 08/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31984

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18**

Objeto: LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E RESERVATORIO E DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/**10/2024 a 22/10/2024**

O **ONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E RESERVATORIO E DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa

Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - 76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E RESERVATORIO E DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 17/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Proposta.

Ariquemes/RO, 16 de Outubro de 2024
ADAILTON LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053883457

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.031031/2024-70**

Objeto: Confecção de pastas individuais, Carimbos e Banners**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 19/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para confecção de pastas individuais, Carimbos e Banners: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 19/10/2024, pelo endereço eletrônico [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a confecção de pastas individuais, Carimbos e Banners, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/10/2024 a 14/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053883850.
Monte Negro-RO, data e hora do sistema.
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Odete Paulus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053883966

---

## EXTRATO

**DO CONTRATO**
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: Martins & Emerich LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.611.028/0001-44
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Dalvino Júlio Martins.

Protocolo 0053884452

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID0053441714 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053760947) e o Resultado da Análise (ID 0053853764), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | **Friron-com.E Repres. De Frios Rondônia Ltda** | **Açúcar - tipo cristal**<br>**Canela em pó**<br>**Colorau**<br>**Melão** | R$ 1.094,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | **Gilson Monteiro da Silva Ltda** | **Aveia em flocos**<br>**Cebola nacional (branca)**<br>**Laranja**<br>**Limão**<br>**Mamão - in natura**<br>**Manteiga**<br>**Milho, Amido , Cru** | R$ 3.249,69 |
| 3 | **Furlan e Furlan** | **Couve Manteiga**<br>**Pimentão verde -** 1ª<br>**Sal** – marinho | R$ 343,94 |
| Valor Total: (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos) | | | R$ 4.688,09 |

Vilhena- RO 16 de outubro de 2024

**Flávio Antônio da Graça**
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053854774

---

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: FRIRON - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS RONDÔNIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.891/0005-22**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R$ 1.094,46 (um mil noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
**Flávio Antônio da Graça**
**Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon**
FRIRON - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS RONDÔNIA LTDA

Protocolo 0053853595

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0053725434 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053763595) e o Resultado da Análise (ID 0053774903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Friron-com.E Repres. De Frios Rondônia Ltda | Arroz agulhinha, tipo 1 | R$ 3.898,50 |
| Valor Total: (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) | | | R$ 3.898,50 |

Vilhena- RO 16 de outubro de 2024

**Flávio Antônio da Graça**
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053776183

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: FRIRON - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS RONDÔNIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.891/0005-22**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R$ **3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
**Flávio Antônio da Graça**
**Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon**
FRIRON - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE FRIOS RONDÔNIA LTDA

Protocolo 0053843811

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0053411115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053876539) e o Resultado da Análise errata (ID 0053877236) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|
| A &A MASTER SERV. CONTABILIDADE LTDA-ME | SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (BALANÇO E DRE), ENTREGA DO SPED, ECF E DCTF | 1.400,00 |
| **Valor Total** | | 1.400,00 |

Pimenta Bueno/RO, 16 de outubro de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0053877490

---

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5967/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.062257/2024-12**
Objeto: ***Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 18/10/2024**
O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000 , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*, Limpeza de Caixa D'água, da E.E.E.F. Chico Mendes referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* - Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água: Limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.500 litros com produtos de boa qualidade, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Chico Mendes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiro chicomendescbx@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail**financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0053778545)
Cabixi/RO, 16 de outubrode 2024.
Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053778550

Portaria nº 11419 de 16 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 155 (0053447283),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de locação de auditórios/salão de eventos, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados nos municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Distrito de Extrema, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena, Candeias do Jamari e São Miguel do Guaporé, em atenção as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

| SETOR | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD | ERCÍLIA HOLANDA SILVA | ******675 |
| Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços-GPCS | JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA | ******335 |
| Núcleo de Cerimonial - NUCER | ELINÁDIA PEREIRA BARROS | ******228 |
| Gerência de Formação Pedagógica - GFORM | LUCIANA DERMANI DE AGUIAR | ******924 |
| Gerência de Capacitação Técnica - GCT | JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA | ******399 |
| Gerência de Desenvolvimento Curricular - GDC | MANUEL DE SOUZA SANTOS | ******530 |

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 155 (0053447283) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053847718

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 21/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0023766045), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 672/2023/SEDUC-GPCP (0044255407), Análise Reanálise nº 981/2024/SEDUC-GPCP (0053118199) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1579/2024/SEDUC-GAPC (0053662405) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO | ANO | PROCESSOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| | | ESCOLAR | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Porto Velho | 01.773.569/0001-52 | E.E.F.M. Governador Jesus Burlamarqui Hosannah | 2021 | 0029.127319/2021-04 | 0029.596060/2021-30 | R$ 155.088,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053776400

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 54/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0052136121), Análise Técnica e Financeira nº 649/2024/SEDUC-GPCP (0050843030), Análise Reanálise nº 917/2024/SEDUC-GPCP (0052726488) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1599/2024/SEDUC-GAPC (0053726795) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| Nova Mamoré | 01.108.102/0001-98 | EEEFM Prof. Salomão Silva | 2020 | 0029.508435/2020-31 | 0029.082939/2022-80 | R$329.829,93 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053776399

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 23/2023/SEDUC-CREOPOGAF (0043334591), Análise Técnica e Financeira nº 927/2024/SEDUC-GPCP (0052801797), Análise Reanálise nº 1034/2024/SEDUC-GPCP (0053494513) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1590/2024/SEDUC-GAPC (0053686661) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| MIRANTE DA SERRA | 01.746.800/000-19 | EEEFM MIGRANTES | 2022 | 0029.098100/2022-63 | 0029.050561/2023-36 | R$ 329.820,23 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746658

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 118/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0043524247), Análise Técnica e Financeira nº 866/2024/SEDUC-GPCP (0052443642), Análise Reanálise nº 972/2024/SEDUC-GPCP (0053052580) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1597/2024/SEDUC-GAPC (0053715786) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| JI PARANÁ | 00.667.278/0001-1 | EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA | 2022 | 0029.131433/2022-10 | 0029.053353/2023-99 | R$ 314.188,48 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053776398

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 13/2024/SEDUC-CREEXTGAF (0045227329), Análise Técnica e Financeira nº 819/2024/SEDUC-GPCP (0052204737), Análise Reanálise nº 877/2024/SEDUC-GPCP (0052488115) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1596/2024/SEDUC-GAPC (0053711152) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| EXTREMA | 00.717.893/0001-90 | EEEFM BANDEIRANTES | 2022 | 0029.111120/2022-37 | 0029.062130/2023-12 | R$ 291.153,08 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053776397

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2024/SEDUC-SPCCREJAR (0046422331), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 851/2024/SEDUC-GPCP (0052356998), Análise Reanálise nº 997/2024/SEDUC-GPCP (0053191523) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1598/2024/SEDUC-GAPC (0053725248) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO | PROCESSOS | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCESSÃO | PRESTAÇÃO CONTAS | |
| JARU | 00.686.679/0001-14 | EEEF PEDRO VIEIRA DE MELO | 2022 | 0029.131100/2022-82 | 0029.072995/2023-97 | R$ 323.233,06 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053776393

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 182/2024/SEDUC-GPCCF (0050003863) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1101/2024/SEDUC-GAPC (0050445237) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | CEREJEIRAS |
| CONVENENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS |
| CNPJ: | 04.914.925/0001-07 |
| CONVÊNIO/TERMO: | n. 249/PGE-2022ID (0048474341) |
| OBJETIVO: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO |
| ANO: | 2022 |
| PROCESSO DE CONCESSÃO: | 0029.590161/2021-05 |
| PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: | 0029.027388/2024-53 |
| VALOR CONCEDIDO: | R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053794068

---

Portaria nº 11416 de 15 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, para a execução dos serviços de contratação de Empresa especializada na *prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação e Locaç ão de auditório*, bem como *aquisiç ão de passagens terrestres e aé reas* com a finalidade de subsidiar as ações da Coordenadoria de Acompanhamento e informação Educacional - CAIE/2024, em atendimento à necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme descrito abaixo:

| DESIGNAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto) | SEDUC-GAE | Kary Jean Falcão Gonçalves | ******444 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SEDUC-GAE | Eline Silva Costa | ******273 |
| Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto) | SEDUC-GDC | Luciana Regina Nobre | ******376 |
| | SEDUC-GEI | Ricardo Braz Bezerra | ******309 |
| Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação) | SEDUC-CAIE | Aline Portal Araujo | ******153 |
| | SEDUC-GFRE | Vanessa Campanari Gaio | ******111 |
| | SEDUC-PBF | Sirley Rosário Corsino | ****644 |

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Portaria nº 11247, publicada no DOE de Rondônia n. 189, de 08/10/2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da educação

Protocolo 0053836963

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**

**EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**

**CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**

CNPJ: 01.609.853/0001-98

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID (0053845451), segmento agricultura familiar PNAE 2024- 4 PARCELAS Adjudicando os itens abaixo relacionados, aos agricultores abaixo relacionados, conforme projetos de venda ID(0053862361, 0050727504, 0050727026, 0050729642).

| PRODUTOR | ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | T. POR PRODUTOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ABRÃO THOMAZ NETO | 35 | POLPA DE GRAVIOLA | KG | 46 | R$26,51 | R$1.219,46 | R$1.219,46 |
| PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS | 07<br>08<br>20 | BANANA DA TERRA<br>BANANA NANICA<br>MAMÃO IN NATURA | KG<br>KG<br>KG | 150<br>180<br>100 | R$7,95<br>R$5,48<br>R$4,95 | R$1.192,50<br>R$986,40<br>R$990,00 | **R$ 3.168,90** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RENACIR ATANAZIO | 03<br>05<br>06<br>10<br>11<br>12<br>18<br>24<br>30 | ABÓBORA<br>ALFACE LISA<br>ALFACE CRESPA<br>CEBOLINHA<br>COENTRO<br>COUVE<br>LIMÃO<br>MILHO VERDE<br>PIMENTA DE CHEIRO | KG | 80<br>15<br>15<br>10<br>05<br>15<br>20<br>47,5<br>05 | R$ 3,80<br>R$ 15,21<br>R$ 14,13<br>R$23,54<br>R$22,59<br>R$22,45<br>R$4,48<br>R$9,45<br>R$20,48 | R$ 304,00<br>R$ 228,15<br>R$ 211,95<br>R$235,40<br>R$112,95<br>R$336,75<br>R$89,60<br>R$444,15<br>R$102,40 | **R$ 2.065,35** |
| JOSÉ SIMINHUK | 34<br>32<br>36 | POLPA DE MARACUJÁ<br>POLPA DE ACEROLA<br>POLPA DE CUPUAÇU | KG | 30<br>31<br>30 | R$ 37,61<br>R$15,79<br>R$ 19,13 | R$ 1.128,30<br>R$489,49<br>R$ 573,90 | **R$ 2.191,69** |
| TOTAL | | | | | | | **R$ 8.645,40** |

**DEISE APARECIDA BERNADELI**
PCC/Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0053862660

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0053204359/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99**

**Objeto:** Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024**

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 ( *03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053245495)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.
Marcelo Firmino Guimarães
Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053885682

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53260957/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99**

**Objeto:** Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de* Serviços de manutenção e prevenção em impressoras para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024**

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Serviços de manutenção e prevenção em impressoras para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de serviço de manutenção e prevenção em impressoras *para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 ( *03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053245047)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.
Marcelo Firmino Guimarães
Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053885726

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.048838/2024-41**

Objeto:*Contratação de Serviços de Manutenção de bens imóveis*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 - 18/10/2024

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em realizar Serviço de pedreiro para recolocação de telhões da unidade Escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2024 - 18/10/2024, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar Serviço de pedreiro para recolocação de telhões da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id 0053884922**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16/10/2024 - 18/10/2024 - *(A*

*unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053884922

Pimenta Bueno/RO, 16 de outubro de 2024.

Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0053885010

---

Portaria nº 10581 de 11 de setembro de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.702.684/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços e fornecimentos de materiais de consumo a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

1 -Mizael Carlos de Sales, Fiscal de Contrato;
2 - Ana Lúcia Mendes Machado Nogueira, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0052740975

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0050899308), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053886433)e o Resultado da Análise (ID 0053886507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 ao 24 | ALBURQUERQUE COM. VAREJ E PRODUTOS LTDA | MATERIAL DE LIMPEZA | R$ 14.187,80 |
| TOTAL | | | R$ 14.187,80 |

**JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO**
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0053886656

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADO: Gelson Cabral Custódio
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Gelson Cabral Custódio

Protocolo 0053882695

---

**ERRATA**

No documento Aviso 5939MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS,ID 0053758565 onde se lê:
BENS MOVEIS...
Leia -se: BENS IMOVEIS...

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Ana Paula Gineli Vazzoler
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Cristina Berger Silva
**Presidente do Conselho Gestor**

Protocolo 0053877255

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024/PROAFI (ID 0052968844) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052971735) e o Resultado da Análise (ID0053700073), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | PANERARI E FERREIRA LTDA | Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso. | R$ 3.625,00 |
| Valor Total | | | R$ 3.625,00 |

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053701243

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 05/2024 (0053886801)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação é a **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA)**
VALOR: R$ R$ 14.187,80 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0053886948

---

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024**
**PROAFI ESCOLA REGULAR**
**PROCESSO SEI Nº0029.024689/2024-25**
**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)**no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.10.2024 a 21.10.2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS ENGARRAFADO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.10.2024 a 21.10.2024,** pelo endereço eletrônico: eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: **GÁS ENGARRAFADO**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmoswaldopiana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.10.2024 a 21.10.2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 17 de outubro de 2024.

**JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO**
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias
**RAYLDA TENÓRIO DA SILVA**
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053887723

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 19/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 8.849,18 (Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
ASSINAM:

Elisamar Ferreira Gomes
Alessandra Forte

Protocolo 0053887783

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006**
**PROCESSO SEI Nº 0029.041968/2024-53**
Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 3 **DIAS**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04, localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024** a 1**8/10/2024**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024** a 1**8/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de* **3 (três) dias úteis***)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:

| **Pesquisa de Preços / Proposta** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Proponente:** | | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | | | | | |
| **Insc. Estadual/Mun.:** | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | |
| **Cidade/ Estado:** | | | | **CEP:** | |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Areia lavada (média) | metros | 3 | | |
| 2 | Arco de Serra | unid. | 1 | | |
| 3 | Barra de Cano 40mm, 6m | unid. | 1 | | |
| 4 | Barra de Cano 25mm, 6m | unid. | 2 | | |
| 5 | Barra de Cano 20mm, 6m | unid. | 2 | | |
| 6 | Bucha 8mm Tijolo Bloco Parede Oca C/ Parafuso | unid. | 50 | | |
| 7 | Brocha (pincel para cal) | unid. | 2 | | |
| 8 | Broca de vidia para concreto numero 8 | unid. | 3 | | |
| 9 | Broca de vidia para concreto numero 6 | unid. | 3 | | |
| 10 | Bucha 6mm Tijolo Bloco Parede Oca C/ Parafuso | unid. | 50 | | |
| 11 | Cabo de pintura médio, com extensor | unid. | 1 | | |
| 12 | Cola P/ Cano Adesivo Plástico Tubo Conexões Pvc 17g Bisnaga | unid. | 2 | | |
| 13 | Cal hidratada 20kg | unid. | 10 | | |
| 14 | Caixa para descarga 6L | unid. | 10 | | |
| 15 | Cimento, saco de 50 kg | unid. | 20 | | |
| 16 | Chave de teste de energia | unid. | 1 | | |
| 17 | Dobradiça p/ portas de madeira, pcte c/ 03 unidades | unid. | 10 | | |
| 18 | Disco de Corte WA 46 Q BF Tipo 41 | unid. | 4 | | |
| 19 | Espuma Expansiva 500ml | unid. | 8 | | |
| 20 | Espude em plástico, para vaso sanitario | unid. | 6 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Fechadura popline reta ext cromado esp 26 (40x53) | unid. | 10 | | |
| 22 | Fita dupla face/cinta doble cara, transparente, fixação permanente, 18mmx20m | unid. | 2 | | |
| 23 | Fita Crepe Larga Branca Pintura 48x50 Premium (larga) | rolos | 3 | | |
| 24 | Flange pvc para caixa de agua de 50 | unid. | 2 | | |
| 25 | Flange Para Torneira ( bebedouro industrial) | unid. | 8 | | |
| 26 | Forro De Pvc 60m² - Branco Gelo Bi ( quatro pacotes) | metros | 60 | | |
| 27 | Joelho Soldavel Rosca 20mm X 1/2 | unid. | 10 | | |
| 28 | Joelho Soldavel liso 20mm X 1/2 | unid. | 10 | | |
| 29 | Joelho Soldavel liso 25mm X 3/4 | unid. | 10 | | |
| 30 | Jogo de portal de madeira 2,10x0,80 | unid. | 2 | | |
| 31 | Luva / Meia Luva de 20mm | unid. | 15 | | |
| 32 | Mangueira Cristal Trançada Pt 250 Psi três quartos (50 Metros) | unid. | 1 | | |
| 33 | Parafuso Cabeça Chata c/ Bucha de Nylon 8 mm | unid. | 50 | | |
| 34 | Parafuso Cabeça Chata c/ Bucha de Nylon 6mm | unid. | 50 | | |
| 35 | Parafuso Cabeça Chata c/ Bucha de Nylon 8mm | unid. | 50 | | |
| 36 | Porta 2,10x0,80 cm (porta leve) | unid. | 5 | | |
| 37 | Porta 2,10x0,90 cm (porta leve) | unid. | 5 | | |
| 38 | Prego 18x 27 c/ cabeça, pcte c/ 1 kg | unid. | 1 | | |
| 39 | Prego 10x12c/ cabeça, pcte c/ 1 kg para forro | unid. | 2 | | |
| 40 | Pincel 302 Roma- 2 pol. | unid | 2 | | |
| 41 | Pincel Trincha Pintura 3 Pol | unid. | 2 | | |
| 42 | Prego 17x21 c/ cabeça, pcte c/ 1 kg | pcte | 1 | | |
| 43 | Pedra brita | metros | 3 | | |
| 44 | Rodízio fixo e compacto com rodas gêmeas, reforço extra e aço prensado | jogo | 4 | | |
| 45 | Rolo para pintura Anti Respingo 23cm Com Cabo Anti Respingo de lã | unid. | 2 | | |
| 46 | Roldana 4 Polegadas Portão De Correr Canal V Reforçada 10 Cm | jogo | 8 | | |
| 47 | Serra para arco de serra (serrinha) | unid. | 4 | | |
| 48 | Sifão sanfonado duplo universal - plástico | unid. | 4 | | |
| 49 | Silicone Acético Uso Geral Branco 280G | unid. | 4 | | |
| 50 | Sifão sanfonado simples universal - plástico | unid. | 6 | | |
| 51 | Telhão 2,10X1,20 | unid. | 15 | | |
| 52 | Telha comum de 4mm | unid. | 15 | | |
| 53 | Tinta esmalte sintético para madeiras, lata c/ 3,6 lt, cor chumbo | unid. | 1 | | |
| 54 | Tijolo 6 furos, 9x14x19 | unid. | 500 | | |
| 55 | Válvula Para Bebedouro Industrial Jato 13 Cm Econômica | unid. | 10 | | |
| 56 | Torneira para bebedouro 3/4, Filtro Industrial | unid. | 10 | | |
| 57 | Torneira para lavatório de banheiro bica fixa, plástica | unid. | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Tiner a granel 6 litros | unid. | 6 | | |
| 59 | Tinta cor branca 18 L pva acrilica | unid. | 2 | | |
| 60 | Tinta para piso, lata de 18L, cor cinza | unid | 4 | | |
| 61 | Tinta esmalte sintético, lata de 18L, cor branca | unid. | 2 | | |
| 62 | Valvula p/ lavatório | unid. | 6 | | |
| 63 | Verniz para forro de madeira, lata c/ 3,6 lt, cor mogno | unid. | 2 | | |
| 64 | Veda rosca 18mm x 10m | unid. | 10 | | |
| 65 | Vaso Sanitário Marron Convencional C/ Assento | unid. | 1 | | |
| **Valor Total** | | | | | |

Cacoal/RO, **16 de outubro de 2024**
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053855680

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**
**PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25**

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 22/10/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **serviços contábeis** para fins de legalização das atividades escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024** a **22/10/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na execução de s**erviços contábeis** para fins de legalização das atividades financeiras escolares, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **16/10/2024 a 22/10/2024** - *(A*

*unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 16 de outubro de 2024.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050586465

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: M.S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.386,93 (Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0053887504

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0053561142), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053819638) e o Resultado da Análise (ID 0053887768), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPAMAX EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUBTERRÂNEO DE GÁS DE COZINHA (GLP) COM TUBO PEX | R$ 981,00 |
| Valor Total | | | R$ 981,00 |

Primavera de Rondônia/Ro, 16 de outubro de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053888177

---

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2024 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES
CNPJ DA CONTRATADA: 05.682.224/0001-44
OBJETO: Material elétrico e eletrônico
VALOR: R$ 827,50 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0053888132

---

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2024 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: IZABEL PORTO AMORIM - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88
OBJETO: Material elétrico e eletrônico
VALOR: R$ 2.816,09 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0053888390

---

## AVISO
## CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
## AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
## PROCESSO SEI Nº 0029.040137/2024-64

**Objeto:** Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola EEEMTI Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 (duzentos) dias letivos (40 semanas).

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024**

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 400 (duzentos e noventa) alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2024 a 18/10/2024, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da CRE de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 (duzentos) dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053843000) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/10/2024 a 18/10/2024 ( *03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053843000)
Guajará-Mirim/RO, 14 de outubro de 2024.

AUGUSTO BARES DA CUNHA
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051405718

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72] (ID 0052969349 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053765950 ) e o Resultado da Análise (ID 0053776416 ), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | JAIR GONÇALVES DA SILVA | Recarga de extintor de pó químico 6kg | 560,00 |
| 02 | JAIR GONÇALVES DA SILVA | Recarga de extintor de água pressurizada 10 litros | 320,00 |
| Valor total: | | | R$ 880,00 |

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0053793594

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.027603/2024-16**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 21/10/2024**

O E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,CNP 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024** pelo endereço eletrônico *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**Maria de Fátima Fernandes da Fonseca**
Presidente da Comissão de Contratação

**Tatiano de Vasconcelos Souza**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053749388

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**

Alunos do Transporte Escolar Rural (TER) do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE

**PROCESSO SEI Nº 0029.027603/2024-16**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 21/10/2024**

O E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,CNP 02.486.858/0001-33, situado na BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho - Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024** pelo endereço eletrônico *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço BR 364, km 14, s/nº, área rural, sentido Porto Velho-Cuiabá, CEP 76.815-800, Porto Velho, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *eeefpaulonleal@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
**Maria de Fátima Fernandes da Fonseca**
Presidente da Comissão de Contratação
**Tatiano de Vasconcelos Souza**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053749455

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**,
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053749521) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.315,50 (um mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.016930/2024-42
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
**TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**
Representante / Contratada

Protocolo 0053749532

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE**,
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053749541) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 2.953,08 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos)
PROCESSO: 0029.016930/2024-42
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
**GELSON ROQUE DOS SANTOS VIEIRA**
Representante / Contratada

Protocolo 0053749546

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053749591) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.591,16 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

**TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**NARA REGINA DE SOUSA CRUZ**

Representante / Contratada

Protocolo 0053749597

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053749649) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 485,55 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

**TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO**

Representante / Contratada

Protocolo 0053749651

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE**,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0053749695) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.652,40 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

PROCESSO: 0029.016930/2024-42
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
**GELSON ROQUE DOS SANTOS VIEIRA**
Representante / Contratada

Protocolo 0053749697

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 023/2024 (ID 0052802797), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053768560) e o Resultado da Análise (ID 0053770630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Kalimp soluções em higiene e limpeza | Calçado feminino profissional,confeccionado em EVA (material super leve), impermeável, facilmente lavável, possui bactericida, que reduz odor nos pés, palmilha em EVA - Etil Vinil Avetato + tecido parte superior - palmilha destacável, fácil limpeza, solado em borracha sintética + natural apropriado para não escorregamento, numeração diversas. | 440,00 |
| 2 | Irmãos Silveira comércio de produtos alimentícios LTDA-ME | Bota Galocha Impermeável Cano Médio, material da sola: Cloreto de polivinilo, altura do eixo: 26, material externo: Cloreto de polivinilo (PVC), cor: Preto/Amarelo | 430,00 |
| 3 | Debora dos Santos e CIA LTDA | Cadeado 35 mm<br>Cadeado 40 mm | 213,72 |
| Valor Total | | | 1.083,72 |

Machadinho do Oeste,14 de outubro de 2024.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053771407

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0053364777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053865784) e o Resultado da Análise (0053868101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | MÓVEIS MEAZZA LTDA | - | - |
| 2 | MEAZZA & MEAZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | 01,02,03,04 | 12.340,00 |
| 3 | JARU FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - ME | - | - |
| | **Valor Total** | | 12.340,00 |

Nova Califórnia, PVH 16 de Outubro de 2024.
Gladir Zonatto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0053868853

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **13/2**024 (ID 0050567775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053799826) e o Resultado da Análise (ID 0053822553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | RALSON M LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00 | - | - |
| 2 | **SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES CNPJ: 02.429.978/0001-07** | - | |
| 3 | **MAX CLEAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 07.436.392/0001-85** | 01 ao 12 | **1 720,00** |
| **Valor Total** | | | **1 720,00** |

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2024

**JOAOZINHO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053840579

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº5085 (ID 0052748820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053560629) e o Resultado da Análise (ID 0053561417), HOMOLOGA o procedimento realizado, referente ao Objeto : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE).**

| Itens de Menor Valor por Proponente Interessado | | TOTAL | JULGAMENTO/HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| COSTA COM. VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL | 3,5,7, 12,13,15,18,22,25 e 28 | **R$ 12.761,15** | HABILITADO |
| SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO | 2,4,8,14,16,17, 19 e 27 | **R$ 4.755,55** | HABILITADO |
| SUPERMERCADO SENNA EIRELI | 1,6,9,10,11,20,21,23,24,26 e 29 | **R$ 26.278,10** | HABILITADO |
| Valor Total | | **R$ 43.794,80** | |

Novo Horizonte do Oeste, 07 de outubro de 2024

**MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053561525

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.**

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2024 a 24/10/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de prestação de serviço para mmanutenção e conservação de bens imóveis, conforme planilha de pesquisa de preço , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053889662

Machadinho do Oeste, 16 de outubrode 2024.

Leia Mara Gomes Cavalieri
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053889663

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ALEJANDRO YAGUE MAYOR DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Professor de História da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Alejandro Yague Mayor do município de Ji-Paraná, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

**QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

| SUPER | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO/FUNÇÃO | UNIDADE | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JI-PARANÁ | BRUNA MICHELI CARDOSO | ***029.772-** | PCC HISTÓRIA | EEEMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR | 72,5 | 1º |

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0053796340

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Coordenador Pedagógico, responsável pelo Laboratório Secos e Molhados, responsável pela Biblioteca, responsável pela Sala de Recurso, Professor de Física, Professor de Química, Professor de Matemática, Professor de Filosofia, Professor de Arte e Professor de Biologia das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Brasília e Lydia Johnson de Macêdo do município de Porto Velho, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

**QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

| EEEMTI BRASÍLIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUPER** | **NOME DO CANDIDATO** | **MATRÍCULA** | **CARGO/FUNÇÃO** | **UNIDADE** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| PORTO VELHO | ANA PAULA DA ROCHA | ***196*** | COORDENADORA PEDAGÓGICA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 70,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | MARIA DO CARMO MARTINS | ***063*** | LABORATÓRIO DE SECOS E MOLHADOS | **EEEMTI BRASÍLIA** | 80,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | SOLANGE LIRA LEMOS | ***024*** | BIBLIOTECA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 90,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | VERA LÚCIA ALMEIDA DA SILVA | ***024*** | SALA DE RECURSO | **EEEMTI BRASÍLIA** | 90,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | MCENROE FRANCO DA SILVA | ***124*** | PROFESSOR DE FÍSICA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 76,66 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | ADERALDO LOPES DE CARVALHO JUNIOR | ***039*** | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 75,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEÃO | ***198*** | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 90,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | SHEILIANY DA SILVA DUARTE | ***199*** | PROFESSORA DE MATEMÁTICA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 76,66 | 2° LUGAR |
| PORTO VELHO | ADRIANA SPIROTTO STEIN MESQUITA | ***201*** | PROFESSOR DE QUÍMICA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 78,33 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | WANDERLÉA DA SILVA VIEIRA | ***063*** | PROFESSORA DE FILOSOFIA | **EEEMTI BRASÍLIA** | 90,00 | 1° LUGAR |
| **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | | | | | | |
| **SUPER** | **NOME DO CANDIDATO** | **MATRÍCULA** | **CARGO/FUNÇÃO** | **UNIDADE** | **NOTA** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| PORTO VELHO | DAIANA ROCHA DE QUEIROZ | ***192*** | PROFESSORA DE ARTE | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 86,66 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | DANIELE SIMONE DANTAS DA SILVA | ***089*** | PROFESSORA DE BIOLOGIA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 100,00 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | LUIS PAULO COSTA DE CARVALHO | ***201*** | PROFESSOR DE BIOLOGIA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 100,00 | 2° LUGAR |
| PORTO VELHO | KELLES MARIA DE SOUZA | ***960*** | PROFESSORA DE MATEMÁTICA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 96,66 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | NEIVA ADELAIDE MENEZES FERREIRA | ***128*** | PROFESSORA DE MATEMÁTICA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 92,50 | 2° LUGAR |
| PORTO VELHO | EVANILDO ORTIZ LIMA | ***199*** | PROFESSOR DE MATEMÁTICA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 82,50 | 3° LUGAR |
| PORTO VELHO | FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO | ***424*** | PROFESSOR DE FÍSICA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 87,50 | 1° LUGAR |
| PORTO VELHO | GEORGE AZEVEDO REIS DE OLIVEIRA | ***657*** | PROFESSOR DE QUÍMICA | **EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO** | 90,00 | 1° LUGAR |

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0053796603

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03 (b)/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a *Material de Limpeza e produção de higienização*

VALOR: **R$** 4.986,00 **(Quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:30/08/2024

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA**

Protocolo 0052557641

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03 (a)/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: S A DE FREITAS COSTA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.874.499/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a *Material de Limpeza e produção de higienização*

VALOR: **R$ 5.819,04 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência em 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:30/08/2024

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e SILENE APARECIDA DE FREITAS

Protocolo 0052557315

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.044173/2024-05**

**Objeto: serviço de restauração de pia de bebedouro Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:14/10/2024 a17/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Restauração de Pia de Bebedouro Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14**/10**/2024 a 17/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o S**erviço de Restauração de Pia de Concreto de BebedouroOriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PA**RTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESEN**TAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br

**4 - DO RE**CEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14**/10/2024 a 17/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E** JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRA**TAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DO**S PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID ( 0053796160).
Costa Marques/RO, 14 de outubro de 2024.

Sebastião Alves Filho Coutinho
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
Dalvanira Maria Pontes De Menezes
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**

Protocolo 0053796082

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053814653/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, Inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abóbora comum**,** Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra) , Chicória,Cebolinha,Laranja pera, Limão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate,em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.599,52 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.011986/2024-19

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2024

**Rosilene Costa Nascimento**

Representante / Contratante

**Graciela Flores Lopes de Azevedo**

Representante / Contratada

Protocolo 0053815486

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053332410/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia, cnpj: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.767,15 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

PROCESSO:0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024

**Vanderlei Varini dos Santos**

Representante / Contratante

**Cirineu Fernandes Figueiredo**

Representante / Contratada

Protocolo 0053409695

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053352777/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, cnpj: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 14.308,57 (quatorze mil trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO:0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

**Vanderlei Varini dos Santos**
Representante / Contratante
**Jonatas de Souza Xavier**
Representante / Contratado

Protocolo 0053409717

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5789 de Procedimento Simplificado (0053507441), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0053507443), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 13 | COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS | PÃO (FRANCÊS) 50G | R$ 976,50 |
| Valor Total | | | R$ 976,50 |

Cerejeiras/RO, 17de OUTUBROde 2024.
**Sandra Mariano de Oliveira Silva**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053507446

---

Portaria nº 11441 de 16 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**ART. 1º SUSPENDER O GOZO DAS FÉRIAS**, referentes ao exercício 2024, da servidora WALNEYA COSTA BEZERRA**, COORDENADORA RECURSOS HUMANO**-SEDUC-CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO - , matrícula nº *******954**, que estavam programadas para fruição no período de **21/01/2024 a 30/01/2024, 10 (DEZ) DIAS .**

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053879583

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Casa Norte LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de limpeza e higienização .
VALOR: R$ 12.748,27 ( Doze mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 0053827625

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de limpeza e higienização .
VALOR: R$ 12.748,27 ( Doze mil duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Edlaine Patricia Krofke Valadão Sampaio

Protocolo 0053829362

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material esportivo e educativo .
VALOR: R$ 5.764,00( Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Ivete Portela Teles do Nascimento

Protocolo 0053831367

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5913/0053698520**
**PROCESSO SEI Nº 0029.031648/2024-95**
Objeto: **Gêneros de Alimentação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 21/10/2024**
O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2024 a 21/10/2024, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053697115** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/10/2024 a 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053697115

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2024.
Gesiane Aparecida Blank Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0053698520

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES**, CPF: ***.162.892-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 7.227,00** (Sete mil, duzentos e vinte e sete reais).
PROCESSO: 0029.024493/2024-31
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

**ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES**
Representante / Contratada

Protocolo 0053836676

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO**
CONTRATADA: **COOP. AGROP. DOS PROD. DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO**, CNPJ: **12.020.600/0001-09**
**OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 16.860,54** (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.024493/2024-31
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**COOAPROVIR**
Representante / Contratada

Protocolo 0053837077

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID: 0053484451), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0053518495) e o Resultado da Análise (ID: 0053569810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | FL GUIMARÃES PROD ALIM LTDA, CNPJ: 20.606.897/0001-09 | 18, 22, 35, 36 e 40. | R$ 5.771,39 |
| 2 | COMERCIAL MINI PREÇO, CNPJ: 36.172.448/0001-30 | 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 27, 28, 30 e 32. | R$ 7.242,28 |
| 3 | W M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.497.302/0001-70 | 1, 3, 6, 8, 9, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 29, 31, 33, 34, 37, 38 e 39. | R$ 13.860,86 |
| **Valor Total** | | | **R$ 26.874,53** |

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 16 de outubro de 2024.

**ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053847918

---

Portaria nº 11366 de 14 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058819/2024-23,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA CRIMINAL,** ministrado pela

**FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **PASALON FRANCISCO ALVES,** matricula nº ******411**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053763820

---

Portaria nº 11364 de 14 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061384/2024-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS,** ao (a) servidor (a) **MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES,** matricula nº******141**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053763405

---

Portaria nº 11363 de 14 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.014092/2024-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI,** ao (a) servidor (a) **MARIZAUVA CACILDA ALVES DE OLIVEIRA,** matricula nº ******091**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/03/2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053762886

---

Portaria nº 11371 de 14 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061514/2024-07.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **MARGARETE NUNES,** matrícula nº ********408**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/10/2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053765230

---

Portaria nº 2275 de 14 de fevereiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.106397/2022-48.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ATAIZA MANDU ARAUJO**, matrícula **300117518**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **04/05/2012 a 04/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829763

---

Portaria nº 10994 de 26 de setembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518350/2021-42.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) BENTO STOCO, matrícula 300117521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 03/05/2012 a 02/05/2017.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431469

---

**ERRATA**

Pelo presente vimos apontar a correção no Termo de Homologação CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO(0053158836), que deve ser considerado no presente processo:

**ONDE SE-LÊ**

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Tinta Para Piso 18 Litros (Cinza ou Chumbo) | 3.749,70 |
| 2 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Tomada 10 A Completa (Dupla) | 174,90 |
| 3 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Extensão 3 Tomadas 10 A 127V/220V 3 m | 104,90 |
| 4 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Rolo Para Pintura Anti Respingo 23cm com Cabo Anti Gotas | 159,75 |
| 5 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Cabo Extensor Para Rolo De Pintura De 3 m | 239,80 |
| 6 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Pincel Para Pintura 2” | 29,90 |
| 7 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Fita crepe pintura uso geral 48mmx50m | 77,45 |
| 8 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Fita isolante 10 M antichama | 59,10 |
| 9 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Fita veda rosca 12 x 25 | 62,00 |
| 10 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Caixa descarga Suspensa C/ Corda 6/9 Litros | 444,90 |
| 11 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Espude vaso sanitário 40 mm | 94,80 |
| 12 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Engate flexível 60cm 1/2 | 113,80 |
| 13 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Torneira lavatório banheiro plástico | 344,80 |
| 14 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Torneira lavatório cozinha plástico | 349,38 |
| 15 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Vaso sanitário bacia convencional branca | 314,75 |
| 16 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Aspersor Irrigador De Impacto 360 20 a 30 Metros Pasto/ /Grama / Horta | 421,62 |
| 17 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Tinta Para Piso Amarelo 18 Litros | 351,60 |
| 18 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | União interna 1/2 | 7,45 |
| 19 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Areia fina | 1.029,50 |
| 20 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Areia grossa | 1.029,50 |
| 21 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Parafuso p/vaso cromado bucha 10 | 23,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Milheiro de Tijolo 6 furos | 1990,00 |
| 23 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Pedra Brita | 599,80 |
| 24 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Sombrite 3 m x 1 m Para Horta 50% | 611,00 |
| 25 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Adubo granulado NPK 20-05-20 | 500,00 |
| 26 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Bucha plástica 10 mm | 3,25 |
| 27 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Bucha plástica 6 mm | 1,50 |
| 28 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Bucha plástica 8 mm | 2,00 |
| 29 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Anel de vedação p/vaso c/guia | 47,45 |
| 30 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Assento sanitário seco | 334,90 |
| 31 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Rolet p/papel higiênico com mola | 58,90 |
| 32 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Conexão Tê T 1/2 Meia Polegada Grapa Irrigação | 106,50 |
| 33 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | União Redução P/ Mangueira 3/4 X 1/2'' | 41,00 |
| 34 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Colar Tomada Abraçadeira Com Travas 50mm X 1/2' | 23,15 |
| 35 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Arame recozido galvanizado 18 | 28,49 |
| Valor Total | | | **13.581,24** |

**LEIA-SE**

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Tinta Para Piso 18 Litros (Cinza ou Chumbo) | 3.749,70 |
| 2 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Tomada 10 A Completa (Dupla) | 174,90 |
| 3 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Extensão 3 Tomadas 10 A 127V/220V 3 m | 104,90 |
| 4 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Rolo Para Pintura Anti Respingo 23cm com Cabo Anti Gotas | 159,75 |
| 5 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Cabo Extensor Para Rolo De Pintura De 3 m | 239,80 |
| 6 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Pincel Para Pintura 2” | 29,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Fita crepe pintura uso geral 48mmx50m | 77,45 |
| 8 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Fita isolante 10 M antichama | 59,10 |
| 9 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Fita veda rosca 12 x 25 | 62,00 |
| 10 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Caixa descarga Suspensa C/ Corda 6/9 Litros | 444,90 |
| 11 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Espude vaso sanitário 40 mm | 94,80 |
| 12 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Engate flexível 60cm 1/2 | 113,80 |
| 13 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Torneira lavatório banheiro plástico | 344,80 |
| 14 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Torneira lavatório cozinha plástico | 349,38 |
| 15 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Vaso sanitário bacia convencional branca | 314,75 |
| 16 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Aspersor Irrigador De Impacto 360 20 a 30 Metros Pasto/ /Grama / Horta | 421,62 |
| 17 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Tinta Para Piso Amarelo 18 Litros | 351,56 |
| 18 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | União interna 1/2 | 7,45 |
| 19 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Areia fina | 1.029,50 |
| 20 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Areia grossa | 1.029,50 |
| 21 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Parafuso p/vaso cromado bucha 10 | 23,00 |
| 22 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Milheiro de Tijolo 6 furos | 1990,00 |
| 23 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Pedra Brita | 599,80 |
| 24 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Sombrite 3 m x 1 m Para Horta 50% | 611,10 |
| 25 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Adubo granulado NPK 20-05-20 | 500,00 |
| 26 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Papeleira Inox sem tampa | 173,70 |
| 27 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Bucha plástica 10 mm | 3,25 |
| 28 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Bucha plástica 6 mm | 1,50 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Bucha plástica 8 mm | 2,00 |
| 30 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Anel de vedação p/vaso c/guia | 47,45 |
| 31 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Assento sanitário seco | 334,90 |
| 32 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Rolet p/papel higiênico com mola | 58,90 |
| 33 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Conexão Tê T 1/2 Meia Polegada Grapa Irrigação | 106,50 |
| 34 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | União Redução P/ Mangueira 3/4 X 1/2'' | 41,00 |
| 35 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Colar Tomada Abraçadeira Com Travas 50mm X 1/2' | 23,15 |
| 36 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Conector Adaptador Rosca Interna Espigão 3/4 | 50,70 |
| 37 | CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | Arame recozido galvanizado 18 | 28,49 |
| Valor Total | | | **13.755,00** |

Chupinguaia - RO, 08 de outubro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053613621

---

Portaria de férias nº 13178 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/10/2024 a 06/11/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31986

---

**ERRATA**

No Termo de Homologação do ResultadoID (0053197723) no valor total na soma de todos os itens adquirido, leia se; Valor Total: **5.039,88.**

Cerejeiras/RO, 17 de outubro de 2024.

**JANETE GONÇALVES PEREIRA**
Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0053891773

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SEI Nº0029.062516/2024-13**

**Objeto: Aquisição de produtosda merenda escolar(supermercados)**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 18 de outubro de 2024.**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na Avenida Rio de Janeiro , n° 4776 , bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO – CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar,**(arroz, batata inglesa, carne bovina cubo, carne bovina moída, cebola nacional, cenoura, farinha de mandioca, extrato de tomate, frango congelado peito, leite integral UHT, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, pão francês, queijo muçarela, repolho, mandioca, alho, sal, aveia em flocos, açúcar, manteiga, leite de coco, batata doce, tomate, milho verde, banana prata, alface, maçã nacional, pimentão verde, melancia e banana da terra)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: avenida Rio de Janeiro , n° 4776 , bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO – CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

**Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões/PNAE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE **– Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.**

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de outubro de 2024.

***Andrea Goulart***
***Presidente do Conselho Escolar***

Protocolo 0053840487

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Clóvis Luiz Silveira EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 849,41** (oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos**)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Clóvis Luiz Silveira - EPP
Contratada

Protocolo 0053197731

---

Portaria nº 11368 de 14 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061912/2024-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - FAVENI**, ao (a) servidor (a) **JEAN JEYME**

**DA SILVA MAGALHAES,** matricula nº ******830, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/10/2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053764122

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº **03/2024,(ID 0053892036)**
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: **Diego Adriano de Pena Mercearia - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **17.442.430/0001-66**
OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição ***de Gêneros Alimentícios para complementação da merenda escolar a ser servida aos alunos desta unidade escolar***.
VALOR: R$ 3.515,70 (**Três mil e quinhentos e quinze reais e setenta centavos**.
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta**) dias.
DATA DA ASSINATURA: **17/10/2024**
ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0053892403

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5849 (0053605551), o Quadro Comparativo 0053605575 e o Demonstrativo de Resultado e de  Análise (0053605599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 01 ao 04 | R$3.000,00 |
| Valor Total | | | R$3.000,00 (três mil reais) |

Porto Velho - RO,15 de outubro de 2024.
**VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO**
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0053605643

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5853 de Procedimento Simplificado (0053609112), o Quadro Comparativo e de Análise (0053609126) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0053609140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA | 01 ao 10 | R$3.699,86 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) |
| Valor Total | | | R$3.699,86 (três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Porto Velho - RO, 16de outubro de 2024.

**VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0053609169

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053588794), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053865793), e o Resultado da Análise (ID 0053886642) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | A. M. Saraiva - ME | AÇÚCAR CRISTAL Pct de 2 Kg | 272,61 |
| 2 | A. M. Saraiva - ME | AÇAFRÃO Pct 500g | 74,70 |
| 3 | A. M. Saraiva - ME | AMIDO DE MILHO Pct 500g | 62,10 |
| 4 | A. M. Saraiva - ME | AVEIA EM FLOCOS Pct 200g | 64,80 |
| 5 | A. M. Saraiva - ME | BETERRABA 1kg | 141,60 |
| 6 | A. M. Saraiva - ME | CANELA EM PÓ Pct 50g | 222,00 |
| 7 | A. M. Saraiva - ME | COLORÍFICO - COLORAU DE URUCUM Pct 500g | 37,20 |
| 8 | A. M. Saraiva - ME | FARINHA DE MANDIOCA Pct 1kg | 269,70 |
| 9 | A. M. Saraiva - ME | FARINHA DE MILHO Pct 1kg | 261,60 |
| 10 | A. M. Saraiva - ME | FRANGO (INTEIRO OU EM PEDAÇOS) 1kg | 6.225,12 |
| 11 | A. M. Saraiva - ME | MAÇA 1kg | 237,60 |
| 12 | A. M. Saraiva - ME | MANTEIGA und 500g | 80,10 |
| 13 | A. M. Saraiva - ME | MELÃO 1kg | 153,36 |
| 14 | A. M. Saraiva - ME | MILHO VERDE und 260g | 721,50 |
| 15 | A. M. Saraiva - ME | VINAGRE grf 750ml | 44,70 |
| 16 | V. Ferreira Queiroz - ME | ALHO 1kg | 2.177,34 |
| 17 | V. Ferreira Queiroz - ME | CANJICA DE MILHO Pct 500g | 135,00 |
| 18 | V. Ferreira Queiroz - ME | CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM) 1kg | 10.764,00 |
| 19 | V. Ferreira Queiroz - ME | CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM) 1kg | 12.240,00 |
| 20 | V. Ferreira Queiroz - ME | CEBOLA 1kg | 551,25 |
| 21 | V. Ferreira Queiroz - ME | EXTRATO DE TOMATE Und 340g | 179,40 |
| 22 | V. Ferreira Queiroz - ME | FEIJÃO Pct 1kg | 826,62 |
| 23 | V. Ferreira Queiroz - ME | FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO Und 500g | 178,80 |
| 24 | V. Ferreira Queiroz - ME | LEITE UHT INTEGRAL 1Lt | 750,00 |
| 25 | Supermercado Santiago LTDA | ARROZ AGULHINHA Pct de 5 Kg | 8.382,00 |
| 26 | Supermercado Santiago LTDA | CENOURA 1kg | 299,40 |
| 27 | Supermercado Santiago LTDA | FUBÁ 1kg | 62,16 |
| 28 | Supermercado Santiago LTDA | LEITE EM PÓ Pct 400g | 2.398,80 |
| 29 | Supermercado Santiago LTDA | MACARRÃO ESPAGUETE Pct 400g | 564,90 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | Supermercado Santiago LTDA | OLEO DE SOJA (VEGETAL) Lt | 1.048,50 |
| 31 | Supermercado Santiago LTDA | OVOS BRANCO DE GALINHA cartela 30und | 907,20 |
| 32 | Supermercado Santiago LTDA | PÃO FRANCÊS Und 50g | 2.315,70 |
| 33 | Supermercado Santiago LTDA | PIMENTÃO 1kg | 192,00 |
| 34 | Supermercado Santiago LTDA | SAL REFINADO IODADO 1kg | 137,31 |

Chupinguaia - RO, 16 de outubro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053887027

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0052924551), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053892078) e o Resultado da Análise (ID 0053896531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | UNI Serviço de tecnologia de informação LTDA, CNPJ: 49.232.014/0001-20 | Serviço de Cabeamento e Manutenção de Redes. | 597,00 |
| Valor Total | | | 597,00 |

Presidente Médici/RO, 17 de Outubro de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053897061

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0053606925), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053870901) e o Resultado da Análise (ID 0053875543), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Zampieron Comércio de GLP Eireli | Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) - botija de 13kg | R$ 2.860,00 |
| | | Valor total R$ | R$ 2.860,00 |

Colorado do Oeste/RO, 17 de outubro de 2024.
TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053878124

---

**ATO Nº 32/2024/SEDUC-EEEMTIMR**

ATO DE ADIJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa B.F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ N° 44.623.407/0001-40, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. REGISTRADO (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. | KG | 103 | R$ 3,80 | 391,40 |
| 002 | Sal – iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). | KG | 18 | R$ 4,20 | R$ 75,60 |
| | (quatrocentos e sessenta e sete reais) | | | TOTAL: | **R$ 467,00** |

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0053892847

---

**EXTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **04/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rocha Pombo**
CONTRATADA: **Paulo de Oliveira Santos LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **19.833.591/0001-06**
OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Gás de Cozinha**
VALOR: R$ 1.379,90 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: **17/10/2024**
ASSINAM: Ivone Schineider Ghilardi e Paulo de Oliveira Santos

Protocolo 0053848331

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: P A C PACHECO
CNPJ DA CONTRATADA: 42.265.390/0001-71

Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados( reparos e manutenções em projetores de imagem)
VALOR: R$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais
VIGÊNCIA:30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.
ASSINAM: **SELMA CRISTINA DIONÍSIA** (Presidente do Conselho Escolar) e **PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO** (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 0053889649

---

Portaria nº 11410 de 15 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.058257/2024-18,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) **ERICA VENTUROSO PINHEIRO**, matrícula nº ******487, a partir de 26/09/2024, de acordo com o Termo de Opção (0053596961).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053825858

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053668624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053446710) e o Resultado da Análise (ID 0053886625), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente habilitado | Proponente habilitado | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | T.K DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI-ME | Gás engarrafado | 970,00 |
| VALOR TOTAL | | | 970,00 |

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2024.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0053446714

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 ID 0053674596, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053674599 e o Resultado da Análise ID 0053674600 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE BEBEDOUROS ACESSÍVEIS | 800,00 |
| Valor Total | | | 800,00 |

Pimenta Bueno/RO,16 de outubro de 2024.

Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0053674603

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de expediente e ensino.
VALOR: R$ 10.073,58 - (dez mil, setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Protocolo 0053890860

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 006/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de expediente e ensino.
VALOR: R$ 7.984,15 - (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDANIAK e EDSON DE ALMEIDA BAQUER

Protocolo 0053890916

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 006/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.746.101/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de material de expediente e ensino.
VALOR: R$ 5.024,02 - (cinco mil, vinte e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDANIAK e BERGAMINI MESSIAS LACERDA

Protocolo 0053890987

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (pão francês).
VALOR: **R$** 1.575,50 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos ),
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Rosecler Alves Santos e Cleusa Maria Toigo dos Santos.

Protocolo 0053864507

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024 (0053747839)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a: Canela em pó, Carne bovina de 2ª (moída).
VALOR: R$ 3.583,58 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2024
ASSINAM:

**Marcia Aparecida Amorim**
Representante / Contratante
**Têdy de Castro Magalhães**
Representante / Contratado

Protocolo 0053747842

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.**
**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios das Agricultura Familiar
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$2.289,76 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seiscentavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2024 e correndo à conta da seguinte programação:*
**R$** 2.289,76 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos ) Programa PNAE- CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 03/2024
**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
**PROCESSO Nº**0029.001791/2024-52
**ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **OSVALDO PRESILIUS**
Representante Legal.
JARU,17 de outubrode 2024

**ROMILDA ALVES PINTO**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053906090

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024 (0053747859)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: M. do S. Braga Eireli ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a: Alho Nacional, Açafrão, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, em pó, Maçã nacional (vermelha), Macarrão tipo espaguete, Manteiga, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g, Frango congelado-peito, Torrada industrializada.
VALOR: R$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17.10.2024
ASSINAM:

**Marcia Aparecida Amorim**

representante / contratante
**Maria do Socorro Braga**
Representante / Contratado

Protocolo 0053747863

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5484/2024 (0053176255), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ( 0053176257) e o Resultado da Análise (0053176258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1,2,3,4,7,8,9,10,11 19,20,21,24,26,27,28 | Supermercado Mineiro Ltda | Açafrão | R$ 7.528,33 |
| | | Açúcar cristal | |
| | | Adoçante | |
| | | Alho | |
| | | Banana da terra | |
| | | Beterraba | |
| | | Carne bovina, acém, moída | |
| | | Carne bovina, acém, sem gordura | |
| | | Canela em pó pc 100g | |
| | | Feijão carioca | |
| | | Maçã fugi | |
| | | Milho verde em lata | |
| | | Óleo de soja | |
| | | Pimenta de cheiro | |
| | | Queijo Mussarela | |
| | | Sal | |
| | | Repolho branco | |
| 5,6,12,13,14,16,17,18 25 | Manoel Neves de Souza Me | Arroz tipo I | R$ 6.094,73 |
| | | Aveia flocos | |
| | | Cebola crua | |
| | | Cenoura | |
| | | Extrato de Tomate | |
| | | Frango sobrecoxa | |
| | | Leite de coco | |
| | | Macarrão | |
| | | Peito de frango | |
| 22,23 | Gomes e Souza Com. Varejista de L. e Frios Ltda | Pão de Francês | R$ 2.741,99 |
| | | Pão Integral | |

| | |
|---|---|
| Valor Total | R$ 16.365,07 |

Corumbiara/RO, 17 de outubro de 2024.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053416899

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 11/20240053447578
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco,Pão (francês) 50gSal – marinho,Torrada industrializada
VALOR: R$ 9.213,60 (nove mil duzentos e treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17.10.2024
ASSINAM:

**Francisco Rodrigues Lopes**
Representante / Contratante
**Roldão Braga Ribeiro**
Representante / Contratada

Protocolo 0053447752

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053413340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053895469 e o Resultado da Análise (ID0053902605), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | TAVARES & SILVA LTDA - ME | Impressora Multifuncional tanque de Tinta 3 em 1 compacta que imprime, copia e digitaliza com baixo custo de impressão e alto rendimento, imprime até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas. Com tecnologia PrecisionCore Heat-Free que assegura a impressão sem aquecimento com mais qualidade e maior resolução em textos. Com impressão automática frente e verso, alimentador automático de folhas e conectividade avançada, com Wi-Fi, Wi-Fi Direct, permitindo a configuração e operação da impressora a partir de dispositivo móveis. Com conexão via USB e Ethernet que permite a utilização em ambientes de rede. Possui também função ADF. Voltagem: 110-127V | 3.270,00 |
| **Valor Total** | | | 3.270,00 |

Mirante da Serra/RO, 17 de outubro de 2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053903355

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: SIDNEY DA SILVA STRELON

CNPJ DA CONTRATADA: **36.781.431/0001-80**
OBJETO: É objeto desta contratação de **Material para Manutenção de Bens Móveis**
VALOR: R$2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA:17/10/2024
ASSINAM: Durval Koaratira Kampé/SIDNEY DA SILVA STRELON

Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0052499732

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 020/2024 ID 0053421760 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053421762 e o Resultado da Análise ID 0053421763, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | GUAPORÉ GAS EIRELI | CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13KG | 1.400,00 |
| Valor Total | | | 1.400,00 |

São Francisco do Guaporé 17de outubro de 2024
**Divina Marta Pedra dos Santos**
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0053421765

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17**

Objeto: Contratação deEmpresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação (limpeza de fossa séptica)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 22/10/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação (limpeza de fossa séptica)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação (limpeza de fossa séptica)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão do Oeste dentro do prazo de **17/10/2024 a 22/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executoracom emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053901269.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053902320

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO **E VALDIR KISTER**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$2.331,98( dois mil trezentose trinta e um reais e noventa e oitocentavos ), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*
**R$** 2.331,98( dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos ) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
**PROCESSO Nº**0029.001791/2024-52
**ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **e VALDIR KISTER**
Representante Legal.
JARU,17 de outubro de 2024

**ROMILDA ALVES PINTO**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053907948

---

Portaria nº 11569 de 17 de outubro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 95/2024/SEDUC-NURED, contido no Processo n.0029.072849/2023-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino,** referente ao exercício de 2023, de **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA**, Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******435, lotado na SEDUC-GAB, **para gozo no período de 28/10/2024** a **01/11/2024,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0053896813

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios
CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 560,00** (Quinhentos e sessenta reais**).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios
Contratada

Protocolo 0053197736

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0052804204), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053905265) e o Resultado da Análise (0053909177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CÉLIO L. LOPES LTDA | 01 e 02 | 1.950,00 |
| **Valor Total** | | | 1.950,00 |

Porto Velho, 17 de Outubro de 2024.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0053909901

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053656482), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053903884) e o Resultado da Análise (ID 0053903884), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA | 1, 2 | R$ 2.960,00 |
| **Valor Total** | | | R$ 2.960,00 |

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 17 de outubro de 2024.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0053910221

---

Portaria de férias nº 13184 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA DO SOCORRO DE ARAUJO DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31992

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0052865451), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053874411) e o Resultado da Análise (0053888334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA | 01 ao 06 | 40.360,00 |
| **Valor Total** | | | 40.360,00 |

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2024.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0053888581

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0053529899), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053887959) e o Resultado da Análise (0053888406), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | CARLOS JOSÉ DE SOUZA TONÉO JUNIOR | 01 | 5.000,00 |
| **Valor Total** | | | 5.000,00 |

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2024.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0053888590

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0053529948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053888117) e o Resultado da Análise (0053888424), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | LAIRTON LEOCI LUCIAN EIRELI-ME | 01 ao 11 | 2.051,51 |
| **Valor Total** | | | 2.051,51 |

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2024.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0053888614

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024/PEALE;
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: Ezequias Muniz Loiola Eireli;
CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69;
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos usuários do

Transporte Escolar Rural, matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 02/2024/PEALE;
VALOR: R$ 1.688,70 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024;
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Ezequias Muniz Loiola/Contratada.

Protocolo 0053655725

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER DA ESCOLA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**

**PROCESSO SEI Nº0029.062422/2024-36**

Objeto: Gêneros Alimentícios .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:17/10/2024 a 22/10/2024

O Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.932.955/0001-40 localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 2225, no Distrito de Vitória da União, CEP 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico marechalrondonvit@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral,nº2225,no Distrito de Vitória da União - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail marechalrondonvit@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/**Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail marechalrondonvit@seduc.ro.gov.com.br , dentro do prazo de 02/10/2024 a 07/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o saber da Escola EEEFM Marechal Rondon , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta
Anexo II - Minuta do Contrato
Corumbiara- RO, 17 de outubro de 2024.
**Creuza Clemência Rodrigues Rocha**
**Presidente da Comissão de Contratação**
**CLAUDINEI CARMO SOARES**
**Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**

Protocolo 0053817480

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA: **A. M. SARAIVA -ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **08.251.727/0001-53**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R$ 8.868,69** (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **16/10/2024**
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA**
Representante / Contratada

Protocolo 0053887957

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***

CONTRATADA: **V. FERREIRA QUEIROZ**
CNPJ DA CONTRATADA: **21.316.361/0001-11**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R$ 27.802,41** (vinte e sete mil oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **16/10/2024**
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**VALMIR FERREIRA QUEIROZ**
Representante / Contratada

Protocolo 0053888047

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA:**SUPERMERCADO SANTIAGO CHUPINGUAIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **38.008.114/0001-50**
OBJETO: **É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios**
VALOR: **R$** 16.307,97 (dezesseis mil, trezentos e sete reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **16/10/2024**
ASSINAM:
**INEIDE DA SILVA SOARES**
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
**ROSANGELA FERRIS DOS SANTOS**
Representante / Contratada

Protocolo 0053888087

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 20/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.026,26 ( Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Rafael Nascimento Monteiro RG 835767 SSP/RO CPF ***.279.***-00

Protocolo 0053896669

---

Portaria nº 14116 de 02 de dezembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.099224/2022-66.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS, matrícula 300117588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 03/05/2012 a 02/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121211

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**

**PROCESSO SEI Nº** 0029.062122/2024-57

Objeto: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/10/2024 a 22/10/2024

O **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH** , C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA INDIGENA IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para execução de serviço de reparo e manutenção de bens e imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico (indigenajiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH** , C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA INDIGENA IGARAPÉ LOUDES , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
**Anexos**Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Gás Liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado (P45) 45Kg | Unid | 2,0 | | |
| Valor Total | | | | | |

IMPORTANTE

| | |
|---|---|
| VALIDADE PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)<br>FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:<br>( ) Débito () Crédito<br>PRAZO DE ENTREGA: _____<br>PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.<br>DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)<br>DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____ | ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE |

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
Ji-Paraná, 17 de outubro de 2024

MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053820683

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
**CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia - COOPAGROVERDE-** CNPJ/MF Nº 22.574.563/0001-26
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.
**VALOR:** R$ **1.094,10 ( Hum mil e noventa e quatro reais e dez centavos).**
**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .
**PROCESSO:**0029.010321/2024-80
**DATA DE ASSINATURA**:11/09/2024
**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar
**CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO**
Representante / Contratada

Protocolo 0053914181

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 09/2024 (0053888762)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 40.360,00 (Quarenta mil trezentos e sessenta reais) .
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0053913374

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 10/2024 (0053888856)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: CARLOS JOSÉ DE SOUZA TONÉO JÚNIOR
CNPJ DA CONTRATADA: 0.319.557/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços Técnicos Profissionais.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0053913418

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 11/2024 (0053912239)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: LAIRTON LEOCI LUCIAN EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.266.117/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para Manutenção e Bens Imóveis.
VALOR: R$ 2.051,51 (Dois mil cinquenta e hum reais e cinquenta e hum centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Porto Velho/RO, 17 de Outubro de 2024.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0053913449

---

Portaria nº 13957 de 30 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540385/2021-68.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SOLANGE GALDINO CARLOS, matrícula 300117665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/04/2012 a*** 24/04/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034056647

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5847/2024 (ID 0053592884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053592887) e o Resultado da Análise (ID 0053592888), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01,02,03,04,05,08,10,13,14,15,18, 20,22,23,24,26,29,30 e 32 | IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA | Iogurte de qualquer sabor embalagem de 850g, Abacaxi polpa congelada, Alfacecrespa, Alho, Aveia flocos, Biscoito polvilho, Cebola crua, Coentro, Colorau, Couve manteiga, Frango peito, Leite de vaca integral, Maçã, Mamão Papaia, Manteiga sem sal, Óleo de soja, Pimentão verde, Queijo mussarela eTomate. | R$ 7.012,18 |
| 06,07,09,11,12,16,17,19,21, 25,27,28,31 e 33. | SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA | Banana da terra, Banana prata, Carne moída, Cebolinha crua, Cenoura, Farinha de mandioca, Farinha de milho amarela, Laranja pêra, Limão tahiti, Melancia crua, Ovo de galinha, Pão trigo francês, Sal dietético, Tomate extrato. | R$ 6.486,88 |
| - | STAR STRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI | - | - |
| Valor Total | | | **R$ 13.499,06** |

Cabixi/ RO, 17 de outubro de 2024.

**Josiney Cardoso Lanes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053592890

---

Portaria nº 13133 de 13 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.076766/2022-61.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MISAIAS FERREIRA FACUNDES**, matrícula **300117671**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2** , no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de ***27/04/2012 a 27/04/2017***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611262

---

Portaria nº 13009 de 13 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.596078/2021-31.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NELCI CORADIN, matrícula 300117674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/04/2012 a 24/04/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611127

---

Portaria nº 13969 de 30 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539061/2021-87.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALCENIR SOARES PIMENTEL, matrícula 300117701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *20/04/2012 a 19/04/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034056659

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0053412570), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053911979) e o Resultado da Análise (ID 0053914522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Blusa Tamanho EXG | 199,80 |
| 02 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Blusa Tamanho G | 539,40 |
| 03 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Blusa Tamanho GG | 179,80 |
| 04 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Blusa Tamanho M | 359,60 |
| 05 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Calça Tamanho G (com Elástico na Barra) | 423,60 |
| 06 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Calça Tamanho GG (com Elástico na Barra) | 260,00 |
| 07 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Calça Tamanho M (com Elástico na Barra) | 423,60 |
| 08 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Calça Tamanho P (plus) (com Elástico na Barra) | 279,80 |
| 09 | TH3 Indústria e Comércio de Confecção LTDA, CNPJ: 38.096.356/0001-43 | Calça Tamanho PP (com Elástico na Barra) | 211,80 |
| Valor Total | | | 2.877,40 |

Presidente Médici/RO, 17 de Outubro de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053915559

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**
**PROCESSO SEI Nº** 0029.061800/2024-64
Objeto: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/10/2024 a 22/10/2024

O **CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANA**J , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIAITERAPE- IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para execução de serviço de reparo e manutenção de bens e imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)** para as escolas pertencentes a este conselho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANA**J , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIA ITERAPE - IGARAPÉ LOUDES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos**Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Gás Liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado 13Kg | Unid | 06 | | |
| 2 | Gás Liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado (P45) 45Kg | Unid | 03 | | |

| | |
|---|---|
| Valor Total | |

IMPORTANTE

| | |
|---|---|
| VALIDA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)<br>FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito () Crédito<br>PRAZO DE ENTREGA: _____<br>PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.<br>DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)<br>DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____ | ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE |

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2024

ERNANE NAKAXIÕN ARARA

Presidente da Comissão de Contratação

Marli Peme Arara

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053771534

---

**AVISO**

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26**

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 19/10/2024**

Valor estimado: 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39,** no valor estimado de 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 19/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **17/10/2024 a 19/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052408813, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 17 de outubro de 2024.

**Marcelino Souza dos Santos**
Presidente da Comissão de Contratação

**Jose Mauricio de Carvalho**
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0052662178

---

**AVISO**

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26**

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 19/10/2024**

Valor estimado: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39,** no valor estimado de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 19/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **17/10/2024 a 19/10/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052443143, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 17 de outubro de 2024.

**Marcelino Souza dos Santos**
Presidente da Comissão de Contratação
**Jose Mauricio de Carvalho**
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0052662818

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº** 00029.056815/2024-19

Objeto: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/10/2024 a 22/10/2024

O CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71 localizado ALDEIAIKOLEN, TERRA INDIGENA - IGARAPÉ LOUDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás engarrafado para as escolas pertencentes a este conselho, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de18/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IKOLOEHJ , C.N.P.J nº 03.178.635/0001-71, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
**Anexos**Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

| **PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | CEP: | | |
| Telefone: | | E-mail: | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Gás engarrafado (Botija 13kg) | UNID | 12 | | |
| 2 | Gás engarrafado (Botija 45kg) | UNID | 03 | | |
| Valor Total | | | | | |

**IMPORTANTE**

| | |
|---|---|
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____DIAS<br>FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO:<br>( ) Débito ( ) Crédito<br>PRAZO DE ENTREGA: _____<br>PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.<br>DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)<br>DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____ | ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE |

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2024

ZACARIAS GAVIÃO
Presidente da Comissão de Contratação
ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053773221

---

Portaria nº 11442 de 16 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Concede**r a conversão de férias em pecúnia a WALNEYA COSTA BEZERRA, matrícula:******954, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **21/01/2024 a 30/01/2024** , 10 (dez dias) referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053881552

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID0053286258), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053870549 -0053890689) e o Resultado da Análise (ID0053890701), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | IDEAL MÓVEIS | 1 | R$ 2.234,00 |
| Valor Total | | | R$ 2.234,00 |

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de outubro de 2024.
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0053890710

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (0053499310), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053860874) e o Resultado da Análise (0053861255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | JAIR GONÇALVES DA SILVA | 01 AO 03 | 3.120,00 |
| Valor Total | | | 3.120,00 |

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO RODRIGUES LOPES**
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053862461

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0053498171), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053860707) e o Resultado da Análise (0053861039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | JAIR GONÇALVES DA SILVA | 01 AO 04 | 5.880,00 |
| Valor Total | | | 5.880,00 |

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

**FRANCISCO RODRIGUES LOPES**

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053862420

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19

Objeto:Serviço Especializado Mão de Obra e manutenção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/10/2024 a 23/10/2024.

O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV; Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de **Material de Manutenção**

LIMPEZA DA ALMOFADA,APARELHO MULTIFUNCIONAL,IMPRESSORA EPSON,SCANNER,COPIADORA,DIGITALIZADORA.KIT LIMPEZA L380 E 3150,SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR,LIMPEZA DE TONNER E MANUTENÇÃO,SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR,SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EJET L 3150,TROCA DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO L 375 E L 380.

. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **Material de Manutenção** (LIMPEZA DA ALMOFADA,APARELHO MULTIFUNCIONAL,IMPRESSORA EPSON,SCANNER,COPIADORA,DIGITALIZADORA.KIT LIMPEZA L380 E 3150,SUBSTITUIÇÃO DO FUSOR,LIMPEZA DE TONNER E MANUTENÇÃO,SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO FOTOCONDUTOR,SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EJET L 3150,TROCA DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO L 375 E L 380). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18 /10/2024 a 23/10/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D´Oeste- Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D´Oeste/RO, 18 de Outubrode 2024.

**EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO**
Presidente da Comissão de Contratação
**WELITON RAMOS GRACHET**
Presidente do Conselho

Protocolo 0053637020

---

**EXTRATO**

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.

**PARTES: CONTRATANTE:** O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADOOSVALDO PRESILIUS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ 977,51 (Novecentos e setenta e sete reais cinquenta e um centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 Dezembro de2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69**

**ASSINAM:MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**– Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

**MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053887837

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024 (0053864920)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: JAIR GONÇALVES DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.141.653/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de Limpeza e Conservação.

VALOR: R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

**Francisco Rodrigues Lopes**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0053864920

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024 (0053864920)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: JAIR GONÇALVES DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.141.653/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: Recarga de Extintores.

VALOR: R$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

**Francisco Rodrigues Lopes**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0053864993

---

Portaria nº 6766/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508548/2019-01, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) VALDECI MATIAS DOS SANTOS**, cargo **Buritis**, matricula **300117731**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/04/2012 a 19/04/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9049193

---

Portaria nº 2256 de 14 de fevereiro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.115882/2022-11.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GILMAR ANTONIO MARTINS, matrícula 300117746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 04/05/2012 a 04/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829744

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0053490252), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053909960)e o Resultado da Análise (ID 0053920812), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 ao 2 | EMILIANA ERICA DE SOUZA CHAVES | SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO; SERVIÇO DE ROÇAGEM ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA | R$ 8.800,00 |
| TOTAL | | | R$ 8.800,00 |

**JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO**

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0053921189

---

Portaria nº 12748 de 07 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539473/2021-17.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAURO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300117777**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de ***08/05/2012 a 07/05/2017***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455462

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.024242/2024-56**

Objeto: *Serviços de Terceiros para Serviços Contábeis (Elaboração da ECF, DCT, RAIS, controle de certidão negativa, assessoria e consultoria e declaração de imposto de renda).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **(17/10/2024 à 21/10/2024)**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Prestadora de *Serviços Contábeis (Elaboração da ECF, DCT, RAIS, controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **(17/10/2024 à 21/10/2024),** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa Prestadora de *Serviços Contábeis (Elaboração da ECF, DCT, RAIS, controle de certidão negativa, assessoria e consultoria), declaração de imposto de renda*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor/prestador de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **(17/10/2024 à 21/10/2024)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de outubro de 2024.

**Rosinéia Coelho da Silva**
Presidente da Comissão de Contratação
**Dagmar Ramalho de Oliveira**
Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0053916788

---

Portaria nº 11538 de 06 de outubro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498542/2021-25.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDER GONCALVES SILVA, matrícula 300117782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 08/05/2012 a 07/05/2017.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688831

---

Portaria nº 1524 de 27 de janeiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.117298/2022-91.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM** , matrícula **300117799**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de ***25/04/2012 a 25/04/2017***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388048

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 07/2024 (0053921576)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: EMILIANA ERICA DE SOUZA CHAVES
CNPJ DA CONTRATADA: 911.17*.0*2-04
OBJETO: É objeto desta contratação é a **SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TERRENO)**
VALOR: R$ R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo 0053921878

Portaria nº 13971 de 30 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539139/2021-63.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FABIOLA THOMAZ DA SILVA DELBONI, matrícula 300117829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nivel 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *26/04/2012 a 25/04/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034056661

**EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-NURED**

Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - Quadriênio 2025-2028.

**A Secretária de Estado da Educação**, por meio da comissão eleitoral instituída pelo EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-NURED, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 186, de 03/10/2024, em cumprimento à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Decreto nº 26.037 de 23 de abril de 2021, com base na Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022 do FNDE, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO.

**Art. 1º** Realização de assembleia para escolha dos membros do CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB - QUADRIÊNIO 2025-2028, indicados na forma a seguir:

I- 03 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais, pelo menos 1 (um), do órgão estadual responsável pela educação básica;

II- 02 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

III- 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV- 01 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

V- 01 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

VI- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais, 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII- 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX- 01 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

X- 01 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

**Parágrafo Único.** No caso do número de representantes indicados nos seguintes os Incisos:

IV- Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

V, VI- Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

VII- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Organização Da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo, de acordo com o § 3º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação básica ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 2º** Nos termos do que estabelece o §5º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020, são impedidos de integrar os CACS-Fundeb: PORTARIA Nº 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 .

I- titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos

§ 21 Não serão aceitos segmentos na composição do CACS-Fundeb divergentes daqueles previstos na Lei nº 14.113/2020, dada a ilegalidade do ato, impedindo a validação do conselho por completo.

**Art. 3º** O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pelo EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-NURED publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 186, de 03/10/2024.

**Paragrafo Único.** A comissão eleitoral solicitará formalmente das categorias ou segmentos sociais com assento no conselho a indicação dos nomes dos seus respectivos indicados (titular e suplente) para compor o conselho estadual de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - CACS/FUNDEB – quadriênio 2025-2028.

**Art. 4º** As entidades de que trata o inciso VII do Artigo 1º deste Edital, deverão ter, obrigatoriamente, representatividade Estadual.

**Art. 5º** As indicações das entidades e/ou órgãos deverão ser encaminhadas por meio de ofício no e-mail: fundeb.ro@seduc.ro.gov.br .

**Parágrafo único.** Documentos a serem encaminhados pelas entidades/órgãos:

I - Ofício da entidade representada, devidamente assinado por seu representante legal, com a indicação de seus representantes, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme edital em anexo.

II- Nome completo do indicado,

III- Cópia do documento de identificação com foto do indicado,

IV- Comprovante de residência do indicado,

V- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual do indicado,em anexo ao formulário de qualificação.

VI- Estatuto de fundação e atas que comprovem as atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à educação básica nos últimos dois anos.

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo, informações complementares sobre os dados apresentados.

**Art. 7º** Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

**Art. 8º** Os membros do CACS FUNDEB terão mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 9º** As funções de membro do CACS FUNDEB não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**Art. 10** Após a conclusão do processo de eleição dos representantes, o Governo do Estado providenciará a designação dos membros do CACS FUNDEB, por meio de Decreto do Governador do Estado, publicado em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme disposto no Artigo 3º deste Edital.

**Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini**

Secretária de Estado da Educação

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Dia 18/10/2024 a 08/11/2024** - Encaminhamento da documentação da entidade e/ou órgão e dos indicados ao cargo de conselheiro, conforme artigo 5º e parágrafo único.

**Dia 11/11/2024 a 22/11/2024** - Período de análise dos documentos com as indicações enviadas pelas instituições**.**

**Dia 25/11/24** - Publicação da relação final das indicações deferidas na página da SEDUC-RO: http://www.seduc.ro.gov.br .

**Dia 11/12/2024** - Posse dos conselheiros eleitos do CACS/FUNDEB– QUADRIÊNIO 2025-2028

Protocolo 0053837078

---

Portaria nº 11413 de 15 de outubro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto n. 29.434, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre recomendações para a população do Estado de Rondônia em razão da baixa qualidade do ar em decorrência das queimadas e dá outras providências;

Considerando o Boletim de Alerta VIGIAR emitido em 29 de setembro de 2024, o qual indica o ranking dos focos de calor, por município, do Estado de Rondônia, no período de 29/09/2024 a 03/10/2024;

**RESOLVE**:

Art. 1º Revogar o art. 1º da Portaria n. 10403 de 5 de setembro de 2024, que suspendeu temporariamente todas as atividades escolares ao ar livre, como a prática de educação física, passeios e projetos que envolviam a participação em ambientes externos.

Art. 2º Com base no Boletim da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – Agevisa, com dados atualizados em 03/10/2024, as escolas da rede estadual de ensino ficam autorizadas a voltar às atividades ao ar livre. Caso haja aumento dos focos de calor e fumaça, será expedida portaria suspendendo novamente as atividades. Tais medidas são preventivas para reduzir a exposição dos estudantes aos poluentes atmosféricos.

Art. 3º O retorno às atividades ao ar livre obedecerá ao ranking dos focos de calor e fumaça, por município.

Art. 4º As escolas dos municípios que estejam abaixo da pontuação nível 3 (três) referente ao foco de calor e fumaça, poderão retornar às atividades escolares ao ar livre, como a prática de educação física, passeios e projetos que envolvam a participação em ambientes externos. Segue o link para consulta ao Boletim de Alerta VIGIAR - Agevisa (https://rondonia.ro.gov.br/agevisa/publicacoes/).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053836198

---

Portaria nº 12728 de 07 de novembro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545250/2021-99.**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JULIANA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 300117850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênios de 26/04/2012 a 26/04/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455440

---

Portaria nº 11431 de 16 de outubro de 2024

Institui equipe para elaboração de estudo técnico denominado Arrazoado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Coordenadorias Regionais de Educação e suas unidades vinculadas

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

**CONSIDERANDO** o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o Decreto 23.277 de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as recomendações dispostas a Instrução Normativa n° 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 1 de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 217, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 5411, de 23 de abril de 2024, que institui a Política de Gestão de Risco da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Instituir equipe visando a elaboração de estudo técnico denominado Arrazoados, caracterizado como documento que trata de assunto necessário de esclarecimento, suscitados ao Controlador Interno. Esse estudo evita que o mesmo assunto seja tratado de forma diferenciada pelos administrados, além de garantir a observância dos princípios da administração pública, como, por exemplo, impessoalidade, imparcialidade e, consequentemente, o do interesse público no âmbito da SEDUC/RO.Outrossim, uma vez consolidados, Arrazoados, servirão de fundamentação legal para efetivação das medidas administrativas adotadas.

**Art. 2º**A composição da equipe será contará com a participação de servidores lotados na CCI/SEDUC/RO, abaixo relacionados:

Adriano Ferreira da Costa
Ana Paula da Silva
Cloves Gabriel Costa Cardoso Reis
Diogo Silva Cavalcante
Elisethe Lourenço da Silva Rosa
Gabriel Anderson Malta de Souza
Giselle Silva Costa
Idê Freire Seixas
Jhone Wesley Pereira Ferraz
Pablo de Souza Moura
Sabrina Teles da Silva

**§ 1º -** A designação do Estudo denominado Arrazoado será deliberado pelo Coordenador do Controle Interno - SEDUC-CCI a um dos servidores mencionados no Art. 2º, que deverá apresentá-lo no prazo de no máximo 05(cinco)dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053862971

---

# INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0048.001342/2024-86**

Objeto: Contratação de Empresa para instalação de Acrílico nas janelas superiores do refeitório

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 23/10/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa para instalação de Acrílico nas janelas superiores do refeitório, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/10/2024 a 23/10/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa para instalação de Acrílicos nas janelas superiores do refeitório, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 14/10/2024 a 23/10/2024**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
6.6 - O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021.

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno/RO, 15 de outubro de 2024.

**Cristielly Thamirys Bertacco**
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
**Marcos Luis Simões Alves**
Presidente da Comissão de Contratação
**Paulo Dimer Justo**
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0053793349

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**AVISO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002255/2024-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativae Desportiva Zebra Mania - ARDEZAM, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.136.182/0001-74, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Rodeio Expoverde 2024", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0053502365).

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**
Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053703259

---

**AVISO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002650/2024-06, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Porto Maria, inscrita no CNPJ/MF de nº 15.380.750/0001-03, no valor de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Show Cultural das Crianças 2024", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0053653918).

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053704821

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria de férias nº 13182 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC31990

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 13021 de 14 de outubro de 2024.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA DE OLIVEIRA LUCIO,** SEAS - Assessor V -CDS-05 *, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/10/2024.**

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31977

---

Portaria nº 1666 de 16 de outubro de 2024

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 148/2024/SEAS-DIRT (0053813505), contido nos autos de n. 0026.002391/2024-94;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR**, no dia **14/10/2024 a 23/10/2024 e 24/10/2024 a 25/10/2024**, a servidora **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA,** ASSESSOR IX, CDS-09, matrícula n. ******535, para responder pela Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT,desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO,** Diretor, CDS-15, matrícula n. ******555, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 1651 de 14 de outubro de 2024 id.0053871979 e Folga eleitoral em trâmite através dos autos de id.0031.370302/2018-12.

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053854562

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados que às 14:25 horas do dia 16 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 0026.00713020/2023-80**, **Pregão nº 90207/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) personalizados**, conforme **Termo de Homologação (0053882461)**, no valor total de **R$ 775.180,00 (setecentos e setenta e cinco mil cento e oitenta reais)** em favor da empresa listada abaixo:

| EMPRESA/PROPOSTA | ITENS | VALOR |
|---|---|---|
| **SILVENINA UNIFORMES LTDA CNPJ: 18.386.337/0001-44 (0052510963)** | 01 | R$ 19.440,00 |
| | 02 | R$ 42.740,00 |
| | 03 | R$ 3.820,00 |
| | 04 | R$ 56.380,00 |
| | 05 | R$ 22.520,00 |
| | 06 | R$ 221.040,00 |
| | 07 | R$ 126.660,00 |
| | 08 | R$ 107.280,00 |
| | 09 | R$ 56.980,00 |
| | 10 | R$ 70.800,00 |
| | 11 | R$ 47.520,00 |
| | **Valor Total** | **R$ 775.180,00** |

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053879234

---

# FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 654 de 16 de outubro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **24/11**/2024 a 01/12/2024, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******970,** em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0053827382.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0053850349

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003573/2024-92, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do P.A Belo Horizonte Linhas 12 e 13 - ASPROBEC**, inscrita no CNPJ/MF de n° 19.582.244/0001-58, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta caçamba, 01 (um) pulverizador, 01 (uma) carreta simples de madeira e 01 (uma) máquina empacotadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053434212).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053442052

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003642/2024-68, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Rio Alto - ASPRURA**, inscrita no CNPJ/MF de n° 02.451.651/0001-23, no valor de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) câmara fria**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053659062).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053659822

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003169/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Cannã - ASPRUVALC**, inscrita no CNPJ/MF de n° 01.822.621/0001-13, no valor de R$ 174.611,11 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e onze reais e onze centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (uma) carreta caçamba e 01 (uma) plantadeira** , conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0052355734.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052707713

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003633/2024-77, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais dos Mineiros - ASPROMI**, inscrita no CNPJ/MF de n° 05.815.689/0001-26, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes e Jesuíno Boabaid,** destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora e 01 (uma) plantadeira e adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053643086).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053650851

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** JUSTIFICATIVAS QUANTO À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **2-OBJETO:** Justificativas à dispensa de procedimentos de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento, entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEAGRI, e a Associação dos Produtores de Leite de Urupá e Região - APROLEITE URUPÁ, no valor de R$ 506.300,00 para **Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, 01 carreta caçamba, 01 grade aradora, 01 grade niveladora e 01 colhedora de milho 2 linhas.** Em observação ao princípio constitucional da legalidade e demais dispositivos vigentes, vemos que uma das condições necessárias para a transferência voluntária de recurso público a entidades sem fins lucrativos, imposta no Art. 8º, da PI 507/2011, alterada pela Portaria nº. 424/2016 e Art. 6º do Decreto 18.221/2013, é o chamamento público ou concurso de projetos, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem eficaz o objeto do ajuste, seguindo, para tanto, as regras de licitação estabelecida da Lei 8.666/93. Entretanto, no caso específico, a proposta de convênio origina-se através da **Emenda Parlamentar Deputado Estadual Ismael Crispin,** que vinculam o repasse do recurso diretamente à entidade beneficiada. Ocorre que a Lei nº. 13.019/2014 com alteração pela 13.204/2015, em seu Art. 29, preceitua que os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público** quando se tratar de transferências voluntárias. Com isso, julgamos desnecessário deflagrar procedimento de competição para escolha de outros interessados, já que tal procedimento, neste caso, é dispensado à Administração Pública, conforme preceitua o Art. 30 da referida lei, inviabilizando a aplicabilidade do ato legal de “chamamento público”, consagrado no Art. 29º, da Lei 13.019/2014 com alteração pela 13.204/15. **3-PROCESSO:** 0025.002638/2024-82 **4-ASSINA:** LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário Estadual de Agricultura. **5-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053716312

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003649/2024-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Família Agrícola - AFA**, inscrita no CNPJ/MF de n° 28.739.661/0001-52 , no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7053, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira e adubadeira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053671235).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053679342

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003657/2024-26, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Leite - ASPROL**, inscrita no CNPJ/MF de n° 20.249.003/0001-70, no valor de R$ 485.833,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7056, destinado para **aquisição de 01 retroescavadeira,** conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053689044).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053693440

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003612/2024-51, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Altamira - ASPROL**, inscrita no CNPJ/MF de n° 07.676.912/0001-27, no valor de R$ 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Lucas Torres**, destinado para **aquisição de01 (uma) grade niveladora, 01 (um) pulverizador, 01 (uma) carreta agrícola e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053610014).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053610962

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003617/2024-84, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Extrativistas de Vale do Anari - ASEVA**, inscrita no CNPJ/MF de n° 21.523.187/0001-88, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Parlamentar de Bancada Estadual Código 07056, destinado para **aquisição de 01 (um) arado subsolador, 01 (uma) roçadeira hidráulica, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (um) sulcador de linha,** conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053618641).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053629330

---

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003488/2024-24, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Esperança - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de n° 63.787.881/0001-52, no valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Cláudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (um) trator agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0053480819).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053487761

---

**AVISO**

A inexigibilidade do chamamento público se fundamenta no Art. 35 do Decreto 21.431, que Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que:

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato oucompromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão osrecursos;

IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Parágrafo único. A divulgação das parceiras deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Já a Lei 13.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

A participação do Estado de Rondônia na 7ª China *International Import Expo - CIIE* é uma iniciativa estratégica que tem como objetivo promover o Café Robusta Amazônico, valorizando e incentivando os produtores locais, além de divulgar o potencial econômico, cultural e turístico do estado. O estande de 36 m² será customizado para oferecer degustações de café, apresentar a cultura rondoniense e estabelecer conexões comerciais com o mercado internacional. O estande será concebido para proporcionar uma experiência imersiva aos visitantes, integrando degustações do Café Robusta Amazônico, demonstrações e exibições multimídia que destacam as riquezas naturais e culturais de Rondônia. O espaço permitirá a interação direta com potenciais compradores, investidores e parceiros comerciais. Além das atividades de degustação, serão promovidas sessões de networking e reuniões agendadas com stakeholders internacionais, visando à expansão de mercados e ao fortalecimento da cadeia produtiva local. A

distribuição de materiais promocionais, incluindo folhetos bilíngues e brindes personalizados, complementará a estratégia de divulgação e fixação da marca Rondônia no cenário global.

O Brasil mantém sua posição de líder global na produção e exportação de café, e o estado de Rondônia destaca-se como o segundo maior produtor nacional de café canéfora (robusta). O Café Robusta Amazônico de Rondônia é reconhecido por suas características sensoriais únicas, resultado do microclima equatorial, do solo rico da Amazônia e das práticas sustentáveis adotadas pelos cafeicultores locais. Essas condições conferem ao café notas aromáticas e sabores distintivos que têm conquistado apreciadores e mercados especializados ao redor do mundo. Em 2023, o Café Robusta Amazônico foi oficialmente reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Rondônia (Lei nº 5.722/2023), reforçando sua importância cultural, histórica e econômica para a região. Este reconhecimento impulsiona a necessidade de expandir sua presença nos mercados internacionais e de valorizar os produtores locais que se dedicam à excelência na produção.

A *7ª China International Import Expo - CIIE* é a primeira feira de importação de nível nacional do mundo, com a presença de mais de 150 países e organizações internacionais, e oferece uma plataforma incomparável para a promoção de produtos e serviços. A participação na *CIIE 2024* é, portanto, uma oportunidade singular para Rondônia inserir-se no mercado asiático, especialmente na China, que é um dos maiores consumidores globais. Ao integrar-se a este evento de grande porte, Rondônia visa não apenas promover o Café Robusta Amazônico, mas também apresentar ao mundo seu potencial em setores como agronegócio, turismo ecológico e hub de investimentos. A iniciativa busca atrair investimentos, fomentar parcerias comerciais estratégicas e fortalecer a imagem do estado no exterior.

Essa participação será coordenada pela **CAFERON**, uma associação privada fundada em 23 de agosto de 1999. A **CAFERON** tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, e não possui vínculos políticos ou partidários. É uma entidade civil sem fins econômicos, destinada à representação dos produtores rurais associados, conforme estabelece seu estatuto (id. 0053801429). A missão da CAFERON é atender às necessidades dos associados, promovendo uma produção de café de alta qualidade de maneira justa e em harmonia com a natureza. A associação busca o desenvolvimento sustentável da cafeicultura, garantindo a melhoria contínua da qualidade e produtividade dos cafés especiais da região. A sede da CAFERON está localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 1640, no centro de Cacoal, Rondônia.

Além disso, a CAFERON desempenha um papel fundamental ao abrir novos horizontes de mercado, agregando maior valor ao café de Rondônia. A iniciativa contribui para elevar a qualidade de vida no campo, ao reconhecer, premiar e incentivar a produção sustentável de café robusta de alta qualidade, consolidando o estado como um importante polo de produção cafeeira.

Por essa razão, a parceria com a **CAFERON** visa assegurar a Participação de Rondônia na 7ª China I*nternational Import Expo (CIIE)* – garantindo a Promoção do Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia.

Portanto, a **CAFERON** possui expertise comprovada no setor, devido à sua experiência na execução de outros eventos, conforme evidenciado no Relatório de Efetivo Funcionamento (id. 0053804203). Dada a especificidade do evento e a expertise necessária para sua execução, não há concorrência efetiva que justifique a realização de chamamento público. A participação de outra entidade seria inviável em termos de equivalência técnica e capacidade operacional. De acordo com o item 8 - Chamamento público do Parecer nº 18/2024/SEAGRI/CAFAMILIAR (id. 0053842616) apresenta a fundamentação sobre a instituição:

A CAFERON é entidade da sociedade civil do estado de Rondônia que desenvolve um trabalho notável em prol do desenvolvimento da cafeicultura. Além disso, a CAFERON promove parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, fomentando o crescimento econômico regional e a valorização dos produtores locais.

[...]

A CAFERON foi a instituição responsável por protocolar o pedido que futuramente se tornaria na primeira Indicação Geográfica do tipo Denominação de Origem (DO) para cafés da espécie canéfora sustentável do mundo: região Matas de Rondônia que produz os cafés da espécie canéfora denominados Robustas Amazônicos. Isso demonstra não só a credibilidade da instituição, à nível estadual, nacional e internacional, mas também seu compromisso com o setor cafeeiro no estado.

[...]

A CAFERON é uma parceira estratégica da APEX BRASIL no que diz respeito ao Café Robustas Amazônicos produzido na região da Indicação Geográfica, recebendo inclusive uma comitiva de compradores de 11 países trazidos pela Agência Brasileira.

É relevante destacar que os recursos financeiros destinados a participação do evento serão assim discriminado: Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) contribuirá com R$ 64.338,16 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e os Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia (CAFERON) também participarão com um aporte de Contrapartida no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme detalhado no item 13 do plano de trabalho (id. 0053800832).

Conclusão

**Promoção Internacional:** A participação de Rondônia na 7ª China *International Import Expo (CIIE)* é uma oportunidade sem precedentes para projetar o Café Robusta Amazônico no cenário global. A CIIE é reconhecida como uma das maiores e mais influentes feiras de importação do mundo, atraindo milhares de expositores e milhões de visitantes profissionais de diversos países. Estar presente neste evento proporcionará visibilidade internacional de alto impacto, permitindo que o café de Rondônia seja apresentado a um público especializado, incluindo importadores, distribuidores, formadores de opinião e mídia internacional. Essa exposição amplia significativamente o alcance da marca e abre portas para oportunidades de negócio em escala global.

**Expansão de Mercado:** O mercado asiático, especialmente a China, representa um dos maiores e mais dinâmicos mercados consumidores de café no mundo, com um crescimento contínuo na demanda por produtos de alta qualidade e características diferenciadas. A CIIE oferece um ambiente propício para a introdução do Café Robusta Amazônico a potenciais compradores internacionais que buscam novidades e produtos premium. A possibilidade de realizar degustações, apresentar as singularidades do café robusta de Rondônia e engajar-se em negociações diretas com stakeholders estratégicos pode resultar em acordos comerciais, parcerias e expansão das exportações. Além disso, a presença na feira facilita a compreensão das tendências de mercado e das preferências dos consumidores asiáticos, permitindo ajustes estratégicos para atender a essas demandas.

**Fortalecimento da Marca Rondônia:** A participação na CIIE transcende a promoção do café e se estende à divulgação das riquezas culturais, naturais e econômicas de Rondônia. O estande customizado servirá como uma plataforma para apresentar ao mundo a diversidade cultural do estado, suas belezas naturais, oportunidades de investimento e potenciais turísticos. Este esforço contribuirá para posicionar o estado não apenas como um produtor de café de excelência, mas também como um destino atraente para turismo ecológico e investimentos em diversos setores, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico regional.

Além disso, a atuação do proponente, somados ao grande catálogo de serviços já em execução no estado e da relação com produtores de cafés em Rondônia tornam a única instituição com capacidade de execução deste evento.

Logo, dada a natureza singular do projeto, visa assegurar a Participação do Estado de Rondônia na 7ª China I*nternational Import Expo - CIIE* não identificamos critérios seguros de concorrência que justifique a realização de um chamamento público. A natureza singular do objeto também leva ao entendimento de que não há viabilidade de competições entre outras organizações da sociedade civil, visto que a entidade possui expertise comprovada no setor.

A motivação se dá pelo entendimento desta Secretaria de que Rondônia possui um grande potencial no mercado de café, principalmente no que diz respeito a produção e comercialização, visto que é a Secretaria do Estado da Agricultura de Rondônia que investe e capacita os produtores locais a atuarem nesse mercado, gerando o desenvolvimento da agricultura no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**Larissa Cristina Duarte e Silva**
Gerente de Projetos e Eventos
Matrícula: ******889

**Luiz Paulo da Silva Batista**
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053805399

---

**AVISO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003129/2024-77, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Cunha do Marechal - APROCUM**,

inscrita no CNPJ/MF de n° 63.762.207/0001-13, no valor de R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Pedro Fernandes**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de fertilizantes, 01 (uma) carreta metálica, 01 (uma) plantadeira e adubadeira e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052271850).

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0053324522

---

**AVISO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada no fornecimento deCertificados Digitais do tipo A1 (Pessoa Jurídica) para atender às demandas de assinatura digital de documentos, envio de obrigações fiscais e previdenciárias, e análise de relatórios relacionados a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e fundos vinculados:Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE e Fundo de Apoio a Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ, conforme Termo de Referência (id.0053834135) e Sam´s (id.0053834150),oriundos do processo administrativo nº 0025.003540/2024-42, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053834175

---

**AVISO**

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n°27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n°14.133/21, n°8.666/93 e n°4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

**V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.**

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos fornecedores inscritos no processo nº 0025.000992/2024-72, dos motivos diante a necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos fornecedores contratados através das Notas de Empenhos com a devida entrega e emissões das Notas Fiscais que seguem especificadas:

- 2024NE000978 (0051644420), Liquidação 2024NL006732 (0053436057), Nota Fiscal nº 640(0053314150) no valor de R$ 24.000,00 da empresa: **LP DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS EIRELI**;
- 2024NE000980 (0051648130), Liquidação 2024NL006729 (0053435894), Nota Fiscal nº 1906 (0053237334) no valor de R$ 18.816,00 da empresa: **LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP**;
- 2024NE000982 (0051652374), Liquidação 2024NL006727 (0053435789), Nota Fiscal nº 157 (0053103065) no valor de R$2.960,00 da empresa: **AGÊNCIA IMPERO LTDA**;
- 2024NE000984 (0051655742), Liquidação 2024NL006273 (0053066287), Nota Fiscal nº 1905 (0052633491) no valor de R$ 9.408,00 da empresa: **LUIZ TADEO DAMASCHI - EPP**;

De acordo com os termos do Parecer nº 300/2024/SEAGRI-CI (0053614002), conforme Despacho SEAGRI-UTE (0053834083) e Justificativa (0053895337) dos setores competentes quanto o saneamento das falhas apontadas no referido parecer para o devido pagamento da despesa;

Justifico que o objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas refere-se a materiais entregues e necessários para utilização de eventos programados por esta Secretaria, e considerando as rotinas e prazos máximos de todos os setores envolvidos para ateste nos recebimentos dos materiais e para a verificação da conformidade documental, atentando para a diversidade e característica do objeto, considerando ainda a estrutura do órgão quanto ao atendimento dos programas e ações finalísticas de utilização destes materiais entregues, é necessário em detrimento das outras, a realização da quebra da ordem cronológica, uma vez que esta despesa é para atender às ações do PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário, do PROVE - Programa de Verticalização da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia, Concursos de Qualidade e Sustentabilidade do Café (Concafé) e do Cacau (Concacau) de Rondônia é essencial para garantir o atendimento das ações, a ampla divulgação efetiva e uma identidade visual consistente dos eventos, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra, poderá resultar em prejuízos para a realização do evento e, consequentemente, para o órgão;

É evidente a necessidade do pagamento mencionado nesta justificativa, uma vez que a aquisição dos materiais relacionados ao contrato é essencial para garantir a continuidade dos eventos, evidenciando, assim, o interesse público.

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação do pagamento aos credores e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0053900294

---

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 840 de 16 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuária, JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**,** Cadastro XXXXXX718, C.P.F. XXX.561.437-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) , correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R$ |
|---|---|
| 33.90-30 | 4.000,00 |
| 33.90-36 | 0,00 |
| 33.90-39 | 1.900,00 |
| TOTAL | 5.900,00 |

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0053868107

---

Portaria nº 837 de 15 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ALLEX DE SOUZA,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******575, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **26, 27 de dezembro de 2024 e 16, 17, 30 e 31 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PARES**

Presidente

Protocolo 0053804454

---

Portaria nº 841 de 16 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **THIAGO DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula ******792**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **23, 26 e 27 de dezembro de 2024 e 16 de janeiro de 2025,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral Gerais de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0053876237

---

Portaria nº 842 de 17 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

**RESOLVE:**

Art. 1° **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO,** a partir de 09 de janeiro de 2019, do servidor **JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******157, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Diretoria Executiva, para exercer suas atividades na Gerência de Orçamento e Finanças.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de janeiro de 2019.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0053891767

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 413 de 16 de outubro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº 70/2024/SEDAM-COPAMOF: (0053364522), contido nos autos do processo ID: 0028.012641/2024-84.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 05 (cinco) dias,** de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO**, Matrícula nº ******817, lotado na COPAM/SEDAM, nos dias **02, 03, 06, 07 e 08 de janeiro de 2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.08.2020, 12.11.2020, 26.01.2021 e 05.07.2021, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053868221

---

Portaria nº 414 de 17 de outubro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Despacho: (0053727303), contido nos autos do processo ID: 0028.019493/2023-48.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 02 (dois) dias,** de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOSE GERALDO PIRES FERREIRA**, Matrícula nº ******157, lotado na COREH/SEDAM, **nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.03.2023, 02.06.2023, 25.08.2023 e 16.11.2023, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053894377

---

**AVISO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2023/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.494551/2020-76(SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 299/2023/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios**, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor da Empresa: JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **00.817.018/0001-80** no valor total de R$ 2.090.449,89 (dois milhões, noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para os itens 01, 02, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, conforme Relação de itens retificados (0052061052). PORTO VELHO- RO, 16 DE OUTUBRO 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**INGRID OLIVEIRA REIS**
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
**Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024**
**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053827584

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 408 de 14 de outubro de 2024

**O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003006/2023-57.

**I- REMARCAR,** o gozo de férias da servidora **PATRÍCIA ALVES PORTELA**, Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação, Matricula ******197, lotada nesta Secretaria, incialmente agendada para o período de 27/12/2023 a 05/01/2024 e **11/10/2024 até 20/10/2024**, Abono Pecuniário no período de 01/03/2023 até 10/03/2023 a qual fica transferida para fruição no(s) período(s):

1° Período: 27/12/2023 a 05/01/2024**;**

2° Período: **22/08/2025 a 31/08/2025;**

3° Período: 01/03/2023 até 10/03/2023 (Abono)

**II**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053792782

---

Portaria nº 410 de 16 de outubro de 2024

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022., e considerando o Processo SEI Nº 0041.003226/2024-61.

**RESOLVE:**

**ESTABELECER** a escala de gozo de folgas compensatórias nos dias **29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2024,** referente a servidora **Amanda Vieira Leme**, sob matrícula ******617,** conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (0053805014), o qual estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus ao período trabalhado, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 06/10/2024, para fins de regularização de usufruto do período.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053876370

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**TERMO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000722/2024-12

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Ademais, o pleito tem por objetivo o repasse de recurso ao Proponente, na modalidade de Parceria, com recursos assegurados pelo Poder Público. Ressaltamos acerca das responsabilidades de cada ente conforme a Lei Complementar nº 965/2017, bem como do art. 180 previsto na nossa Magna Carta acerca das competências de promoção e incentivo ao setor turísticos, assim como previsto na Lei Ordinária nº 5.093/2021, no qual dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, e nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, em que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organização da sociedade civil.

Ato contínuo, a SETUR fora informada da liberação da respectiva emenda, por meio do OFÍCIO Nº 2781/2024 (0052923969), solicitando ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a realização do **projeto** "**FESTIVAL DE PRAIA VERÃO SHOW CALDERITA 2024"** da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA,** inscrito no CNPJ nº 15.380.750/0001-03. O Projeto será um grande evento na cidade de Porto Velho - RO**, nos dias 18 a 20 de Outubro de 2024.** Diante dos motivos expostos no Plano de Trabalho (0053771179) e Parecer nº 78/2024/SETUR-CONV (0053728597). Havendo portanto Ofício nº 5677/2024/CASACIVIL-DEP (0052924102), Despacho SEPOG-GAB (0052924183), consequentemente elaborando a Nota Orçamentária - 084 (0052924267).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0053728626), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 78/2024/SETUR-CONV (0053728597), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0053728728), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PORTO MARIA.**

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

**"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:**

**V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias**, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

**VANESCA DE SOUZA**

Portaria nº 57 de 05 de agosto de 2024 (0053760445)

**Superintendente Estadual de Turismo em substituição**

Protocolo 0053728701

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

**AVISO**

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.° Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia-LAP, referente ao projeto denominado "**REFORMA PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DEROCHE"** com área aproximada construída de 876,06 m², localizada Rua Pinheiro Machado s/n, Lote 344, Quadra 40, Setor 01 - Olaria, Cep: 76801-247, no município de Porto Velho, conforme Processo nº SUL.0000020958/2024-E.

Porto Velho, 17 de outubro de 2024.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053895010

---

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2728 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **578/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova União**/RO. Processo nº 0009.015279/2023-41.

RAISSA MARIA ALVES PRATEMatricula n.º XXXXXX122

LAURENN DE LIMA HOLANDAMatricula n.º XXXXXX711

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA –** Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

**Art. 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral/DER-RO

**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0053768731

---

**ATO Nº 316/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 2130/2024/DER-CI (id 0053552886), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 055/2021/FITHA,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.213743/2021-09, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral – DER/RO

**THAÍS THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0053752081

---

**ATO Nº 317/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Parecer nº 2182/2024/DER-CI (0053759707), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 249/2022/PGE-DER,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara -RO**, processo administrativo nº 0009. 077057/2022-31, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor - Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053812136

---

**ATO Nº 318/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Parecer nº 1190/2024/DER-CI (0049775869), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 195/2021-PJ-DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO**, processo administrativo nº 0009. 539037/2021-86, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Manilhas de Concreto Armado.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor - Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053813865

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**ATO Nº 322/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Parecer nº 2186/2024/DER-CI (0053796080), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 037/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO**, processo administrativo **nº** 0009. 398500/2021-23, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor - Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053855277

---

**ATO Nº 321/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base o Despacho/DER-CI (0053827170), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 132/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO**, processo administrativo nº 0009. 460009/2021-29, que tem por objeto a **Aquisição de Tubos Metálicos.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor - Geral - DER/RO

**THAÍS FERNANDA THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] rt. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053853670

---

**ATO Nº 320/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 2163/2024/DER-CI (id 0053680479), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 190/2021/PJ/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.516047/2021-43, que tem por objeto a **aquisição e aquisição e instalação de tubos PEAD.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral – DER/RO

**THAÍS THOMAZZONI**

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0053826572

---

**ATO Nº 319/2024/DER-GECON**

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 2039/2024/DER-CI (id 0053193632), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 071/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**, processo administrativo nº 0009.328045/2021-07, que tem por objeto a **aquisição de instalação de tubos metálicos em estradas vicinais.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral – DER/RO
**THAÍS THOMAZZONI**
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0053823874

---

Portaria nº 2727 de 14 de outubro de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 518 (Id.0053709020), Portaria 2781 (Id.0043124145), Portaria 7064 (Id.0042991714), Portaria 40 (Id.0044899199), nos autos do Processo 0009.014179/2023-05.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **EDJANGO NONATO DI DOMENICO**, **matrícula n.º ******872,** ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado no 13º Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcada anteriormente para o período de 08/01/2024 a 27/01/2024 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria nº 2781 de 31 de outubro de 2023 e que foram interrompidas conforme Portaria nº 40 de 04 de janeiro de 2024. **Ficando para fruição no novo período da seguinte forma: 1º período 14/10/2024 a 23/10/2024 e o 2º período 09/12/2024 a 18/12/2024 - totalizando 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2023.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0053764210

---

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 164 de 16 de outubro de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Revogar os Termos da Portaria nº 6 de 22 de janeiro de 2024, publicado no DOE Nº16 de 24/01/2024;

Designar os servidores abaixo relacionados, para atribuição do preenchimento das informações e a Transmissão das Remessas de Arquivos no Sistema do TCE RO em obediência a Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020 de acordo com cada Módulo.

| MÓDULO | CARGO | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| ORÇAMENTÁRIO | Responsável | LIDIANE DA SILVA MARQUES | ***.375.352-** |
| | Suplente | MADSON GOMES BEZERRA | ***.317.542-** |
| OBRAS | Responsável | ISABELLA ALVES DA SILVA | ***.132.032-** |
| | Suplente | MATEUS LUIZ ROVANI DA SILVA | ***.624.642-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL** | Responsável | ROBSON GUIMARÃES RIBEIRO | ***.319.102-** |
| | Suplente | MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL | ***.826.222-** |
| **CONTRATOS** | Responsável | LAÍS TRIFIATES DA SILVA LIMA | ***.392.212-** |
| | Suplente | KARYNA SALES OLIVEIRA | ***.498.452-** |
| **CONTABILIDADE** | Responsável | ROSILENE CANDIDA DE LIMA SANTOS | ***.783.502-** |
| | Suplente | PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS | ***.385.126-** |

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**ÉDER NEVES FALÇÃO**

Vice-Presidente

Protocolo 0053876485

# INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 67 de 11 de outubro de 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023; Sendo o IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

**RESOLVE**: Art. 1º **Alterar** o período de férias da servidora **Nahuara de Oliveira Pinheiro**, matrícula: ******702, Chefe de Escritório Regional, referente ao exercício de 2024 que estavam marcadas para o período de 12/01/2024 a 21/01/2024 (10 dias).

Art. 2º **Remarcar** para o período de 09/10/2024 a 18/10/2024 (10 dias).

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0053710932

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 13170 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******608, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 14/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2024 a 14/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31978

Portaria de férias nº 13171 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUARA LETÍCIA LIMA DA SILVA LUCENA,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria - CDS - 05 *, matrícula ******668, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 18/01/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31979

---

Portaria de férias nº 13172 de 16 de outubro de 2024.

**O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 16/10/2024.**

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO I**

| Nº | Servidor | 1ºPERÍODO | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Matricula**<br>******543<br>**Nome**<br>GABRIEL MAGALHAES DINIZ<br>**Cargo**<br>ASSESSOR II | **Inicio**<br>(02-12-2024)<br>**Fim**<br>(31-12-2024) | | | |
| **2** | **Matricula**<br>******134<br>**Nome**<br>NATALIA GARZON DELBONI<br>**Cargo**<br>DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 * | **Inicio**<br>(26-11-2024)<br>**Fim**<br>(25-12-2024) | | | |

Protocolo DOC31980

---

Portaria nº 1467 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e seus incisos;

Considerando a decisão contida na Ata Decisão Conselho Diretor (0053085141) de 09.02.2024;

**Resolve**:

Art. 1º **Reconhecer** a culpabilidade da empresa C. I. V LTDA - ME, CNPJ nº **.***.787/0001-**, por infrigência ao disposto no art. 38, inc. III da Portaria nº 2599-GAB/DETRAN-RO/2015, com aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 472 de 21 de março de 2023 e nº 559 de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053870723

---

Notificação nº 20/2024/DETRAN-CTECGAB

**NOTIFICAÇÃO**

**O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 0052764256), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.105785/2022-19, restou decidido pela aplicação da penalidade de **MULTA pecuniária no importe de R$ 19.154,98 (dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, com fundamento no item 20.2, do Termo de Referência (ID 0044267131), em desfavor da Empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, **CNPJ nº 41.401.446/0001-05**, em virtude da **INEXECUÇÃO PARCIAL** das obrigações avençadas, quando praticou omissão quanto a suas obrigações contratuais, já que não respondeu as notificações da contratante, e tampouco realizou os reparos no objeto que fora fornecido defeituoso, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida no Termo de Referência (0044267131).

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053024722

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Portaria nº 1470 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

**Resolve:**

Art. 1º **Delegar,** até 31 de dezembro de 2024, ao servidor **HASSAN MOHAMAD HIJAZI,** matrícula nº ******774, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

**I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:**

a) aprovar a prestação de contas e justificativas apresentadas referentes à suprimento de fundos, nos termos dos art. 68 da Lei nº 4.320/1964 e art. 45 do Decreto nº 93.872/1986;

b) aprovar a prestação de contas e justificativas apresentadas referentes à diárias, nos termos do Decreto nº 18.728/2014 e Instrução Normativa nº 7/2023/DETRAN-CTEC (ID 0035478615).

**II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:**

a) aprovar a prestação de contas de leilão de veículos recolhidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053871818

---

Portaria nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 30, § 1º;

**Resolve:**

Art. 1º **Delegar,** até 31 de dezembro de 2024, ao servidor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA,** matrícula nº ******926, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

**I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:**

a) autorizar a declaração de disponibilidade orçamentária;

b) autorizar a concessão de suprimento de fundos, nos termos dos art. 68 da Lei nº 4.320/1964 e art. 45 do Decreto nº 93.872/1986;

c) autorizar a concessão e o pagamento de diárias, nos termos do Decreto nº 18.728/2014 e Instrução Normativa nº 7/2023/DETRAN-CTEC (ID 0035478615);

d) autorizar a restituição de taxas pagas indevidamente e/ou em duplicidade, bem como, oficiar o contribuinte, devendo observar a Ordem de Serviço nº 52/DETRAN/RO (ID 0014885107).

**II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:**

a) autorizar abertura inicial de processos administrativos objetivando licitação e contratação direta;

b) autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

c) autorizar e gerir a realização de leilão de veículos recolhidos;

d) deliberar quanto ao cumprimento das atividades e prazos relacionados ao inventário.

**III - de gestão de pessoas, tais como:**

a) nomear e designar através de Portaria, a substituição interina por prazo determinado em caso de férias, licenças, impedimentos legais, ausências, afastamentos de ocupantes de cargos em comissão, apenas aos casos em que a substituição não ultrapasse 30 (trinta) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1080 de 05 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0053871564

---

Portaria nº 1462 de 16 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061640/2024-52;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******664 | WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO | 2023/2024 | 10 | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 12327 de 17/09/2024 | 03/09/2024 | 12/09/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053850582

---

Portaria nº 1463 de 16 de outubro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.063181/2024-41;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******432 | ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES | 2023/2024 | 20 | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 12293 de 16/09/2024 | 16/09/2024 | 05/10/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053851365

---

Portaria nº 1464 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.066299/2024-21;

**Resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANE VIEIRA FRANCO**, Estatutária, matrícula nº ******596, para responder, em substituição ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº ******060, pelo cargo de **Chefe de**

**Divisão de Controle Patrimonial, CDS-04,** no período de **05/11/2024 a 24/11/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053857262

---

Portaria nº 1460 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065859/2024-21;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA**, Estatutário, matrícula nº ******643, para responder, em substituição ao servidor **ALEKSANDRO LELIS DA SILVA**, matrícula nº ******679, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria de São Felipe do Oeste, CDS-01**, no período de **07/10/2024 a 16/10/2024**, referente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053827588

---

Portaria nº 1459 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.065559/2024-41;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora AMANDA LETÍCIA PEREIRA MOURA**,** Comissionada sem vínculo, matrícula nº ******923, para responder, em substituição à servidora **SHARLENE RIBEIRO DA SILVA PICOLOTTO**, matrícula nº ******550, pelo cargo de **Coordenador de Capacitação e Qualificação de Pessoal, CDS-09,** concomitantemente ao cargo de Assessor de Relacionamento Interpessoal - Psicóloga, CDS-04, no período de **16/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053820524

---

Portaria nº 1461 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.060571/2024-60;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** o servidor **FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA**, Estatutário, matrícula nº ******877, para responder, em substituição à servidora **GEOVANA DA SILVA GERALDINO**, matrícula nº ******634, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis, CDS-03**, concomitantemente ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **26/08/2024** a 04/09/2024, referente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/08/2024.

**MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053830799

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

# ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n.0025.050803/2019-45,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, matrícula nº ******386, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador
**LUCIANO BRANDÃO**
Diretor Presidente

Protocolo 0053318069

---

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008775/2024-80 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Wagner Osair de Oliveira 5-Valor: R$ 1.112,50 6-Data: 17/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053895257

---

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008803/2024-69 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): **J**osé Angelo do Nascimento e Rafaela Carolina de Andrade Ferreira 5-Valor: R$ 5.785,00 6-Data: 17/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053893249

---

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008441/2024-14 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Geuzenira Ilaéde Alves de Souza 5-Valor: R$ 667,50 6-Data: 17/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053894981

---

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 13179 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, **IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31987

---

Portaria de férias nº 13180 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELMA ALENCAR DINIZ**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC31988

---

Portaria de férias nº 13181 de 17 de outubro de 2024.

**O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA SANTOS COELHO,** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula ******145, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 09/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 17/10/2024.**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Protocolo DOC31989

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.005027/2024-03, que tem como objeto a aquisição em lote, via vouchers, de 47 certificações profissionais RPPS, destinadas aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em favor da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.773.229/0001-82,** perfazendo o valor total de **R$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais)**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial 4/2024/PGE-IPERON (0053033317).

Porto Velho, data do sistema.

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 0053854132

# AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
**PROCESSO: 0001.002288/2023-41**
**REQUERENTE:** EDIVALDO VIEIRA MACIEL
**CPF: xxx.513.922-xx**
**MUNICÍPIO: SÃO FELIPE DO OESTE - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.002288/2023-41, interessado; EDIVALDO VIEIRA MACIEL; CPF: xxx.513.922-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053881172

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
**PROCESSO: 0001.000602/2024-32**
**REQUERENTE:** CLARICE QUELES DA SILVA
**CPF: xxx.502.232-xx**
**MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000602/2024-32, interessado; CLARICE QUELES DA SILVA; CPF: xxx.502.232-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053907354

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: MOTORISTA AUXILIAR TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO**
**PROCESSO: 0001.000609/2024-54**
**REQUERENTE:** DANILO FERNANDO SANTOS BORGES
**CPF: xxx.604.672-xx**
**MUNICÍPIO: Ariquemes - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 826, de 9 de julho de 2015, e pela Lei Complementar n.º 366, de fevereiro de 2007, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi protocolado nesta Agência o cadastro para Permissão Anual de Motorista Auxiliar para a execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023.

Referente ao Processo n.º 0001.000609/2024-54, o interessado é DANILO FERNANDO SANTOS BORGES, CPF: xxx.604.672-xx.

A AGERO informa que, após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, caso não haja manifestações contrárias, o processo prosseguirá para a emissão do registro de permissionário como Motorista Auxiliar do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal.

Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053906916

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
**PROCESSO: 0001.000519/2024-63**
**REQUERENTE: WILSON MARCOS DOS SANTOS**
**CPF: xxx.899.772-xx**
**MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000519/2024-63, interessado; WILSON MARCOS DOS SANTOS; CPF: xxx.899.772-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053906659

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
**PROCESSO: 0001.000419/2024-37**
**REQUERENTE:** DEVANIR DA SILVA
**CPF: xxx.662.069-xx**
**MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000419/2024-37, interessado; DEVANIR DA SILVA; CPF: xxx.662.069-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053905924

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
**PROCESSO: 0001.000594/2024-24**
**REQUERENTE:** EDEMILSON FERMINO
**CPF: xxx.081.152-xx**
**MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000594/2024-24, interessado; EDEMILSON FERMINO; CPF: xxx.081.152-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053905581

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: MOTORISTA AUXILIAR TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO**
**PROCESSO: 0001.000247/2024-00**
**REQUERENTE:** RONIVON ALMEIDA DA SILVA
**CPF: xxx.038.982-xx**
**MUNICÍPIO: MACHADINHO DO OESTE - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 826, de 9 de julho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

de 2015, e pela Lei Complementar n.º 366, de fevereiro de 2007, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi protocolado nesta Agência o cadastro para Permissão Anual de Motorista Auxiliar para a execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023.

Referente ao Processo n.º 0001.000247/2024-00, o interessado é RONIVON ALMEIDA DA SILVA, CPF: xxx.038.982-xx.

A AGERO informa que, após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, caso não haja manifestações contrárias, o processo prosseguirá para a emissão do registro de permissionário como Motorista Auxiliar do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal.

Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053904441

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: MOTORISTA AUXILIAR TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO**
**PROCESSO: 0001.000184/2024-83**
**REQUERENTE:** JOÃO APARECIDO SOARES PEREIRA
**CPF: xxx.404.882-xx**
**MUNICÍPIO: Ariquemes - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 826, de 9 de julho de 2015, e pela Lei Complementar n.º 366, de fevereiro de 2007, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi protocolado nesta Agência o cadastro para Permissão Anual de Motorista Auxiliar para a execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023.

Referente ao Processo n.º 0001.002356/2023-72, o interessado é JOÃO APARECIDO SOARES PEREIRA, CPF: xxx.404.882-xx.

A AGERO informa que, após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, caso não haja manifestações contrárias, o processo prosseguirá para a emissão do registro de permissionário como Motorista Auxiliar do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal.

Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053898454

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
**PROCESSO: 0001.000416/2024-01**
**REQUERENTE:** ISAIAS DE SOUZA MOURA
**CPF: xxx.399.652-xx**
**MUNICÍPIO: CACOAL - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000416/2024-01, interessado; ISAIAS DE SOUZA MOURA; CPF: xxx.399.652-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053897597

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.000118/2024-11**

**REQUERENTE:** MARLI DIAS BERNARDO DE ALMEIDA

**CPF: xxx.258.899-xx**

**MUNICÍPIO: CABIXI - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000118/2024-11, interessado; MARLI DIAS BERNARDO DE ALMEIDA; CPF: xxx.258.899-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053897172

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.000554/2024-82**

**REQUERENTE:** JEFFERSON NERES CONCEIÇÃO

**CPF: xxx.664.722-xx**

**MUNICÍPIO: MACHADINHO DO OESTE - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000554/2024-82, interessado; JEFFERSON NERES CONCEIÇÃO; CPF: xxx.664.722-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053896073

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.000610/2024-89**

**REQUERENTE: GENILDO FERREIRA DIAS**

**CPF: xxx.794.842-xx**

**MUNICÍPIO: SÃO FELIPE DO OESTE - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.000610/2024-89, interessado; GENILDO FERREIRA DIAS; CPF: xxx.794.842-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053877840

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.002294/2023-07**

**REQUERENTE:** ENOC ALVES DA SILVA

**CPF: xxx.443.352-xx**

**MUNICÍPIO: SÃO FELIPE DO OESTE - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.002294/2023-07, interessado; ENOC ALVES DA SILVA; CPF: xxx.443.352-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053876397

---

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.002356/2023-72**

**REQUERENTE: BRUNO TELES SANTOS**

**CPF: xxx.939.532-xx**

**MUNICÍPIO: PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**

O Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072, de 7 de dezembro de 2023. Processo n.º 0001.002356/2023-72, interessado; BRUNO TELES SANTOS; CPF: xxx.939.532-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Porto Velho, data e horário do sistema.

**AZIZ RAHAL NETO**

Diretor de Normatização e Fiscalização dos Serviços/AGERO

Protocolo 0053875618

---

Portaria nº 61 de 16 de setembro de 2024

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 09 de Julho de 2015, publicada no DOE Nº 2778, de 03 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INTERROMPER, a contar de 22/11/2022 a 25/11/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias, do servidor **MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: ******594, ocupante do cargo de Diretor, referente ao exercício 2022,marcadas anteriormente no período de (16/11/2022 a 25/11/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/11/2022.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0052882384

---

Portaria nº 65 de 16 de outubro de 2024

**A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 09 de Julho de 2015, publicada no DOE Nº 2778, de 03 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Memorando 368 (0033768370) e o Despacho 0035678384, ambos contido nos autos do processo nº 0001.068988/2022-18.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVALIDAR, a remarcação do gozo de férias do servidor **MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: ******594, ocupante do cargo de Diretor, que estava interrompida do período de 22 a 25/11/2022, referente ao exercício 2022, a qual fica transferida para fruição de 2 (dois) dias no período de 23 a 24/02/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23/02/2023.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0053864256

---

# COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 025/2024/CAERD (id 0053733260)**

**PROC. SEI RO Nº 0003.005075/2024-32**

**CONTRATANTE:** CAERD

**CONTRATADA:** FARNEY LOCADORA LTDA

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para a locação de caminhões-pipa e retroescavadeiras em resposta à calamidade hídrica declarada pela CAERD, de acordo com a Resolução nº 0052377415/2024/CAERD-PREGAB, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

**VIGÊNCIA:** 180 dias

**VALOR:** R$ 1.944.000,00

**ELEMENTO DE DESPESA:** 413.101.308 – Locação de Veículos

**ASSINAM:** NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, Diretor Financeiro/CAERD**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

**ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO, Representante Legal/FARNEY LOCADORA LTDA

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**
Diretor-Presidente

Protocolo 0053872314

---

**EXTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023/CAERD (id 0053686327)**
**PROC. SEI RO Nº 0003.003624/2023-53**
**CONTRATANTE:** CAERD

**CONTRATADA:** ROCEL–COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI

**CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato nº 062/2023/CAERD refere-se à contratação de empresa para fornecimento de salgados assados, sanduíches, bolos integrais sem cobertura, minis sanduíches, doces, frutas, bebidas (Água, Café, Leite, Achocolatado, Refrigerante e Sucos naturais), conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

**CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO:** Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA 3ª-DO VALOR:** Acréscimo de 25% resultando em um total de R$ 9.568,00 (Nove mil quinhentos e sessenta oito reais).

**CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413.213.382 – Recepções, Congressos e Cerimoniais

**CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD
**CLEV**ERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
ELIANE MOREIRA CÉLIA GUERRA/Representante Legal/ROCEL–COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**
Diretor-Presidente

Protocolo 0053873387

---

# PREFEITURAS MUNICIPAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Tipo: Menor Preço por Item**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e a Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por um período estimado de 12 meses. Valor Global: R$ 2.034.371,12 (Dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos). **Abertura da licitação**: 28/10/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 15 de outubro de 2024.

***Renata Nunes Romão***
**Agente de Contratação**
**Port. 4730/2023-RC**

Protocolo DO30751

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, através da Pregoeira, designada pela Portaria 4740/2024, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA**. Valor Global: R$ 112.771,56 (cento e doze mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Abertura da licitação: 30/10/2024, às 10h – Horário de Brasília, Plataforma Licitanet **- www.licitanet.com.br.** Informações Complementares sobre o Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO, 16 de outubro de 2024.

**EUNICE SOUZA DOS SANTOS**
Pregoeira
Portaria nº 4740/2024

Protocolo DO30774

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1195/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA M.E.I/ME/EPP. OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E OUTROS MATERIAIS CONSUMO, para atender a secretaria municipal de saúde SEMUSA da Prefeitura do Município de presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 225.100,04 (duzentos e vinte e cinco mil e cem reais e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Global. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 16 de outubro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO30780

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/SEMAGRI/2024**

PROCESSONº.**771/SEMAGRI/2024**;CONTRATO Nº.**03/SEMAGRI/2024**;CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**;CONTRATADA: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**;OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA GABINADO DE PNEUS, Gabinado com ar condicionado, novo, motor com 04 cilindros; Injeção direta, sistema de refrigeração a água, potência do motor na rotação nominal de no mínimo 100 cv, potência da TDP na rotação nominal de no mínimo 80cv, rotação nominal mínima de 2.200 rpm, reserva de torque mínima de 28 %, sistema de aspiração turbo; Sistema elétrico com alternador com no mínimo 80(A) e no máximo 90(A), tensão de 12(V), bateria de no mínimo 100(Ah) e máximo de 110 (Ah); Embreagem com acionamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

mecânico; Transmissão com número de velocidades 12 a frente e 12 a ré, com super redutor creeper, sistema reversor mecânico sincronizado; Sistema de direção tipo hidrostático, bomba hidráulica com fluxo mínimo de 24 (L/min); Freios tipo úmido/banhado a óleo, com acionamento hidráulico e sistema de estacionamento manual e independente; Tomada de potência com acionamento independente, sistema eletrohidráulico, rotação nominal da TDP com no UND 1 380.000,00 380.000,00, mínimo duas opções entre 540 a 1200 rpm; Eixo dianteiro tipo 4x4 com acionamento eletrohidráulico; Eixo traseiro com bloqueio do diferencial eletrohidráulico; Sistema Hidráulico com vazão total mínima de 44,5(l/min) e máxima de 86 (l/min), capacidade de levante mínima de 3.600 (kgf); Rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, sistema de arrefecimento com capacidade de no mínimo 10 litros e no máximo 20 litros, cárter do motor com capacidade de no mínimo de 8 litros e no máximo 12 litros, transmissão/hidráulico com capacidade de no mínimo 50 litros e no máximo 60 litros; Pesos frontal com no mínimo 4 pesos de 40kg, pesos traseiros com no mínimo 4 pesos de 50 kg, peso de embarque mínimo de 3.000 kg, comprimento total mínimo de 3.900 e máximo de 4.600 mm, largura total sem pneus mínima de 1.800 e máxima de 2.000 mm, altura mínima de 2.600 e máxima de 2.900 (mm); Demais itens: Filtro de ar a seco; Dispositivo de pré aquecimento; Acelerador de pé e de mão; Instrumentação - luz de alerta e pressão do óleo do motor; Medidores -água, combustível, tacómetro, horímetro; Assento ajustável; ROPS com cinto de segurança; Sistema de segurança da TDP; Luzes indicadoras de direção; Controle de posição e projeção do hidráulico; Direção hidrostática; Luz de trabalho traseira; Estabilizador e barra de tração telescópicos; Luzes de segurança; Pesos dianteiros; Sinal sonoro de ré; Garantia mínima de 12 meses; Implemento de acordo com o projeto e construção pela norma de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos da NR-12 e NR-31. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 009/PMMA/2024, anexo ao processo nº. **771/2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.010.20.782.0034.1.524.- AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COMBINADO DE PNEUS CONVENIO Nº 950923/2023 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Reduzido: 154 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Reduzido 155 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI;**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais);**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 10/10/2024 até o dia 10/10/2025;**LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta – feira.** Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal/Contratante.

Protocolo DO30775

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Concorrência Pública Eletrônica nº. 025/2024.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 299/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 94.252,76 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais setenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 5.578/2024, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/11/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO; 17 de Outubro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO30776

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**
**PROCESSO N. 1-343/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADOS:** R & R LTDA CNPJ: - 11.006.117/0001-07, no valor de R$ 147.950,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
**OBJETO:** Adequação acessibilidade, e reforma no sistema elétrico e implantação do sistema de climatização da E.M.E.I Criança Feliz.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
**VIGÊNCIA EXECUÇÃO:** 30 (Trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função Programática: 02 04 00 122 1006 Secretária Municipal de Obras, Dotação Orçamentária: 04 122 1006 1136 0000 Transf. Especial- Reforma elétrica e adequação Pré Escolar, Categoria Funcional: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Ficha 548.
**GESTOR:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 14 de outubro de 2024.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
PREFEITO

Protocolo DO30783

**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de material permanente sendo: **NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET. data da realização:** às 09h30min do dia 04 de novembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** 43.994,76(quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local:** sim.

Cacaulândia/RO, 17 de outubro de 2024.
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
*Pregoeira*

Protocolo DO30777

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**
**PROCESSO N. 1-296/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADOS:** E.M.M.M DE BARROS - CNPJ: 33.103.880/0001-80 - Valor total: 65.114,70 (sessenta e cinco mil cento e quatorze reais e setenta centavos), No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024.**
**OBJETO:** Aquisição de Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial, Transferência Especial Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.
**GESTOR:** Secretário Municipal de Coordenação Geral

CACAULÂNDIA, 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
PREFEITO

Protocolo DO30787

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90028/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal n° 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo 1-1617/2023 - SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Valor total estimado: R$ 4.943.706,23 (quatro milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos). Data de Abertura: 06/11/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2024.

**Eliane Teresinha Bassani**
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30779

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO**
**Pregão Eletrônico nº. 010/2024.**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para a aquisição de carga de gás liquefeito de 13 kg**,** Valor estimado R$ 63. 355,50 **(sessenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos ).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/11/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 17 de Outubro de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO30778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: Aquisição de Fábrica de gelo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/11/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 17 de Outubro de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO30793

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90119/2024/SML/PMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23023/2024/SEMSAU**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: e Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em R$ 1.021.758,52. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90119/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/10/2024 até às 08h59min do dia 08/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de outubro de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO30781

---

**PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2024/PREGÃO/SML/PMA**
**PROCESSO ADM. Nº 17063/SEMDES/2024**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522**
**LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para realizar a **Reforma total da cobertura da edificação que abriga a sede da Guarda Mirim**, Convênio nº 237/SEOSP/PGE/2023. Com o valor total estimado em **R$ 164.213,36.** A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90018/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/10/2024 até às 08h59min do dia 04/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 17 de outubro de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO30789

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MAIOR OFERTA/MAIOR LANCE, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001573.01.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 13 de Novembro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 289.173,14 (Duzentos e Oitenta e Nove mil, Cento e Setenta e Três reais e Quatorze centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Hora´rio de Brasília).
**LOCAL:** www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM DURAÇÃO DE 60 MESES.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de Outubro de 2024.

**Bruno Nascimento Costa**
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Protocolo DO30782

---

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02/10/2024, foi realizado o certame na Modalidade Chamamento Público nº 012/2024 do Processo Administrativo nº 0001374.02.01-2024 e pela ausência de interessados a Licitação foi declarada DESERTA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2024/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Monte Negro/RO.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9 9944-5157.

Monte Negro – RO, 17 de Outubro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO30788

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 2669/2024, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, pertencente a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO", por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2024, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, no valor de R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), em favor da empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Alto Paraíso - RO, 17 de outubro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO30784

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 974/2024/SEMUSA

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS CONFORME SOLICITAÇÃO/NPD 98/2024/SEMUSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ: 47.906.362/0001-00, detentora dos itens 01 e 08 - Valor total: R$ 5.812,40 (cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavo). G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85, detentora do item 02- Valor total: R$ 1.187,90 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos). SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.383.642/0001-78, detentora do item 03 - Valor total: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais). C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70, detentora dos itens 04 e 06 - Valor total: R$ 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais). JS UNIFORME LTDA CNPJ: 40.337.813/0001-96, detentora do item 5 - Valor total: R$ 5.876,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais). YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 53.307.127/0001-14, detentora do item 07 - Valor total: R$ 3.523,80 (três mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta centavos).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara–RO; 15 de outubro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO30785

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contrato 071/24.

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas), via Adesão a Ata SRP ATC000110/2024 em Execução ao Convênio 66/2024/PGE-DERADM, Município Campo Novo de Rondônia/RO, 84.602.481/0001-03, R$ 100.554,12 Proc. 2303/2024. Vigência 12 meses, de 15/10/24 à 15/10/25.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária

Protocolo DO30791

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 113/2024**
**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras.
**Processo Nº:** 1236/2024.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
**Valor estimado:** R$: 287.157,73 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
**Acolhimento de propostas:** 18/10/2024 às 08:00h – 01/11/2024 às 09:00h
**Abertura de propostas:** 18/10/2024 às 08:00h
**Abertura da sessão pública:** 01/11/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 17 de OUTUBRO de 2024.

**Sergio V. Knoner**
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO30786

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. O valor estimado***:*** **R$ 1.784.726,40 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e**

**Quarenta Centavos). Processo Administrativo: 6297/PMJ/2024.** Cadastro: 22/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/11/2024. Início da Sessão Pública**: 04 de novembro de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
Portaria n° 293/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30790

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. O valor estimado***:*** **R$ 9.236.525,00 (Nove Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). Processo Administrativo: 7759/PMJ/2024.** Cadastro: 22/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/11/2024. Início da Sessão Pública**: 04 de novembro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
Portaria n° 293/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30792

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 037/PJM/2024
Processo Administrativo nº 120/2024 e Convênio nº 941219/2023/Transferegov
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Objeto O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas, no trecho que compreende a linha 20 a partir da RO sentido linha 37, municipio de Teixeiropolis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e o Termo de Refêrencia
Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor de R$ 46.400,00 (quarenta e seis e quatrocentos reais) referente ao valor total.
Prazo: O presente Contrato terá sua 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.
O prazo para execução da obra não poderá ultrapassar de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Outubro 2024.

Assinam:
Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30794

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3245/SEMOD/2024

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM BSTC COM CAIXAS COLETORAS COM EXTENSÃO TOTAL DE 164,28, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. A CONTA DO CONVÊNIO Nº 158/2024/PGE-DERADM**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, **o valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 114.028,71 (cento e quatorze mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos).** o cadastro das propostas será a partir do dia 22/10/24 das 08h00 às 08h31 do dia 11/11/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 11/11/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP**,** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 17 de outubro 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO30796

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/SEMUS/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 9322/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no **Termo de Referência: ITEM15.4. Registro Sanitário do Produto (com exceção dos itens 01 a 14, 16, 20 e 23)** e no **Edital de Licitação: ITEM 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA letra C) Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado (com exceção dos itens 01 a 14, 16 e 20 e 23)**, sendo objeto da licitação:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo mobiliários e equipamentos hospitalares e processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 04/11/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 17/10/2024.
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO30797

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 1075/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, e calibração dos

equipamentos com reposição de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 560.934,45 (Quinhentos e sessenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Abertura da sessão: 07/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30798

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim, de Alto Alegre dos Parecis, através do Convênio N°103/SEDUC/PGE/2023. Processo Administrativo: ID:8B.A80 - 0000930.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 31/10/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 40.323,33** (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de outubro de 2024.
Alex Franique Ferreira da Costa
Agente De Contratação

Protocolo DO30801

---

# CONSÓRCIOS

# CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, e no inciso IX do art. 28 do Estatuto Social, CONVOCA, pelo presente edital, os Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada por videoconferência, no dia 22 de outubro de 2024, às 10h, por meio de link a ser disponibilizado nos canais digitais do CINDERONDÔNIA, nos termos do art. 4º,6º § 1º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta:

I. Breve apresentação do panorama de atuações do CINDERONDÔNIA;
II. Deliberação quanto à Resolução nº 16/2024/CINDERONDÔNIA, que altera a Resolução nº 11/2024/CINDERONDÔNIA quanto ao teto de valores relacionados à elaboração de Projetos de Engenharia;

III. Deliberação quanto à Resolução nº 17/2024/CINDERONDÔNIA, que cria e institui a Contribuição Administrativa de Manutenção - “CAM”, para fins de concessão de adesão “carona” em Atas de Registro de Preços do CINDERONDÔNIA;
IV. Deliberação quanto à Resolução nº 18/2024/CINDERONDÔNIA, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do CINDERONDÔNIA;
V. E demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo DO30795

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23277
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/10/2024, às 14:22